



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XXIV - Edição 2898 - 15 de janeiro de 2025

ATOS DA CMGDT



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO
E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
cmgdt.itajaí@gmail.com

ATA DA 189ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL HÍBRIDA. DATA DA REUNIÃO: 19 de dezembro de 2024. **Local:** Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itajaí, localizado à Rua Alberto Werner n.º 100, Vila Operária; **Hora:** 18:30 horas. **CONSELHEIROS PRESENTES DE MODO PRESENCIAL:** Rafael S. S. Albuquerque (SEDUH), Katiene Lapa da Silva Sora (SEDUH), Paulo Victor Tomio (SEDUH), Michel Vieira Duarte (SEGURANÇA), Manoel Valter Martins (REGIÃO 4). **CONSELHEIROS PRESENTES DE MODO ONLINE:** Alann Giovanni de Souza (SEC. DESENV. ECONÔMICO), Bruna Helena Ponciano (SEC. GOVERNO), Fabiano Netto de Souza (REGIÃO 3), Laerson Batista da Costa (CDL), Flávio Mamede Mussi (SINDUSCON), Bruno de Andrade Pereira (INTERSINDICAL), João Paulo Kowalsky (ÁREA), Brás Manoel Cabral (ROTARY CLUBE ITAJAÍ NORTE/ONG), Flávia Cristina F. Sehn (AGENDA 21). **SEQUÊNCIA DA REUNIÃO:** 1 - ABERTURA E INFORMES DA PRESIDÊNCIA: As 18:30 horas, horário regimental da primeira chamada verificou que não havia quórum para iniciar a reunião em primeira chamada. Às 19:00, o presidente Auri Antônio Pavoni inicia a reunião híbrida devido a urgência na deliberação da pauta que abordou questões de procedimento, verificando a presença do quórum regimental para segunda chamada. A reunião teve transmissão via Google Meet, e também de forma presencial. 2 - APROVAÇÃO DAS ATAS: Foi enviada para aprovação as atas das reuniões 187ª e 188ª, que foram aprovadas por unanimidade pelos conselheiros(as) presentes. 3 - APROVAÇÃO DA PAUTA: O presidente Auri Antônio Pavoni solicitou a aprovação da pauta enviada a todos, ficando aprovada por unanimidade. 4 - APRESENTAÇÃO, DEBATE E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS EM PAUTA: O presidente Auri Antônio Pavoni inicia o debate e votação sobre os itens pautados dando início pelo: **DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE ITEM 01:** Solicitação conforme o protocolo digital 7040-23-ITJ-APA, por CLH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, que requer aprovação de projeto arquitetônico de uma edificação multifamiliar, localizado na RUA AGUSTINHO LEMOS DE CAMARGO Nº46 BAIRRO PRAIA BRAVA. A empresa requerente solicita a OUTORGA ONEROSA DE DIREITO DE CONSTRUIR, de acordo com a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, o art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 94, de 22 de dezembro de 2006 e Lei complementar 214/2012 e com os seguintes dados: Área total do terreno: 882,25m². Área Outorga Onerosa: 1.564,46 m², Contrapartida Financeira: R\$890.528,18, conforme com CUB do mês vigente. Considerando que o local, segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), é uma (ZU2), necessita anuência do CMGDT. **MANIFESTAÇÕES SOLICITADAS PARA INCLUSÃO EM ATA:** Não houveram. **DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE ITEM 02:** Solicitação conforme o protocolo digital 8607-24-ITJ-REIV, por LEÃO EMPREENDIMENTOS LTDA, que requer aprovação do Relatório de Estudo de Impacto Vizinhança, de um Empreendimento Multifamiliar, localizado na AVENIDA ITAIPAVA, Nº1195 BAIRRO ITAIPAVA. Necessita anuência do CMGDT indicar a necessidade de convocação de audiência pública conforme Art.11 e Art. 18 da (Lei Complementar nº414 de 2022). **MANIFESTAÇÕES SOLICITADAS PARA INCLUSÃO EM ATA:** Não houveram. **DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE ITEM 03:** Solicitação conforme o protocolo digital 6570-24-ITJ-REIV, por EDUARDO PEREIRA, que requer aprovação do Relatório de Estudo de Impacto Vizinhança, de um Empreendimento Multifamiliar, localizado na ROD. BR 101, Nº700 KM 112, BAIRRO SALEIROS. Necessita anuência do CMGDT indicar a necessidade de convocação de audiência pública conforme Art.11 e Art. 18 da (Lei Complementar nº414 de 2022). **MANIFESTAÇÕES SOLICITADAS PARA INCLUSÃO EM ATA:** Não houveram. **DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE ITEM 04:** Solicitação do uso fundo outorga onerosa no valor de R\$5.367.199,32, como contrapartida financeira com finalidade de construção de 176 unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, (Condomínio Tibério Testoni II), conforme ofício 0.001/2024/REHAB BL/SEH FL, encaminhado pela Caixa Econômica Federal. **MANIFESTAÇÕES SOLICITADAS PARA INCLUSÃO EM ATA:** Não houveram. **DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE ITEM 05:** Solicitação de destinação de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano para o reaparelhamento do setor de fiscalização, conforme solicitação SIEPE 366206/2024, encaminhado pela Auditoria Fiscal Municipal, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação. **MANIFESTAÇÕES SOLICITADAS PARA INCLUSÃO EM ATA:** Não houveram. **DECISÃO DO CONSELHO: APROVADO POR UNANIMIDADE, ABSTENÇÃO DE VOTO: Auri Antônio Pavoni (SEDUH)**

ITEM 06: Solicitação conforme o protocolo digital 9997-24-ITJ-REIV, por PAVONI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, que requer aprovação do Relatório de Estudo de Impacto Vizinhança, de um Empreendimento Multifamiliar, localizado na RUA FLAMBOYANT, Nº10 PRAIA BRAVA. Necessita anuência do CMGDT indicar a necessidade de convocação de audiência pública conforme Art.11 e Art. 18 da (Lei Complementar nº414 de 2022). **5 - REGISTROS DE SAÍDAS OU AUÉNCIAS EM VOTAÇÃO DE CONSELHEIROS DA REUNIÃO:** não houveram. **6 - JUSTIFICATIVAS DE FALTAS:** Luiz Fernando Moller (ACII) e José Espíndola Neto (REGIÃO 2). **7 - ENCERRAMENTO:** As 19:45 o presidente Auri Antônio Pavoni encerrou a reunião, determinando a elaboração da presente Ata 189ª que foi lavrada por Daniela Elizete Machado, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial.



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO
E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
cmgdt.itajaí@gmail.com

LISTA DE PRESENÇA DA 187ª REUNIÃO DO CMGDT -EXTRAORDINÁRIA - GESTÃO 2023/2025

Data: 18 de Outubro de 2024.
Hora: 18:30 horas em primeira convocação; 19:00 em segunda convocação em caráter de urgência;
Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itajaí - Rua Alberto Werner, n.º 100 - Vila Operária - CEP 88.304-053 - Itajaí- Santa Catarina

ENTIDADES	REPRESENTANTES	PRESença SIM	PRESença NAO	ASSINATURA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	T Auri Antônio Pavoni S Ricardo Rebelo da Cunha T Rafael S.S. Albuquerque S Paulo Victor Tomio T Katiene Lapa da Silva Sora S Carlos Roberto R ebelo	✓		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	T Edson Rodrigo Bastos S Alann Giovani de Souza			
Secretaria Municipal da Fazenda	T Pedro Renato Massola Paz S Sabrina Leite Kressin			
Secretaria Municipal de Turismo	T Dania Hoger S Darlan Haussen Martins Jr			
Secretaria de Segurança Pública	T Michel Vieira Duarte S Alex Fernandes Martins			
Secretaria de Governo	T Juliana Inês da Silva Gonçalves S Bruna Helena Ponciano			
INIS	T Felipe Phaelante da C Lima S Felipe Gilberto de Souza			
Fundação Genésio Miranda Lins	T Sara Jane Terres S Elezzer Patissi			
SEMASA	T Flávio Luiz Furtado S Patricia da Silva	+		
Região 1 - Associação Comunitária dos Moradores da Praia Brava/Associação C. Cabeçudas	T Daniela Sarcinelli Occhialini S Maria Inês F. dos Santos			
Região 2 - Associação dos Moradores dos Bairros Fazenda e Fazendinha	T José Espíndola Neto S Everson Carlos N. Vidal			
Região 3 - Representantes	T Fabiano Netto de Souza S Tanise de Góes Maia			

Região 4 Representantes	T Fernando do Nascimento Canindé S Manoel Valter Martins			
Região 5 - Associação Comunitária Nilson Lourenço dos Santos	T Gilberto Jesus Mendes S Lincoln Alves Sagas			
Região 6 Representantes	T Edson Ricardo Maba S Stefano Augusto Fronza			
Região 7 - Associação de Moradores Lot. Res. São Francisco de Assis	T Cinthia Tatiana Machado Silva S Patricia Cristina da Silva Eleno			
Região 8 Representantes	T Fabricio Valdecir Porto S Cassiano Gustavo Fransozi			
Sindicato dos Trabalhadores SINDICONT	T Wilson Chaves S Mirian Teres dos Santos			
Sindicato dos Trabalhadores SINTE/SC	T João Eduardo Vecchi S Angela Adriana Dias			
Entidade Empresarial - CDL	T Laerson Batista da Costa S Reinaldo Tolentino de Souza			
Entidade Empresarial - ACII	T Luiz Fernando Moller S Alíio Kall Jorge Junior			
Entidade Empresarial - SINDUSCON	T Flávio Macedo Mussi S Fabio Luis Inthurn			
Entidade Empresarial - INTERSINDICAL	T Bruno de Andrade Pereira S Eduardo Agostini da Silva			
Entidade Profissional-ÁREA	T João Paulo Kowalsky S Robson Carlos dos Santos	x		
ONG Rotary Clube de Itajaí NORTE	T Brás Manoel Cabral S Claudio Akihito Ito			
AGENDA 21	T Flávia Cristina F. Sehn S Ana Julia P. Krensiglova			
Entidade Educacional UNIVALI	T Jean Pierre Lana S Moacir de Oliveira Junior			
Entidade Educacional UNIVALI	T Stravros Wrobel Abid S Carolina Schmanoch Mussi			
CONVIDADOS:				
NOME	TELEFONE	ENTIDADE		
Fássica Coelho	(47) 99929-3107			
João Coelho	(47) 9996-7447	Ponta Etam 9.		



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO
E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
cmgt.itajai@gmail.com



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO
E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
cmgt.itajai@gmail.com

DELIBERAÇÃO Nº 1004 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a solicitação conforme o protocolo 7040-23-ITJ-APA, requerido por CLH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, que solicita OUTORGA ONEROSA, de um empreendimento localizado na RUA AUGUSTINHO LEMOS DE CAMARGO Nº46, BAIRRO PRAIA BRAVA.

O Presidente do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5001 de 07 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, o art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 94, de 22 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal 214, de 31 de dezembro de 2012 e o Art. 4º B da Lei Municipal nº 5001/2007, com redação dada pela Lei 5550/2010.

Considerando a decisão favorável do Plenário do Conselho em reunião 189ª realizada no dia 19 de dezembro de 2024;

DELIBERA:

Art. 1º. Fica aprovado o **ITEM 01** do Edital de Convocação com o seguinte teor: "Solicitação conforme o protocolo digital 7040-23-ITJ-APA, por CLH CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, que solicita OUTORGA ONEROSA DE DIREITO DE CONSTRUIR, de acordo com a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, o art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 94, de 22 de dezembro de 2006 e Lei complementar 214/2012, do projeto arquitetônico de uma edificação multifamiliar, localizado na RUA AUGUSTINHO LEMOS DE CAMARGO Nº46, BAIRRO PRAIA BRAVA, com os seguintes dados: Área total do terreno: 882,25 m²; Área Outorga Onerosa: 1.564,46 m². Considerando que o local, segundo o Código de Zoneamento, Parcelamento e Uso do Solo (Lei Complementar nº 215/2012), é uma (ZU2)".

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Itajaí, 19 de dezembro de 2024.

Presidente

Itajaí, 19 de dezembro de 2024.

Presidente



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

SEDUH
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO
E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE GESTÃO
E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
cmgt.itajai@gmail.com

DELIBERAÇÃO Nº 1005, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a solicitação conforme o protocolo 8607-24-ITJ-REIV, requerido por LEÃO EMPREENDIMENTOS LTDA, que solicita a dispensa de convocação de audiência Pública conforme Lei Complementar 414 de 2022, de um empreendimento industrial, localizado na AVENIDA ITAIPAVA Nº1195, BAIRRO ITAIPAVA.

O Presidente do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5001 de 07 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, o art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 94, de 22 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal 214, de 31 de dezembro de 2012 e o Art. 4º B da Lei Municipal nº 5001/2007, com redação dada pela Lei 5550/2010.

Considerando a decisão favorável a dispensa de convocação de audiência Pública, do Plenário do Conselho em reunião 189ª realizada no dia 19 de dezembro de 2024;

DELIBERA:

Art. 1º. Fica aprovado e dispensado da convocação de audiência Pública o **ITEM 02** do Edital de Convocação com o seguinte teor: "Solicitação conforme o protocolo digital 8607-24-ITJ-REIV, por LEÃO EMPREENDIMENTOS LTDA, que requer aprovação do Relatório de Estudo de Impacto Vizinhança, de um Empreendimento industrial, localizado na AVENIDA ITAIPAVA Nº1195, BAIRRO ITAIPAVA.".

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Itajaí, 19 de dezembro de 2024.

Presidente

Itajaí, 19 de dezembro de 2024.

PRESIDENTE



JORNAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Instituído na forma dos parágrafos 1º e 3º do artigo 54, da Lei Orgânica, na redação introduzida pela Emenda nº 07/97, está regulamentado pelo Decreto nº 5838, de 09 de março de 1999, com a alteração do Decreto nº 7460, de 22 de abril de 2005.

PREFEITURA DE ITAJAÍ
Rua Alberto Werner, nº 100 - Itajaí - SC

Robison Coelho
Prefeito Municipal

Rubens Angioletti
Vice-prefeito Municipal



ATOS DA CVI

PORTARIA Nº 053/2025

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Fernando Martins Pegorini, concedida através da Portaria nº 029, de 07 de janeiro de 2025 e, em conformidade com o Art. 8º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora KELLY CRISTIANE MARINASCO, matrícula nº 64, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Repcionista”, no dia 11.12.2024, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 09 de janeiro de 2025.

JEFFERSON OSVALDO SANTARÉM AZEVEDO
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTARIA Nº 054/2025

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Fernando Martins Pegorini, concedida através da Portaria nº 029, de 07 de janeiro de 2025 e, em conformidade com o Art. 9º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA EM DIAS ALTERNADOS, à servidora KELLY CRISTIANE MARINASCO, matrícula nº 64, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Repcionista”, pelo período de 03 (três) dias, de 11.11 a 13.11.2024 e no dia 03.12.2024, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 09 de janeiro de 2025.

JEFFERSON OSVALDO SANTARÉM AZEVEDO
Secretário de Administração e Finanças
ORLI CALBUSCH

Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

DELIBERAÇÃO Nº 1008, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o Uso do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, para reparelhamento do setor de fiscalização

O Presidente do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5001 de 07 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, o art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 94, de 22 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal 214, de 31 de dezembro de 2012 e o Art. 4º B da Lei Municipal nº 5001/2007, com redação dada pela Lei 5550/2010.

Considerando a decisão favorável do Plenário do Conselho em reunião 189ª realizada no dia 19 de dezembro de 2024;

DELIBERA:

Art. 1º. Fica aprovado o **ITEM 05** do Edital de Convocação com o seguinte teor: “Solicitação conforme SIPE 366206/2024 encaminhado pela Auditoria Fiscal, para destinação de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano para o reparelhamento do setor de fiscalização no valor orçado estimado em R\$208.216,00, podendo sofrer variações de mercado.

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Itajaí, 19 dezembro de 2024.

AURI ANTÔNIO PAVONI
PRESIDENTE



DELIBERAÇÃO Nº 1009, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a solicitação conforme o protocolo 9997-24-ITI-REIV, requerido por PAVONI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, que solicita a dispensa de convocação de audiência Pública conforme Lei Complementar 414 de 2022, de um empreendimento industrial, localizado na RUA FLAMBOYANT Nº10, BAIRRO PRAIA BRAVA.

O Presidente do Conselho Municipal de Gestão e Desenvolvimento Territorial no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5001 de 07 de dezembro de 2007 e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, o art. 114 da Lei Complementar Municipal nº 94, de 22 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal 214, de 31 de dezembro de 2012 e o Art. 4º B da Lei Municipal nº 5001/2007, com redação dada pela Lei 5550/2010.

Considerando a decisão favorável a dispensa de convocação de audiência Pública, do Plenário do Conselho em reunião 189ª realizada no dia 19 de dezembro de 2024;

DELIBERA:

Art. 1º. Fica aprovado e dispensado da convocação de audiência Pública o **ITEM 6** com o seguinte teor: “Solicitação conforme o protocolo digital 9997-24-ITI-REIV, por PAVONI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, que requer aprovação do Relatório de Estudo de Impacto Vizinhança, de um Empreendimento multifamiliar, localizado na RUA FLAMBOYANT Nº 10, BAIRRO PRAIA BRAVA.”

Art. 2º. Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Itajaí, 19 de dezembro de 2024.

AURI ANTÔNIO PAVONI
Presidente

1

PORTARIA Nº 055/2025

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Fernando Martins Pegorini, concedida através da Portaria nº 029, de 07 de janeiro de 2025 e, em conformidade com o Art. 9º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA EM DIAS ALTERNADOS, à servidora DENISE WILDNER MOMM, matrícula nº 97, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Repcionista”, nos dias 28.11.2024 e 11.12.2024 e pelo período de 02 (dois) dias, de 18.12 a 19.12.2024, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.



DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 09 de janeiro de 2025.

JEFFERSON OSVALDO SANTARÉM AZEVEDO
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH

Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORATARIA Nº 056/2025

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Fernando Martins Pegorini, concedida através da Portaria nº 029, de 07 de janeiro de 2025 e, em conformidade com o Art. 9º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora MARIA THEREZA PEREIRA SANTOS, matrícula nº 71, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Assessor Legislativo", no dia 06.12.2024, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 09 de janeiro de 2025.

JEFFERSON OSVALDO SANTARÉM AZEVEDO
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH

Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORATARIA Nº 057/2025

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Fernando Martins Pegorini, concedida através da Portaria nº 029, de 07 de janeiro de 2025 e, em conformidade com o Art. 9º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora SARA BUDAL DE ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula nº 65, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Consultor Jurídico de Apoio à Cidadania", pelo período de 03 (três) dias, de 09.12 a 11.12.2024, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 09 de janeiro de 2025.

JEFFERSON OSVALDO SANTARÉM AZEVEDO
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH

Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORATARIA Nº 059/2025

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que

lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR CLEBER REGINALDO NASCIMENTO DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AS1-B.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 10 de janeiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI
Presidente.

PORATARIA Nº 060/2025

RETIFICA A PORTARIA Nº 040/2025.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 040/2025: onde se lê;

"Art. 1º NOMEAR CHARLES MÜLLER DO ESPÍRITO SANTO, para o cargo de provimento em comissão de "Assessor Parlamentar", nível AS1-B".

Leia-se:

"Art. 1º NOMEAR CHARLES MÜLLER DO ESPÍRITO SANTO, para o cargo de provimento em comissão de "Chefe de Gabinete de Vereador", nível AS1 - C.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 10 de janeiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI
Presidente.

PORATARIA Nº 061/2025

NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR PÂMELA EULÁLIA SEDREZ NICOLETTI, para o cargo de provimento em comissão de "Chefe de Gabinete de Vereador", nível AS1 - C.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 10 de janeiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI
Presidente.

PORATARIA Nº 062/2025

NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:



Art. 1º NOMEAR ALESSANDRA PAVONI NASSAR, para o cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, nível AS1-B.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 10 de janeiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI
Presidente.

PORTRARIA Nº 064/2025

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR GUILHERME ALEANDRO CAMPESTRINI, para o cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, nível AS1-B.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 13 de janeiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI
Presidente.

PORTRARIA Nº 063/2025

ENQUADRA SERVIDOR À LEI COMPLEMENTAR Nº 333, DE 29 DE MAIO DE 2018.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

ENQUADRAR o servidor WILLIAN MEURER, matrícula nº 87, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Procurador com Especialidade em Auditoria e/ou Controle Interno”, nos termos do Art. 4º, § 4º, da Lei Complementar nº 333, de 29 de maio de 2018, a contar de 10 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 13 de janeiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI
Presidente.

PORTRARIA Nº 065/2025

RETIFICA A PORTARIA Nº 275/2024.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Fernando Martins Pegorini, concedida através da Portaria nº 029, de 07 de janeiro de 2025, resolvem:

RETIFICAR a Portaria nº 275/2024: onde se lê;

Nome Cargo/Matrícula

Período Aquisitivo (P.A.) Férias/Abono/Saldo
Thiago Sodré Krieger Assessor Administrativo
Mat. 110
P.A. 08.06.2023 a 07.06.2024 13.01 a 22.01.2025

SALDO: 00 DIAS

Leia-se:

Nome Cargo/Matrícula
Período Aquisitivo (P.A.) Férias/Abono/Saldo
Thiago Sodré Krieger Assessor Administrativo
Mat. 110
P.A. 08.06.2023 a 07.06.2024 20.01 a 29.01.2025

SALDO: 00 DIAS

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 13 de janeiro de 2025.

JEFFERSON OSVALDO SANTARÉM AZEVEDO
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTRARIA Nº 066/2025

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Fernando Martins Pegorini, concedida através da Portaria nº 029, de 07 de janeiro de 2025 e, em conformidade com o Art. 9º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora DENISE WILDNER MOMM, matrícula nº 97, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Recepcionista”, pelo período de 02 (dois) dias, de 06.01 a 07.01.2025, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 13 de janeiro de 2025.

JEFFERSON OSVALDO SANTARÉM AZEVEDO
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTRARIA Nº 067/2025

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Secretário de Administração e Finanças e o Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade da Câmara de Vereadores de Itajaí, por delegação do Senhor Presidente, Ver. Fernando Martins Pegorini, concedida através da Portaria nº 029, de 07 de janeiro de 2025 e, em conformidade com o Art. 9º da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, resolvem:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora KELLY CRISTIANE MARINASCO, matrícula nº 64, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Recepcionista”, no dia 28.11.2024, conforme Comunicado de Decisão da Supervisão de Perícia Médica de Itajaí.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Itajaí, 14 de janeiro de 2025.

JEFFERSON OSVALDO SANTARÉM AZEVEDO
Secretário de Administração e Finanças

ORLI CALBUSCH
Diretor Administrativo e de Finanças, Orçamento e Contabilidade

PORTRARIA Nº 068/2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA CÂMARA DE VEREADORES.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 132 a 145 da Lei Municipal nº 2.960/1995; e conforme competência que lhe foi delegada pelo Art. 2º, § 2º da Lei Complementar nº 323, de 15 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º NOMEAR para compor a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Câmara de Vereadores os servidores abaixo relacionados:

Presidente - WILLIAN MEURER, matrícula nº 87;
Membro - ÂNGELA DALRIO BIZAN, matrícula nº 120;
Membro - RÔMULO MOISÉS CORDEIRO, matrícula nº 96;
Membro - SARA BUDAL DE ARAÚJO DOS SANTOS, matrícula nº 65.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 086/2024 e demais Portarias e disposições em contrário.

Art. 3º A presente Portaria passa a vigorar e ter efeitos a contar de 13 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 14 de janeiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI
Presidente.

PORTRARIA Nº 070/2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O GRUPO TÉCNICO DE CONSOLIDAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara e, em consonância com os Art. 3º e 4º da Lei Complementar nº 342, de 07 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º NOMEAR para compor o Grupo Técnico de Consolidação e Atualização da Legislação Municipal os servidores abaixo relacionados:

Membro-Nato: ANDRÉ ABREU BINDÉ, matrícula nº 5017;
Coordenadora: MARIA THEREZA PEREIRA SANTOS, matrícula nº 71;
Membro: ANDRÉ PAMPLONA NUNES, matrícula nº 5042;
Membro: DEYSE PROENÇO ROSA, matrícula nº 68;
Membro: GRACIELI AMBROSIO SCHWAB, matrícula nº 27;
Membro: KÊNIA GREICE DOS SANTOS DALSÓQUIO, matrícula nº 5005;
Membro: WAGNER BARICELLO BUSATO, matrícula nº 67.

Art. 2º O Grupo Técnico supramencionado atuará em conformidade com os termos da Lei Complementar Municipal nº 342/2019, devendo haver a respectiva Portaria de substituição nos casos de ausências e afastamentos previstos nas normas correlatas.

Art. 3º A Unidade de Coordenação do Controle Interno, nos moldes do art. 4º, § 6º, da Lei Complementar Municipal nº 342/2019, poderá sugerir e solicitar diligências, deslocamentos, aporte material e de pessoal para auxílio operacional e técnico do supramencionado Grupo, devendo oficiar por escrito as demandas que se

fizerem necessárias ao Sr. Procurador-Geral da Câmara, que encaminhará o pedido aos setores responsáveis.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 144/2022 e demais Portarias e disposições em contrário.

Art. 5º A presente Portaria passa a vigorar e ter efeitos a contar de 13 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI
Presidente.

PORTRARIA Nº 071/2025

NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 25, incisos II, X e XXVIII, do Regimento Interno da Câmara, resolve:

Art. 1º NOMEAR CAROLINE CAMPIOL DA SILVA, para o cargo de provimento em comissão de “Assessor Parlamentar”, nível AS1-B.

Art. 2º A nomeação terá efeitos após a publicação da presente Portaria, assinatura do Termo de Posse e remessa dos dados e informações ao TCE / SC, por intermédio do e-SFINGE on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

Ver. FERNANDO MARTINS PEGORINI
Presidente.

ATOS DO IPI

PORTRARIA Nº 007/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto no § 7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103/19 e no artigo 21 da Lei Complementar nº 13/2001, RESOLVE conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com cálculo de proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I e §§ 3º e 17 da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e com observância ao artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, à servidora CLAUDIA HELENA DA LUZ MOSER, matrícula nº 1767903, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio em Educação Especial, Categoria “1”, Faixa “I”, Padrão “A9”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTRARIA Nº 008/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) MIRNA MACARENA SILVA, matrícula nº 1896202, RESOLVE:



Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a ENARQ ENGENHARIA E AGRONOMIA LTDA, pelo período compreendido entre 01/01/1979 a 31/12/1979, correspondendo a 01 ano(s) 00 mês(es) e 00 dia(s); junto a COMPANHIA LORENZ, pelo período compreendido entre 21/11/1988 a 01/06/1989, correspondendo a 00 ano(s) 06 mês(es) 11 dia(s); junto a KURITA DO BRASIL LTDA, pelo período compreendido entre 22/08/1989 a 09/03/1992, correspondendo a 02 ano(s) 06 mês(es) e 18 dia(s); junto ao SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ, pelo período compreendido entre 09/07/1993 a 09/12/1994, correspondendo a 01 ano(s) 05 mês(es) e 01 dia(s); junto ao NALCO BRASIL LTDA, pelo período compreendido entre 12/12/1994 a 22/07/1996, correspondendo a 01 ano(s) 07 mês(es) e 11 dia(s); junto a INDÚSTRIA AGRO COMERCIAL CASSAVA SA, pelo período compreendido entre 01/04/1997 a 30/06/1998, correspondendo a 01 ano(s) 03 mês(es) e 00 dia(s); junto a CONFECCOES CHARTOUNI LTDA, pelo período compreendido entre 01/10/2007 a 07/11/2007, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 07 dia(s); junto a AMPE BLUMENAU – ASSOCIAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS, pelo período compreendido entre 10/09/2009 a 04/12/2009, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 25 dia(s); junto a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE BLUMENAU, pelo período compreendido entre 11/05/2010 a 12/01/2012, correspondendo a 01 ano(s) 08 dia(s) 02 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE NAVAGANTES, pelo período compreendido entre 23/01/2012 a 01/10/2012, correspondendo a 00 ano(s) 08 mês(es) e 09 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 25/09/2012 a 01/09/2016, correspondendo a 03 ano(s) 11 mês(es) e 00 dia(s); totalizando 5464 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro) dias, correspondendo a 14 ano(s) 11 mês(es) e 24 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 19024050100089241, em 08/10/2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTRARIA Nº 009/25

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando a Lei Complementar nº13/2001 e considerando o disposto no artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE CONCEDER PENSÃO POR MORTE, nos termos do inciso II, do §7º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 em favor de LUCIANA MOTA GONÇALVES, dependente do servidor EZEQUIAS GERVASIO GONÇALVES, matrícula nº 1514001, a contar da data do óbito, em 19/11/2024.

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTRARIA Nº 010/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto no §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103/19 e no artigo 21 da Lei Complementar nº13/2001, RESOLVE conceder APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, com cálculo de proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I e §§ 3º e 17 da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e com observância ao artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, à servidora MARCIA DANIELA FERREIRA COSTA, matrícula nº 2174701, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, Categoria “4”, Faixa “I”, Padrão “B”, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Permanente de Pessoal da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTRARIA Nº 011/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora MARIA TERESINHA LANA LOPES, matrícula nº 76201, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, Categoria “1”, Faixa “I”, Padrão “C” de vencimentos, do Quadro Suplementar de Pessoal do Poder Executivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTRARIA Nº 013/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora CLEONICE FATIMA FIORENTIN COMUNELLO, matrícula nº 856901, ocupante do cargo de Professor, Categoria “3”, Faixa “IV”, Padrão “B6” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTRARIA Nº 014/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora MARIA DULCE DOS SANTOS, matrícula nº 666604, ocupante do cargo de Orientador Educacional, Categoria “3”, Faixa “IV”, Padrão “B7” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA

Diretora Presidente

Instituto de Previdência de Itajaí

PORTRARIA Nº 015/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição



que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, §9º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal de 1988, com proventos calculados na forma do art. 1º, §§ 1º e 2º da Lei 10.887/2004, à servidora ROSANE APARECIDA VEBER RICARDO, matrícula nº 1142101, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades de Educação, Categoria “1”, Faixa “II”, Padrão “B5” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORATARIA Nº 016/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, Alínea “i”, da Lei nº 3.742/02 e suas alterações e no intuito de ampliar e integrar a fiscalização do Sistema de Controle Interno, conforme prevê o Art. 9º da Lei Complementar nº 56/2005, resolve NOMEAR a servidora FERNANDA DA SILVA ASSAF, matrícula nº 10, para ser a representante do IPI junto a Unidade Central de Controle Interno, visando a função de subsidiar, orientar, fiscalizar e controlar normas, procedimentos e atos de gestão desta Autarquia, a contar de 10 de janeiro de 2025.

Itajaí, 10 de janeiro de 2025.

Dulce Maria Amaral Pereira
Diretora Presidente do
Instituto de Previdência de Itajaí

PORATARIA Nº 017/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, alínea “i”, da Lei Ordinária nº 3.742/02, resolve, FAZER CESSAR os efeitos da Portaria nº 048/2017, que autorizou a Servidora JANE DE FATIMA GOMES FURTADO, matrícula nº 1188101, a dirigir o veículo oficial do Instituto de Previdência de Itajaí - IPI, publicada no Jornal do Município, Edição Nº 1696, Ano XVI, Página 05, de 24 de fevereiro de 2017, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Itajaí, 10 de janeiro de 2025

Dulce Maria Amaral Pereira
Diretora Presidente do
Instituto de Previdência de Itajaí

PORATARIA Nº 018/25

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando a Lei Complementar nº 13/2001 e considerando o disposto no artigo 23, §8º da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE CONCEDER PENSÃO POR MORTE, nos termos do inciso I, do §7º, do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 em favor de ONÉLIA ROSA DE JESUS, dependente do servidor ORESTES DE JESUS, matrícula nº 625301, a contar da data do óbito, em 07/12/2024.

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORATARIA Nº 020/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) MARCIA DENISE GONÇALVES, matrícula nº 884701, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a CARLINHOS CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA, pelo período compreendido entre 01/09/1982 a 30/01/1983, correspondendo a 00 ano(s) 05 mês(es) e 00 dia(s); junto a P&S SADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, pelo período compreendido entre 07/12/1983 a 20/12/1983, correspondendo a 00 ano(s), 00 mês(es) 14 dia(s); junto a VITÓRIA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA, pelo período compreendido entre 09/05/1984 a 17/01/1985, correspondendo a 00 ano(s) 08 mês(es) e 09 dia(s); junto a SOUMEY INDÚSTRIA TEXTIL LTDA, pelo período compreendido entre 13/10/1986 a 31/10/1986, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 18 dia(s); junto a PANIFICADORA E CONFEITARIA MILK PAO LTDA, pelo período compreendido entre 03/11/1998 a 18/08/2000, correspondendo a 01 ano(s) 09 mês(es) e 16 dia(s); junto a PANIFICADORA E CONFEITARIA MILK PAO LTDA, pelo período compreendido entre 01/06/2001 a 22/10/2001, correspondendo a 00 ano(s) 04 mês(es) e 22 dia(s); junto a FUNDAÇÃO GENÉSIO MIRANDA LINS, pelo período compreendido entre 08/05/2002 a 01/01/2003, correspondendo a 00 ano(s) 07 mês(es) e 24 dia(s); junto a FUNDAÇÃO GENÉSIO MIRANDA LINS, pelo período compreendido entre 02/01/2003 a 11/03/2003, correspondendo a 00 ano(s) 02 mês(es) e 10 dia(s); totalizando 1543 (um mil, quinhentos e quarenta e três) dias, correspondendo a 04 ano(s) 02 mês(es) e 23 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 19025050100078248, em 12/02/2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORATARIA Nº 021/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) LEILA LEHMKUHL DA SILVA, matrícula nº 160601, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto a POLIMEDIC MEDICINA DO TRAB SERV MED E DIAGNÓSTICOS LTDA, pelo período compreendido entre 25/05/1994 a 15/08/1995, correspondendo a 01 ano(s) 02 mês(es) e 21 dia(s); junto a C.G.L. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pelo período compreendido entre 01/09/1995 a 30/12/1997, correspondendo a 02 ano(s), 04 mês(es) 00 dia(s); junto ao MUNICÍPIO DE ITAJÁI, pelo período compreendido entre 02/02/1998 a 20/12/1998, correspondendo a 00 ano(s) 10 mês(es) e 19 dia(s); totalizando 1620 (um mil, seiscentos e vinte) dias, correspondendo a 04 ano(s) 05 mês(es) e 10 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 20001130100018242, em 13/11/2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORATARIA Nº 022/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o requerimento do(a) servidor(a) CARLA ROSANA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 612401, RESOLVE:

Art.1º DEFERIR AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, junto ao MUNICÍPIO DE CAMBORIU, pelo período compreendido entre



14/02/1995 a 14/03/1995, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 01 dia(s); junto ao MUNICIPIO DE ITAJAÍ, pelo período compreendido entre 15/03/1995 a 17/05/1995, correspondendo a 00 ano(s), 02 mês(es) 03 dia(s); junto a 5239 COMERCIO PARTICIPACOES SA, pelo período compreendido entre 05/10/1998 a 31/07/1999, correspondendo a 00 ano(s) 09 mês(es) e 26 dia(s); junto a CAR-REFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, pelo período compreendido entre 01/08/1999 a 04/07/2000, correspondendo a 00 ano(s) 07 mês(es) e 04 dia(s); junto a SILON COMERCIO DE SUCATAS LTDA, pelo período compreendido entre 02/01/2001 a 01/02/2001, correspondendo a 00 ano(s) 01 mês(es) e 00 dia(s); junto a MEZZALUNA COMERCIO DE MASSAS LTDA, pelo período compreendido entre 17/08/2001 a 14/09/2001, correspondendo a 00 ano(s) 00 mês(es) e 28 dia(s); totalizando 792 (setecentos e noventa e dois) dias, correspondendo a 02 ano(s) 09 mês(es) e 03 dia(s), conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, emitida sob o protocolo nº 19001010102336247, em 11/12/2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTRARIA Nº 023/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3.742/02, CONSIDERANDO o art. 110 da LC 13/2001; CONSIDERANDO o Requerimento de Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição e Revisão de Aposentadoria, formulado pela servidora CARLA ROSANA FERREIRA DA SILVA; e CONSIDERANDO a Portaria nº 022/2025 que concedeu Averbação de Tempo de Contribuição,

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 287/2024, publicada no Jornal do Município Edição nº 2869, que concedeu aposentadoria por invalidez permanente à servidora CARLA ROSANA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 612401, para fins de deferir a revisão de proventos e alterar o cálculo do benefício.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 15 de janeiro de 2024.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTRARIA Nº 024/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, alínea “i”, da Lei nº 3742/02, considerando o disposto nos artigos 4º, 8º, artigo 10, §7º c/c artigo 36, inciso II, todos da Emenda Constitucional nº 103/19, RESOLVE conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos termos do art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, com proventos calculados com base na proporcionalidade, observando os §§ 3º e 17 do art. 40 da CF de 1988 e art. 1º, §§ 1º e 2º da Lei 10.887/2004, à servidora CLEA DIAS MAFRA, matrícula nº 698403, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Categoria “3”, Faixa “IV”, Padrão “B6” de vencimentos, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

DULCE MARIA AMARAL PEREIRA
Diretora Presidente
Instituto de Previdência de Itajaí

PORTRARIA Nº 026/2025

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Itajaí – IPI, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 3º, alínea “i”, da Lei Ordinária nº 3.742/02, resolve, AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir, eventualmente, veículo oficial do Instituto de Previdência de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final	AB
CLEBERSON ROBERTO PEREIRA	670815	Diretor Administrativo e Financeiro			03169556938	
					08/01/2034	

Itajaí, 15 de janeiro de 2025

Dulce Maria Amaral Pereira
Diretora Presidente do
Instituto de Previdência de Itajaí

ATOS DA JARI

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

No PRIMEIRO dia do mês de NOVEMBRO de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas, reuniram-se presencialmente os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião ORDINÁRIA, de julgamentos de processos de recursos, contando com a presença dos seguintes membros: representando Área de Trânsito: Cleiton Roberto Pereira; representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando a Procuradoria Geral do Município: Osmílio Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Carlos César Pereira; representando o indicado pelo Gabinete do Prefeito: **Antônio Carlos Laurentino** e ainda, como secretário, **Márcio Luiz Colatto**. Dando início a reunião, passou-se a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, as quais foram coletadas as assinaturas. Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Cleiton Roberto Pereira	932/2024	Claudio Jose da Silva Farias	0000375158	INDEFERIDO
Cleiton Roberto Pereira	1051/2024	Clayton Alex Francisco	0000373288	INDEFERIDO
Cleiton Roberto Pereira	823/2024	Jacinto Gorges	0000372986	INDEFERIDO
Cleiton Roberto Pereira	822/2024	Jacinto Gorges	0000374105	INDEFERIDO
Cleiton Roberto Pereira	824/2024	Jacinto Gorges	0000372966	INDEFERIDO
Cleiton Roberto Pereira	629/2024	Mara Denize Dettmann Stigger	0000308597	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	476/2024	Claudivian Mendes da Silva Junior	0000335728	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos de processos, utilizando da palavra todos os membros, o Senhor Presidente homologou o julgamento, onde foram pautados um total de 07

(sete) processos, sendo DEFERIDOS 00 (zero) e INDEFERIDOS 07 (sete) processos. Nada mais havendo, encerra-se o presente termo para que surta seus efeitos legais. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscents e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. O Presidente, Sr. Osmílio Rebelo Pereira, deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Márcio Luiz Colatto, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 01 de NOVEMBRO de 2024.

Osmílio Rebelo Pereira
Presidente

Carlos César Pereira
Membro Titular

Antônio Carlos Laurentino
Membro Titular

Douglas M. S. da Costa
Membro Titular

Cleiton Roberto Pereira
Membro Titular

Márcio Luiz Colatto
Secretário



ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

No CINCO dia do mês de NOVEMBRO de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas, reuniram-se presencialmente os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião **ORDINÁRIA**, de julgamentos de processos de recursos, contando com a presença dos seguintes membros: representando Área de Trânsito: Cleiton Roberto Pereira; representando o Codetran: **Douglas Maurício Santos da Costa**; representando a Procuradoria Geral do Município: **Osnildo Rebelo Pereira**; representando Entidade Representativa: Carlos César Pereira; representando o indicado pelo Gabinete do Prefeito: **Antônio Carlos Laurentino** e ainda, como secretário, **Márcio Luiz Colatto**. Dando início a reunião, passou-se a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, as quais foram coletada as assinaturas. Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Douglas M. S. Costa	787/2024	Luiz Fernando Santos Freitas	0000335678	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	940/2024	Evandro de Souza	0000353218	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	1054/2024	Alan Janquiel dos Santos	0000377803	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	1149/2024	Carlos Warpechowski	0000388807	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	1150/2024	Carlos Warpechowski	0000387724	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	786/2024	Luiz Fernando Santos Freitas	0000335036	INDEFERIDO
Douglas M. S. Costa	1166/2024	Micheli Correa da Silva	0000347478	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos de processos, utilizando da palavra todos os membros, o Senhor Presidente homologou o julgamento, onde foram pautados um total de 07

Antonio Carlos Laurentino	784/2024	Ian Carvalho	0000342862	INDEFERIDO
Antonio Carlos Laurentino	743/2024	Ian Carvalho	0000341393	INDEFERIDO
Antonio Carlos Laurentino	872/2024	Ian Carvalho	0000354382	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos de processos, utilizando da palavra todos os membros, o Senhor Presidente homologou o julgamento, onde foram pautados um total de 07

(sete) processos, sendo **DEFERIDOS 02 (dois)** e **INDEFERIDOS 05 (cinco) processos**. Nada mais havendo, encerra-se o presente termo para que surta seus efeitos legais. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentsos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. O Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Márcio Luiz Colatto, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 07 de NOVEMBRO de 2024.

Osnildo Rebelo Pereira Laurentino
Presidente

Carlos Cesar Pereira
Membro Titular

Antônio Carlos
Membro Titular

Douglas M. S. da Costa
Membro Titular

Cleiton Roberto Pereira
Membro Titular

Márcio Luiz Colatto
Secretário

(sete) processos, sendo **DEFERIDOS 00 (zero)** e **INDEFERIDOS 07 (sete) processos**. Nada mais havendo, encerra-se o presente termo para que surta seus efeitos legais. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentsos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. O Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Márcio Luiz Colatto, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 05 de NOVEMBRO de 2024.

Osnildo Rebelo Pereira Laurentino
Presidente

Carlos Cesar Pereira
Membro Titular

Antônio Carlos
Membro Titular

Douglas M. S. da Costa
Membro Titular

Cleiton Roberto Pereira
Membro Titular

Márcio Luiz Colatto
Secretário

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

No SETE dia do mês de NOVEMBRO de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas, reuniram-se presencialmente os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião **ORDINÁRIA**, de julgamentos de processos de recursos, contando com a presença dos seguintes membros: representando Área de Trânsito: Cleiton Roberto Pereira; representando o Codetran: **Douglas Maurício Santos da Costa**; representando a Procuradoria Geral do Município: **Osnildo Rebelo Pereira**; representando Entidade Representativa: Carlos César Pereira; representando o indicado pelo Gabinete do Prefeito: **Antônio Carlos Laurentino** e ainda, como secretário, **Márcio Luiz Colatto**. Dando início a reunião, passou-se a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, as quais foram coletada as assinaturas. Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Antonio Carlos Laurentino	871/2024	Ian Carvalho	0000348821	DEFERIDO
Antonio Carlos Laurentino	744/2024	Ian Carvalho	0000336748	DEFERIDO
Antonio Carlos Laurentino	907/2024	Jaqueleine de Souza Farias	0000362422	INDEFERIDO
Antonio Carlos Laurentino	837/2024	Germano Fernando Gasperini Caxias	0000341880	INDEFERIDO

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos OITO dias do mês de NOVEMBRO de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se presencialmente os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião **EXTRAORDINÁRIA** de julgamentos de processos de recursos, com base no artigo 14, inciso IV do Decreto Municipal nº 10.486/2015 e em razão do contingente de recursos a serem avaliados, devidamente convocados pelo presidente e contando com a presença dos seguintes membros: representando Área de Trânsito: Cleiton Roberto Pereira; representando o Codetran: **Douglas Maurício Santos da Costa**; representando a Procuradoria Geral do Município: **Osnildo Rebelo Pereira**; representando Entidade Representativa: Carlos César Pereira; representando o indicado pelo Gabinete do Prefeito: **Antônio Carlos Laurentino** e ainda, como secretário, **Márcio Luiz Colatto**. Dando início a reunião, o Presidente agradeceu a presença de todos, procedendo na sequência com a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, passando posteriormente a coleta das assinaturas. Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Carlos Cesar Pereira	13/2024	Alex Silva de Oliveira	P091W0001D	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	714/2024	Alessandra Simas de Lima	0000372928	DEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	715/2024	Alessandra Simas de Lima	0000377137	DEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	159/2024	Alexandre Barlozo de Souza	GMI6845	INDEFERIDO
Carlos Pereira	147/2024	Allan Pilla Franck	P091Z00095	INDEFERIDO



Carlos Cesar Pereira	113/2024	Alessandra Machado Lucero	5620665G	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	78/2024	Ademir da Costa de Souza	GMI3699	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos de processos, utilizando da palavra todos os membros, o Senhor Presidente homologou o julgamento, onde foram pautados um total de **07 (sete) processos**, sendo **DEFERIDOS 02 (dois)** e **INDEFERIDOS 05 (cinco) processos**. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentsos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Márcio Luiz Colatto, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 08 de NOVEMBRO de 2024.

Osnildo Rebelo Pereira
Presidente
Douglas M. S da Costa
Membro Titular

Carlos Cesar Pereira
Membro Titular

Antônio Carlos Laurentino
Membro Titular

Cléiton Roberto Pereira
Membro Titular

Márcio Luiz Colatto
Secretário

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1º JARI DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

No DOZE dia do mês de NOVEMBRO de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas, reuniram-se presencialmente os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião ORDINÁRIA, de julgamentos de processos de recursos, contando com a presença dos seguintes membros: representando Área de Trânsito: Cléiton Roberto Pereira; representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando a Procuradoria Geral do Município: **Osnildo Rebelo Pereira**; representando Entidade Representativa: Carlos César Pereira; representando o indicado pelo Gabinete do Prefeito: **Antônio Carlos Laurentino** e ainda, como secretário, **Márcio Luiz Colatto**. Dando início a reunião, passou-se a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, as quais foram coletadas as assinaturas. Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Antonio Carlos Laurentino	64/2024	Izilda Maria de Farias Gaspar	55827548G	INDEFERIDO
Antonio Carlos Laurentino	704/2024	Laysa Phernanda de Oliveira Lima	0000337756	INDEFERIDO
Antonio Carlos Laurentino	140/2024	Jose Carlos dos Santos de Jesus	GMI4266	INDEFERIDO
Antonio Carlos Laurentino	80/2024	Luiz Rodrigo de Campos	COD9041	INDEFERIDO
Antonio Carlos Laurentino	158/2024	Janete Terezinha Vieira Cardoso	COD7023	INDEFERIDO
Antonio Carlos Laurentino	157/2024	Janete Terezinha Vieira Cardoso	55634704G	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	1332/2024	Edemar Luiz Alessio	COD336919	DEFERIDO

Após os debates e julgamentos de processos, utilizando da palavra todos os membros, o Senhor Presidente homologou o julgamento, onde foram pautados um total de **07 (sete) processos**, sendo **DEFERIDOS 01 (um) e INDEFERIDOS 06 (seis) processos**. Nada mais havendo, encerra-se o presente termo para que surta seus efeitos legais. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentsos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. O Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Márcio Luiz Colatto, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 12 de NOVEMBRO de 2024.

Osnildo Rebelo Pereira Laurentino
Presidente

Carlos Cesar Pereira
Membro Titular

Antônio Carlos
Membro Titular

Douglas M. S da Costa
Membro Titular

Cléiton Roberto Pereira
Membro Titular

Márcio Luiz Colatto
Secretário

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1º JARI DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

No QUATORZE dia do mês de NOVEMBRO de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas, reuniram-se presencialmente os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião ORDINÁRIA, de julgamentos de processos de recursos, contando com a presença dos seguintes membros: representando Área de Trânsito: Cléiton Roberto Pereira; representando o Codetran: **Douglas Maurício Santos da Costa**; representando a Procuradoria Geral do Município: **Osnildo Rebelo Pereira**; representando Entidade Representativa: Carlos César Pereira; representando o indicado pelo Gabinete do Prefeito: **Antônio Carlos Laurentino** e ainda, como secretário, **Márcio Luiz Colatto**. Dando início a reunião, passou-se a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, as quais foram coletadas as assinaturas. Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Carlo Cesar Pereira	1333/2024	Edemar Luiz Alessio	COD336918	DEFERIDO
Carlo Cesar Pereira	1311/2024	Fernanda Germani de Oliveira Chiaratti	COD0332550	DEFERIDO
Carlo Cesar Pereira	1178/2024	Antonio Cesar da Silva	0000403000	DEFERIDO
Carlo Cesar Pereira	745/2024	Diogo Henrique Delari	0000341232	INDEFERIDO
Douglas M. S. Costa	788/2024	Luiz Fernando Santos Freitas	0000330950	INDEFERIDO
Osnildo Rebelo Pereira	117/2024	Sergio Henrique Ibanez	0000279437	INDEFERIDO
Osnildo Rebelo Pereira	334/2024	Sergio Viana	0000312119	DEFERIDO

(Handwritten signatures of the members: Presidente, Membro Titular, Membro Titular, Membro Titular, Membro Titular, Membro Titular, Secretário)

Após os debates e julgamentos de processos, utilizando da palavra todos os membros, o Senhor Presidente homologou o julgamento, onde foram pautados um total de **07 (sete) processos**, sendo **DEFERIDOS 04 (quatro) e INDEFERIDOS 03 (três) processos**. Nada mais havendo, encerra-se o presente termo para que surta seus efeitos legais. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentsos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. O Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Márcio Luiz Colatto, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 14 de NOVEMBRO de 2024.

Osnildo Rebelo Pereira Laurentino
Presidente

Carlos Cesar Pereira
Membro Titular

Antônio Carlos
Membro Titular

Douglas M. S da Costa
Membro Titular

Cléiton Roberto Pereira
Membro Titular

Márcio Luiz Colatto
Secretário

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1º JARI DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

No DEZENOVE dia do mês de NOVEMBRO de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas, reuniram-se presencialmente os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião ORDINÁRIA, de julgamentos de processos de recursos, contando com a presença dos seguintes membros: representando Área de Trânsito: Cléiton Roberto Pereira; representando o Codetran: **Douglas Maurício Santos da Costa**; representando a Procuradoria Geral do Município: **Osnildo Rebelo Pereira**; representando Entidade Representativa: Carlos César Pereira; representando o indicado pelo Gabinete do Prefeito: **Antônio Carlos Laurentino** e ainda, como secretário, **Márcio Luiz Colatto**. Dando início a reunião, o Secretário anunciou o recebimento de correspondência de N° 44/2024/DMRU/CODETRAN/MSM encaminhando processos para análise e julgamento e que foram distribuídos da seguinte forma: os processos com a sequência de 01 a 14, sob a responsabilidade do membro Antonio Carlos Laurentino; processos de número 15 ao 32, sob a responsabilidade do membro Carlos Cesar Pereira; os de número 33 ao 43, sob a responsabilidade do membro Douglas Maurício Santos da Costa; e os processos constantes do Ofício 44 ao 50, ficaram sob responsabilidade do membro Cláiton Roberto Pereira. Em seguida, passou-se a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, as quais foram coletadas as assinaturas. Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Osnildo Rebelo Pereira	333/2024	Sergio Viana	0000309682	DEFERIDO
Osnildo Rebelo Pereira	930/2024	Roberto Limeade Oliveira	0000369486	DEFERIDO



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Osnildo Rebelo Pereira	929/2024	Roberto Lima de Oliveira	0000369808	DEFERIDO
Osnildo Rebelo Pereira	931/2024	Roberto Lima de Oliveira	0000373947	DEFERIDO
Osnildo Rebelo Pereira	116/2024	Sergio Henrique Ibanez	0000278588	INDEFERIDO
Osnildo Rebelo Pereira	120/2024	Sergio Henrique Ibanez	0000297737	INDEFERIDO

correspondente a R\$ 659,25 (seiscents e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. O Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Márcio Luiz Colatto, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 21 de NOVEMBRO de 2024.

Osnildo Rebelo Pereira
Presidente
Carlos César Pereira
Membro Titular
Antônio Carlos Laurentino
Membro Titular
Douglas M. S. da Costa
Membro Titular
Cleiton Roberto Pereira
Membro Titular
Márcio Luiz Colatto
Secretário

Osnildo Rebelo Pereira	115/2024	Sergio Henrique Ibanez	0000278690	INDEFERIDO
------------------------	----------	------------------------	------------	------------

Após os debates e julgamentos de processos, utilizando da palavra todos os membros, o Senhor Presidente homologou o julgamento, onde foram pautados um total de **07 (sete) processos**, sendo **DEFERIDOS 04 (quatro)** e **INDEFERIDOS 03 (três) processos**. Nada mais havendo, encerra-se o presente termo para que surta seus efeitos legais. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscents e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. O Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Márcio Luiz Colatto, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 19 de NOVEMBRO de 2024.

Osnildo Rebelo Pereira Laurentino
Presidente
Carlos César Pereira
Membro Titular
Antônio Carlos
Membro Titular
Douglas M. S. da Costa
Membro Titular
Cleiton Roberto Pereira
Membro Titular
Márcio Luiz Colatto
Secretário

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos VINTE E DOIS dias do mês de NOVEMBRO de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se presencialmente os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião **EXTRAORDINÁRIA** de julgamentos de processos de recursos, com base no artigo 14, inciso IV do Decreto Municipal nº 10.486/2015 e em razão do contingente de recursos a serem avaliados, devidamente convocados pelo presidente e contando com a presença dos seguintes membros: representando Área de Trânsito: Cleiton Roberto Pereira; representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando a Procuradoria Geral do Município: Osnildo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Carlos César Pereira; representando o indicado pelo Gabinete do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Márcio Luiz Colatto. Dando início a reunião, o Presidente agradeceu a presença de todos, procedendo na sequência com a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, passando posteriormente a coleta das assinaturas. Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Carlos Cesar Pereira	154/2024	Deivanny dos Santos Melo	P091Z00095	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	24/2024	Bruno Nascimento	000D4907	INDEFERIDO
Cleiton Roberto Pereira	702/2024	Nelma Helena Guimaraes	0000329422	INDEFERIDO
Douglas M. S. Costa	1167/2024	Micheli Correia da silva	0000343415	INDEFERIDO
Douglas Costa	965/2024	Marcelo P. Saccò	0000359381	INDEFERIDO

ATA DA SETIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

AOS VINTE E UM dias do mês de NOVEMBRO de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas, reuniram-se presencialmente os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião **ORDINÁRIA**, de julgamentos de processos de recursos, contando com a presença dos seguintes membros: representando Área de Trânsito: Cleiton Roberto Pereira; representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando a Procuradoria Geral do Município: Osnildo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Carlos César Pereira; representando o indicado pelo Gabinete do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Márcio Luiz Colatto. Dando início a reunião, O Secretário informou que não houve expediente recebido. Em seguida, passou-se a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, as quais foram coletadas as assinaturas. Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Cleiton Roberto Pereira	854/2024	Zenaide Cristóvão	0000387203	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	897/2024	Mário José da Silva	55639413G	DEFERIDO
Carlos César Pereira	1151/2024	Nayara O. Hammad Gelasco	0000391083	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	1079/2024	Marcos Bruno Pereira dos santos	0000384165	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	733/2024	Nedilson Sávio Fuhr	0000365401	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	923/2024	Panfúcio Montibeller LTDA	54915375N	INDEFERIDO
Carlos César Pereira	751/2024	P. SD. Construções Ltda	54910447N	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos de processos, utilizando da palavra todos os membros, o Senhor Presidente homologou o julgamento, onde foram pautados um total de **07 (sete) processos**, sendo **DEFERIDOS 01 (um)** e **INDEFERIDOS 06 (seis) processos**. Nada mais havendo, encerra-se o presente termo para que surta seus efeitos legais. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's,

Douglas M. S. Costa	1168/2024	Mauricio Pacheco Rison	0000383034	INDEFERIDO
Douglas M. S. Costa	678/2024	Misael Aranzazu Velasquez	0000370905	INDEFERIDO
Douglas M. S. Costa	1190	Maria Ignes Goluart	0000332668	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos de processos, utilizando da palavra todos os membros, o Senhor Presidente homologou o julgamento, onde foram pautados um total de **08 (oito) processos**, sendo **DEFERIDOS 00 (ZERO)** e **INDEFERIDOS 08 (oito) processos**. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscents e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Márcio Luiz Colatto, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 22 de NOVEMBRO de 2024.

Osnildo Rebelo Pereira
Presidente
Carlos César Pereira
Membro Titular
Antônio Carlos Laurentino
Membro Titular
Douglas M. S. Costa
Membro Titular
Cleiton Roberto Pereira
Membro Titular
Márcio Luiz Colatto
Secretário



ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

AOS VINTE E SEIS dias do mês de NOVEMBRO de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas, reuniram-se presencialmente os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião ORDINÁRIA, de julgamentos de processos de recursos, contando com a presença dos seguintes membros: representando Área de Trânsito: Cleiton Roberto Pereira; representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando a Procuradoria Geral do Município: Osnaldo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Carlos César Pereira; representando o indicado pelo Gabinete do Prefeito: **Antônio Carlos Laurentino** e ainda, como secretário, **Márcio Luiz Colatto**. Dando inicio a reunião, O Secretário informou que não houve expediente recebido. Em seguida, passou-se a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, as quais foram coletadas as assinaturas. Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado	
Carlos César Pereira	981/2024	Marisa Pacifico de Medeiros	0000383075	INDEFERIDO	
Carlos César Pereira	1036/2024	Marcelo Gomes Almeida	54923309N	DEFERIDO	
Antonio Laurentino	Carlos	876/2024	Laura Cristina Gai	0000391056	DEFERIDO
Antonio Laurentino	Carlos	877/2024	Laura Cristina Gai	0000388561	DEFERIDO
Antonio Laurentino	Carlos	1227/2024	Francieli Bueno Pamocena	0000389590	DEFERIDO
Antonio Laurentino	Carlos	878/2024	Laura Cristina Gai	0000388090	DEFERIDO
Antonio Laurentino	Carlos	1225/2024	Francieli Bueno Pamocena	0000389386	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos de processos, utilizando da palavra todos os membros, o Senhor Presidente homologou o julgamento, onde foram pautados um total de **07 (sete) processos**, sendo **DEFERIDOS 05 (cinco)** e **INDEFERIDOS 02 (dois) processos**. Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo para que surta seus efeitos legais. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. O Presidente, Sr. Osnaldo Rebelo Pereira, deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Márcio Luiz Colatto, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Após os debates e julgamentos de processos, utilizando da palavra todos os membros, o Senhor Presidente homologou o julgamento, onde foram pautados um total de **07 (sete) processos**, sendo **DEFERIDOS 00 (zero)** e **INDEFERIDOS 07 (sete) processos**. Nada mais havendo, encerrou-se o presente termo para que surta seus efeitos legais. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. O Presidente, Sr. Osnaldo Rebelo Pereira, deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Márcio Luiz Colatto, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 28 de NOVEMBRO de 2024.

Osnaldo Rebelo Pereira
Presidente
Carlos César Pereira
Membro Titular
Antônio Carlos Laurentino
Membro Titular
Douglas M. S da Costa
Membro Titular
Cleiton Roberto Pereira
Membro Titular
Márcio Luiz Colatto
Secretário

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

AOS VINTE E NOVE dias do mês de NOVEMBRO de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se presencialmente os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião EXTRAORDINÁRIA de julgamentos de processos de recursos, com base no artigo 14, inciso IV do Decreto Municipal nº 10.486/2015 e em razão do contingente de recursos a serem avaliados, devidamente convocados pelo presidente e contando com a presença dos seguintes membros: representando Área de Trânsito: Cleiton Roberto Pereira; representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando a Procuradoria Geral do Município: Osnaldo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Carlos César Pereira; representando o indicado pelo Gabinete do Prefeito: **Antônio Carlos Laurentino** e ainda, como secretário, **Márcio Luiz Colatto**. Dando inicio a reunião, o Presidente, o Sr. Osnaldo Rebelo Pereira, informou que não havia expediente recebido. Em seguida, procedendo na sequência com a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, passando posteriormente a coleta das assinaturas. Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Cleiton Roberto Pereira	1050/2024	Clayton Alex Francisco	0000374601	DEFERIDO
Cleiton Roberto Pereira	502/2024	Pedro Henrique Levato Fraca	0000309048	INDEFERIDO
Cleiton Roberto Pereira	951/2024	Allan Gregory Rodrigues	000035593	INDEFERIDO
Cleiton Roberto Pereira	991/2024	Micheli Correa da Silva	0000322700	DEFERIDO
Cleiton Roberto Pereira	950/2024	Allan Gregory	0000375592	INDEFERIDO

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

AOS VINTE E OITO dias do mês de NOVEMBRO de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas, reuniram-se presencialmente os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião ORDINÁRIA, de julgamentos de processos de recursos, contando com a presença dos seguintes membros: representando Área de Trânsito: Cleiton Roberto Pereira; representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando a Procuradoria Geral do Município: Osnaldo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Carlos César Pereira; representando o indicado pelo Gabinete do Prefeito: **Antônio Carlos Laurentino** e ainda, como secretário, **Márcio Luiz Colatto**. Dando inicio a reunião, o Presidente, Sr. Osnaldo Rebelo Pereira, informou o recebimento do expediente 043/2024/DMR/CO/DETRAN/MS, acompanhado de 50 processos de recursos, os quais foram distribuídos pelo Sr. Presidente da seguinte forma: Os de nº 01 ao 16, ao membro Cleiton Roberto Pereira; Os de nº 17 ao 28, ao membro presidente da Junta Osnaldo Rebelo Pereira; Os de nº 29 ao 40, ao membro Douglas M. S da Costa; e, os de nº 41 ao 50, ao membro Antônio Carlos Laurentino. Em seguida, passou-se a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, as quais foram coletadas as assinaturas. Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Antonio Carlos Laurentino	770/2024	André Rodrigues de Camargo	0000386636	INDEFERIDO
Antonio Laurentino	Carlos	Gustavo Ferreira Pereira	0000386793	INDEFERIDO
Douglas M. S. Costa	826/2024	Renato Francisco dos Santos	0000369624	INDEFERIDO
Douglas M. S. Costa	814/2024	Silvana Tereza Marilins Ramos	0000383672	INDEFERIDO
Douglas M. S. Costa	833/2024	Raphael Santos da Luz	0000385596	INDEFERIDO
Antonio Laurentino	Carlos	Gabriela Fernandes Linhares	0000386584	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	1063/2024	Marcelo Vinícius Lucon	0000377884	INDEFERIDO

Pereira	Rodrigues
Cleiton Roberto Pereira	703/2024
Cleiton Roberto Pereira	933/2024

Após os debates e julgamentos de processos, utilizando da palavra todos os membros, o Senhor Presidente homologou o julgamento, onde foram pautados um total de **07 (sete) processos**, sendo **DEFERIDOS 02 (dois) e INDEFERIDOS 05 (cinco) processos**. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Márcio Luiz Colatto, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 29 de NOVEMBRO de 2024.

Osnaldo Rebelo Pereira
Presidente
Carlos César Pereira
Membro Titular
Antônio Carlos Laurentino
Membro Titular
Douglas M. S da Costa
Membro Titular
Cleiton Roberto Pereira
Membro Titular
Márcio Luiz Colatto
Secretário



2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024 –
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 01 de novembro de 2024, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), realizada reunião ORDINARIA, para julgar os processos no mês de novembro de 2024, informando de que a distribuição foi realizada em 28 de outubro de 2024. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Trânsito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando o Gabinete do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, Denísio Dolálio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, informou de que a ata da reunião anterior foi enviada por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo coletado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Gabriel Borba	0448/2024	Washington de Almeida Santos	0000 337615	Indeferido
Gabriel Borba	0972/2024	Ricardo Roberto de Borba	0000 382869	Indeferido

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Gabriel Borba	0569/2024	Vanessa Alves Ferreira	0000 311869	Indeferido
Gabriel Borba	0605/2024	Vanessa Alves Ferreira	0000 318572	Indeferido
Gabriel Borba	0645/2024	Vanessa Alves Ferreira	0000 319665	Indeferido
Gabriel Borba	1073/2024	Terezinha Koch	0000 378744	Indeferido

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados 06 (seis) processos, sendo 06 (seis) INDEFERIDOS. Cada membro receberá 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 691,02, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 01 de novembro de 2024, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Dr Gaspar Laus
Presidente

Ewerson Luis Gama
Membro Titular

Fábio Regis
Membro Titular

Gabriel Joao de Borba
Membro Titular

Giovani Alberto Testoni
Membro Titular

Denísio Dolálio Baixo
Secretário

2

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024 –
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 04 de novembro de 2024, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), realizada reunião ORDINARIA, para julgar os processos no mês de novembro de 2024, informando de que a distribuição foi realizada em 28 de outubro de 2024. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Trânsito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando o Gabinete do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, Denísio Dolálio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, informou de que a ata da reunião anterior foi enviada por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo coletado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Gabriel Borba	1055/2024	Wellington Lua Hartwig	0000 404595	Indeferido
Gabriel Borba	0960/2024	Suelen Teresinha Hahn Gluszszak	0000 376223	Indeferido

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Gabriel Borba	0937/2024	Thais Ribeiro Sacramento	0000 378441	Indeferido
Gabriel Borba	0604/2024	Vanessa Alves Ferreira	0000 315424	Indeferido
Ewerson Gama	0529/2024	Vanessa Alves Ferreira	0000 309163	Indeferido
Ewerson Gama	0696/2024	Vanessa Alves Ferreira	0000 337092	Indeferido
Ewerson Gama	0694	Thiago Roberto Leskowicz	0000 357976	Indeferido

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados 07 (sete) processos, sendo 02 (dois) DEFERIDOS e 05 (cinco) INDEFERIDOS. Cada membro receberá 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 691,02, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 04 de novembro de 2024, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Dr Gaspar Laus
Presidente

Ewerson Luis Gama
Membro Titular

Fábio Regis
Membro Titular

Gabriel Joao de Borba
Membro Titular

Giovani Alberto Testoni
Membro Titular

Denísio Dolálio Baixo
Secretário

2



2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 05 de novembro de 2024, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), realizada reunião ORDINARIA, para julgar os processos no mês de novembro de 2024, informando de que a distribuição foi realizada em 28 de outubro de 2024. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Trânsito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando o Gabinete do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, **Denisio Dolálio Baixo**. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jari's, informou de que a ata da reunião anterior foi enviada por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo coletado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Gabriel Borba	0695/2024	Vanessa Alves Ferreira	0000 332156	Deferido
Gabriel Borba	0342/2024	Tarcisio Geraldo Luchinski	0000 296832	Deferido



1

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Gabriel Borba	0883/2024	Wagner Luiz Binder Lourenço	0000 375826	Indeferido
Gabriel Borba	0599/2024	Walter Aparecido Borges	0000 341710	Indeferido
Gabriel Borba	1173/2024	Yuri Gabriel dos Santos	0000 375785	Indeferido
Gabriel Borba	0675/2024	Vanessa Alves Ferreira	0000 325121	Indeferido

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados 06 (seis) processos, sendo 06 (seis) INDEFERIDOS. Cada membro receberá 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 691,02, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 04 de novembro de 2024, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.


Presidente: Dr. Gaspar Laus
Membro Titular: Ewerson Luis Gama
Membro Titular: Fábio Regis


Membro Titular: Gabriel Joao de Borba
Membro Titular: Giovani Alberto Testoni
Secretário: Denisio Dolálio Baixo

2

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA QUARTA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 06 de novembro de 2024, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), realizada reunião EXTRAORDINARIA, para julgar os processos no mês de novembro de 2024, informando de que a distribuição foi realizada em 28 de outubro de 2024. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Trânsito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando o Gabinete do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, **Denisio Dolálio Baixo**. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jari's, informou de que a ata da reunião anterior foi enviada por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo coletado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Gabriel Borba	0674/2024	Vanessa Alves Ferreira	0000 324152	Deferido
Ewerson Gama	0528/2024	Vanessa Alves Ferreira	0000 308396	Indeferido


1

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Ewerson Gama	0618/2024	Maíra Molineli Viegas	0000 321296	Indeferido
Ewerson Gama	0693/2024	Thiago Roberto Leskowicz	0000 355250	Indeferido
Ewerson Gama	0343/2024	Tarcisio Geraldo Luchinski	0000 311572	Indeferido
Ewerson Gama	0633/2024	Raquel Andrade do Nascimento	0000 338799	Indeferido

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados 06 (seis) processos, sendo 01 (um) DEFERIDO e 05 (cinco) INDEFERIDOS. Cada membro receberá 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 691,02, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 06 de novembro de 2024, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.


Presidente: Dr. Gaspar Laus
Membro Titular: Ewerson Luis Gama
Membro Titular: Fábio Regis


Membro Titular: Gabriel Joao de Borba
Membro Titular: Giovani Alberto Testoni
Secretário: Denisio Dolálio Baixo

2



2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA QUINTA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 12 de novembro de 2024, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), realizada reunião ORDINARIA, para julgar os processos no mês de novembro de 2024, informando de que a distribuição foi realizada em 28 de outubro de 2024. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Trânsito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando o Gabinete do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, Denísio Dolálio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, informou de que a ata da reunião anterior foi enviada por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo coletado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Ewerson Gama	0210/2024	Ronaldo Felipe de Jesus	0000 309068	Indeferido
Ewerson Gama	1067/2024	Mauricio Pacheco Rison	0000 316406	Indeferido



2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Ewerson Gama	0716/2024	Raul Flores Casadeci	0000 332469	Indeferido
Ewerson Gama	1195/2024	Maria Renata Palmeira	0000 378472	Indeferido
Ewerson Gama	1026/2024	Rafael Alberto Florentino	0000 380022	Indeferido
Ewerson Gama	0472/2024	Paulo Nunes Quintanilha	0000 235967	Indeferido

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados 06 (seis) processos, sendo 06 (seis) INDEFERIDOS. Cada membro receberá 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 691,02, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 12 de novembro de 2024, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.




2

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA SEXTA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 13 de novembro de 2024, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), realizada reunião ORDINARIA, para julgar os processos no mês de novembro de 2024, informando de que a distribuição foi realizada em 28 de outubro de 2024. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Trânsito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando o Gabinete do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, Denísio Dolálio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, informou de que a ata da reunião anterior foi enviada por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo coletado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Ewerson Gama	1187/2024	Luiz Eduardo Ramos Ferreira	0000 376083	Indeferido
Fábio Regis	0982/2024	Juliane Ribeiro do Nascimento	0000 381191	Indeferido



2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Fábio Regis	1105/2024	Juliana Barreto Bossle	0000 381830	Indeferido
Fábio Regis	1118/2024	Josiel Pantoja de Lima	0000 382463	Indeferido
Fábio Regis	0592/2024	Kevin Maique Wioppiold Feijo	0000 309062	Indeferido

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados 05 (cinco) processos, sendo 05 (cinco) INDEFERIDOS. Cada membro receberá 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 691,02, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 13 de novembro de 2024, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.




2



2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJÁI – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJÁI.

Em 14 de novembro de 2024, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), realizada reunião **EXTRAORDINARIA**, para julgar os processos no mês de novembro **de 2024**, informando de que a distribuição foi realizada em **28 de outubro de 2024**. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Trânsito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel João de Borba** e representando o Gabinete do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, Denísio Dolálio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jari's, informou de que a ata da reunião anterior foi enviada por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo coletado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Fábio Regis	0341/2024	Luciano Karpen	0000 309478	Deferido
Fábio Regis	0470/2024	Lucas Berto	0000 330365	Indeferido

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJÁI – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Fábio Regis	0215/2024	Lauri Schmatz	0000 283666	Indeferido
Fábio Regis	0988/2024	Micheli Correa da Silva	0000 322688	Indeferido
Fábio Regis	0989/2024	Micheli Correa da Silva	0000 322696	Indeferido

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados **05 (cinco) processos**, sendo 01 (um) **DEFERIDO** e 04 (quatro) **INDEFERIDOS**. Cada membro receberá 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 691,02, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, **DEVENDO** ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 14 de novembro de 2024, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Dr Gaspar Laus
Presidente

Ewerson Luis Gama
Membro Titular

Fábio Regis
Membro Titular

Gabriel João de Borba
Membro Titular

Giovani Alberto Testoni
Membro Titular

Denísio Dolálio Baixo
Secretário

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJÁI – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA OITAVA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJÁI.

Em 18 de novembro de 2024, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), realizada reunião **ORDINARIA**, para julgar os processos no mês de novembro **de 2024**, informando de que a distribuição foi realizada em **28 de outubro de 2024**. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Trânsito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel João de Borba** e representando o Gabinete do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, Denísio Dolálio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jari's, informou de que a ata da reunião anterior foi enviada por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo coletado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Gaspar Laus	0266/2024	Anderson Campos Sapko	0000 308230	Deferido
Fábio Regis	0591/2024	Kevin Maique Wioppiold Feijo	0000 309099	Indeferido

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJÁI – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Fábio Regis	0593/2024	Kevin Maique Wioppiold Feijo	0000 307244	Indeferido
Fábio Regis	0595/2024	Kevin Maique Wioppiold Feijo	0000 307249	Indeferido
Fábio Regis	0594/2024	Kevin Maique Wioppiold Feijo	0000 309040	Indeferido
Gaspar Laus	0514/2024	André Fhelipe Camilo Barros	0000 322365	Indeferido

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados **06 (seis) processos**, sendo 01 (um) **DEFERIDO** e 05 (cinco) **INDEFERIDOS**. Cada membro receberá 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 691,02, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, **DEVENDO** ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 18 de novembro de 2024, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Dr Gaspar Laus
Presidente

Ewerson Luis Gama
Membro Titular

Fábio Regis
Membro Titular

Gabriel João de Borba
Membro Titular

Giovani Alberto Testoni
Membro Titular

Denísio Dolálio Baixo
Secretário

2



2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA NONA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 20 de novembro de 2024, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), realizada reunião ORDINARIA, para julgar os processos no mês de novembro de 2024, informando de que a distribuição foi realizada em 28 de outubro de 2024. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Trânsito: **Everson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando o Gabinete do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, Denisio Dolálio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, informou de que a ata da reunião anterior foi enviada por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo coletado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Gaspar Laus	0918/2024	Anderson Ortiz Portella	0000 325966	Deferido
Gaspar Laus	0369/2024	Cainan de Oliveira Loureiro	0000 288108	Deferido



2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Gaspar Laus	0370/2024	Cainan de Oliveira Loureiro	0000 288107	Indeferido
Gaspar Laus	0962/2024	Cintia dos Santos de Paula	0000 367568	Indeferido
Gaspar Laus	1203/2024	Cassiano da Silva	0000 370622	Indeferido

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados 05 (cinco) processos, sendo 02 (dois) DEFERIDOS e 03 (três) INDEFERIDOS. Cada membro receberá 3,0 (três) UFM, correspondente a R\$ 691,02, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 20 de novembro de 2024, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.



2

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA DECIMA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 21 de novembro de 2024, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), realizada reunião ORDINARIA, para julgar os processos no mês de novembro de 2024, informando de que a distribuição foi realizada em 28 de outubro de 2024. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Trânsito: **Everson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando o Gabinete do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, Denisio Dolálio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, informou de que a ata da reunião anterior foi enviada por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo coletado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Gaspar Laus	1282/2024	Camilo Andres Garcia Herrera	0000 379697	Indeferido
Gaspar Laus	1016/2024	Bruno Pinheiro Domingues	0000 378286	Indeferido



2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Gaspar Laus	1015/2024	Bruno Pinheiro Domingues	0000 378322	Indeferido
Gaspar Laus	0268/2024	Anderson Campos Sapko	0000 308234	Indeferido
Gaspar Laus	0717/2024	Ana Julia Kern	0000 298552	Indeferido
Gaspar Laus	1317/2024	Antônio Carlos Zonta	0000 379604	Indeferido

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados 06 (seis) processos, sendo 06 (seis) INDEFERIDOS. Cada membro receberá 3,0 (três) UFM, correspondente a R\$ 691,02, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 21 de novembro de 2024, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.



2



2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA DECIMA-PRIMEIRA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 26 de novembro de 2024, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), realizada reunião **ORDINARIA**, para julgar os processos no mês de novembro **de 2024**, informando de que a distribuição foi realizada em **28 de outubro de 2024**. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Trânsito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando o Gabinete do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, **Denisio Dolálio Baixo**. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, informou de que a ata da reunião anterior foi enviada por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo coletado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Gaspar Laus	0759/2024	Anderson Nunes de Oliveira	55639398G	Indeferido
Giovani Testoni	0757/2024	Karina Ferrarini	0000 315192	Indeferido



2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Giovani Testoni	0756/2024	Karini Ferrarini	0000 315690	Indeferido
Giovani Testoni	0961/2024	Cintia dos Santos de Paula	0000 377464	Indeferido
Giovani Testoni	0868/2024	Edson Luis Valentim Vieira	0000 380430	Indeferido

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados **05 (cinco) processos**, sendo 05 (cinco) INDEFERIDOS. Cada membro receberá 3,0 (três) UPMs, correspondente a R\$ 691,02, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 26 de novembro de 2024, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.



2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA DECIMA-SEGUNDA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 27 de novembro de 2024, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), realizada reunião **ORDINARIA**, para julgar os processos no mês de novembro **de 2024**, informando de que a distribuição foi realizada em **28 de outubro de 2024**. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Trânsito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando o Gabinete do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, **Denisio Dolálio Baixo**. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, informou de que a ata da reunião anterior foi enviada por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo coletado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Giovani Testoni	0269/2024	Jorge de Menezes Leonardo Junior	0000 277537	Deferido
Giovani Testoni	0588/2024	Felipe Fontoura Simen	0000 237413	Deferido



2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Giovani Testoni	0970/2024	Gislaine de Cassia Pinto	0000 376605	Indeferido
Giovani Testoni	0971/2024	José Gervásio Justino	0000 376315	Indeferido
Giovani Testoni	1029/2024	José Carlos dos Santos	0000 377004	Indeferido
Giovani Testoni	0199/2024	Jairo Solano de Almeida	0000 258594	Indeferido

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados **06 (seis) processos**, sendo 02 (dois) DEFERIDOS e 04 (quatro) INDEFERIDOS. Cada membro receberá 3,0 (três) UPMs, correspondente a R\$ 691,02, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 27 de novembro de 2024, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.





2^ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA DECIMA-TERCEIRA REUNIÃO DA 2^ª JARI DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 28 de novembro de 2024, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), realizada reunião ORDINÁRIA, para julgar os processos no mês de novembro de 2024, informando de que a distribuição foi realizada em 28 de outubro de 2024. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Trânsito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando o Gabinete do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, **Denisio Dolálio Baixo**. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jari's, informou de que a ata da reunião anterior foi enviada por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo coletado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Giovani Testoni	0617/2024	Frederico Gutierrez Silva	0000 314923	Indeferido
Giovani Testoni	0616/2024	Frederico Gutierrez Silva	0000 314944	Indeferido

2^ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Giovani Testoni	1004/2024	Daiana Rabelo	0000 311799	Indeferido
Giovani Testoni	0705/2024	Fabio Ernesto Isaia	GMI 0302036	Indeferido
Giovani Testoni	0920/2024	Fabricio Correa Medeiros	P062X000PY	Indeferido

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados 05 (cinco) processos, sendo 05 (cinco) INDEFERIDOS. Cada membro receberá 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 691,02, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 28 de novembro de 2024, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Dr Gaspar Laus
Presidente

Ewerson Luis Gama
Membro Titular

Fábio Regis
Membro Titular

Gabriel Joao de Borba
Membro Titular

Giovani Alberto Testoni
Membro Titular

Denísio Dolálio Baixo
Secretário

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1^ª JARI DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos TRES dia do mês de SETEMBRO de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se presencialmente os membros da 1^ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião ORDINÁRIA, de julgamentos de processos de recursos, contando com a presença dos seguintes membros: representando Área de Trânsito: Cleiton Roberto Pereira; representando o Coodetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando a Procuradoria Geral do Município: Osnildo Rebelo Pereira; representando Entidade Representativa: Carlos César Pereira; representando o indicado pelo Gabinete do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Márcio Luiz Colatto. Dando inicio a reunião, o Presidente Osnildo agradeceu a presença de todos e determinou a inclusão no presente registro: **ERRATA**: registramos que na 4^a ATA ORDINÁRIA do mês de agosto, onde constou na segunda linha o processo de nº 40/2022, em nome de Nilton Carlos Formento leia-se 402/2022; Registraramos também que o processo de numero 721/2024, da 3^a ATA EXTRAORDINÁRIA do mês de agosto, em nome de Fernando Ardigo D'avila, leia-se 724/2024. Registraramos também o recebimento do Ofício 029/2024/DMRI/CODETRAN/SMS da Coordenação Geral das JARI's, procedendo-se assim a distribuição dos processos aos membros da seguinte forma: do 01 ao 14 ao membro Cleiton Roberto Pereira; o processos de nº 15 ao nº 32, ao membro Douglas M. S. Costa; os de nº 33 ao nº 50. Os encaminhados através do Ofício Ofício 31/2024/DMRI/CODETRAN/SMS, foram distribuídos da seguinte forma: do 01 ao 22, ao membro Carlos César Pereira; os de nº 23 ao nº 25, ao membro Cleiton Roberto Pereira; na sequência passou-se a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas. Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Carlos Cesar Pereira	809/2024	Gustavo Canhete Motta	COD15129	INDEFERIDO
Cleiton Roberto Pereira	852/2024	Deivson Santos Costa	COD15918	INDEFERIDO
Cleiton Roberto Pereira	853/2024	Deivson Santos Costa	COD15917	INDEFERIDO
Cleiton Roberto Pereira	860/2024	Carlos Eduardo Testoni Torres	GMI11804	INDEFERIDO

Cleiton Roberto Pereira	203/2024	Bruno Andrade Roge Ferreira	0000215007	INDEFERIDO
Cleiton Roberto Pereira	177/2024	Anderson Santiago do Nascimento	0000227233	INDEFERIDO
Calor Cesar Pereira	277/2024	Helton Alexandre Rui	0000320459	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos de processos, utilizando da palavra todos os membros, o Senhor Presidente homologou o julgamento, onde foram pautados um total de 07 (sete) processos, sendo DEFERIDOS 00 (zero) e INDEFERIDOS 07 (sete) processos. Nada mais havendo, encerra-se o presente termo para que surta seus efeitos legais. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. O Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deva por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Márcio Luiz Colatto, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 03 de SETEMBRO de 2024.

Osnildo Rebelo Pereira
Presidente

Carlos Cesar Pereira
Membro Titular

Antônio Carlos Laurentino
Membro Titular

Douglas M. S. da Costa
Membro Titular

Cleiton Roberto Pereira
Membro Titular

Márcio Luiz Colatto
Secretário



ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1^ª JARI DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Ao CINCO dia do mês de SETEMBRO de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se presencialmente os membros da 1^ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião ORDINÁRIA, de julgamentos de processos de recursos, contando com a presença dos seguintes membros: representando Área de Trânsito: Cleiton Roberto Pereira; representando o Codetran: **Douglas Maurício Santos da Costa**; representando a Procuradoria Geral do Município: **Osnildo Rebelo Pereira**; representando Entidade Representativa: Carlos César Pereira; representando o indicado pelo Gabinete do Prefeito: **Antônio Carlos Laurentino** e ainda, como secretário, **Márcio Luiz Colatto**. Dando inicio a reunião, o Presidente Osnildo agradeceu a presença de todos e na sequência passou-se com a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas. Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Douglas M. S. Costa	490/2024	Silvia Cristina Mendes Camargo	COD2679	INDEFERIDO
Douglas M. S. Costa	331/2024	Marcelo Dutra	55831134G	DEFERIDO
Douglas M. S. Costa	484/2023	Jonas Orani de Andrade	COD18751	INDEFERIDO
Douglas M. S. Costa	437/2024	Mauro Caetano Pinto	COD17917	INDEFERIDO
Douglas M. S. Costa	346/2024	Marcio Roberto Bruske	GMI10061	DEFERIDO
Douglas M. S. Costa	376/2024	Joao Pedro Geremias Dalsenter	GMI3096	DEFERIDO
Douglas M. S. Costa	404/2024	Ranieri Schrader	COD9186	DEFERIDO

Após os debates e julgamentos de processos, utilizando da palavra todos os membros, o Senhor Presidente homologou o julgamento, onde foram pautados um total de **08 (ito) processos**, sendo **DEFERIDOS 04 (quatro)** e **INDEFERIDOS 04 (quatro) processos**. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscientos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Márcio Luiz Colatto, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 05 de SETEMBRO de 2024.

Osnildo Rebelo Pereira
Presidente
Carlos César Pereira
Membro Titular
Antônio Carlos Laurentino
Membro Titular
Douglas M. S. da Costa
Membro Titular
Cleiton Roberto Pereira
Membro Titular
Márcio Luiz Colatto
Secretário

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1^ª JARI DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos SEIS dias do mês de AGOSTO de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se presencialmente os membros da 1^ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião EXTRAORDINÁRIA de julgamentos de processos de recursos, com base no artigo 14, inciso IV do Decreto Municipal nº 10.486/2015 e em razão do contingente de recursos a serem avaliados, devidamente convocados pelo presidente e contando com a presença dos seguintes membros: representando Área de Trânsito: Cleiton Roberto Pereira; representando o Codetran: **Douglas Maurício Santos da Costa**; representando a Procuradoria Geral do Município: **Osnildo Rebelo Pereira**; representando Entidade Representativa: Carlos César Pereira; representando o indicado pelo Gabinete do Prefeito: **Antônio Carlos Laurentino** e ainda, como secretário, **Márcio Luiz Colatto**. Dando inicio a reunião, o Presidente agradeceu a presença de todos, procedendo na sequência com a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, passando posteriormente a coleta das assinaturas. Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Carlos Cesar Pereira	239/2024	Daiane Uhlmann	0000238398	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	228/2024	Dione Lopes Borges	000027842	INDEFERIDO

Carlos Cesar Pereira	296/2024	Francisco Lucas Costa Silva	0000292341	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	226/2024	Giovani da Cruz Funas	0000263945	DEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	294/2024	Alexandre Borges Pereira	0000278086	DEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	307/2024	Gisele Aparecida Hirt Cortes	0000305125	DEFERIDO

Carlos Cesar Pereira	308/2024	Gisele Aparecida Hirt Cortes	0000305208	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	685/2024	Rafaela Moreira	COD23673	DEFERIDO

Após os debates e julgamentos de processos, utilizando da palavra todos os membros, o Senhor Presidente homologou o julgamento, onde foram pautados um total de **08 (ito) processos**, sendo **DEFERIDOS 04 (quatro)** e **INDEFERIDOS 04 (quatro) processos**. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscientos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Márcio Luiz Colatto, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 06 de setembro de 2024.

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1^ª JARI DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Ao DEZ dia do mês de SETEMBRO de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se presencialmente os membros da 1^ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião ORDINÁRIA, de julgamentos de processos de recursos, contando com a presença dos seguintes membros: representando Área de Trânsito: Cleiton Roberto Pereira; representando o Codetran: **Douglas Maurício Santos da Costa**; representando a Procuradoria Geral do Município: **Osnildo Rebelo Pereira**; representando Entidade Representativa: Carlos César Pereira; representando o indicado pelo Gabinete do Prefeito: **Antônio Carlos Laurentino** e ainda, como secretário, **Márcio Luiz Colatto**. Dando inicio a reunião, o Presidente Osnildo agradeceu a presença de todos, abriu a palavra e fez suas considerações e na sequência passou-se com a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas. Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Antonio Carlos Laurentino	201/2024	Valdecir Teodoro Fernandes Pereira	0000241056	DEFERIDO
Antonio Carlos Laurentino	196/2024	Sueli Bueno	0000290222	DEFERIDO
Antonio Carlos Laurentino	202/2024	Valdecir Teodoro Fernandes Pereira	000241057	DEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	159/2024	Raimundo Nunes Silva	0000274272	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	160/2024	Raimundo Nunes Silva	0000270859	DEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	794/2024	Pedro Hiago Melo	P0B5R0000X	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	806/2024	Taynara Milena dos Santos	COD15131	INDEFERIDO



Após os debates e julgamentos de processos, utilizando da palavra todos os membros, o Senhor Presidente homologou o julgamento, onde foram pautados um total de **07 (sete) processos**, sendo **DEFERIDOS 04 (quatro) e INDEFERIDOS 03 (três) processos**. Nada mais havendo, encerra-se o presente termo para que surta seus efeitos legais. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentsos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. O Presidente, Sr. Osnildo Rebello Pereira, deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Márcio Luiz Colatto, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 10 de SETEMBRO de 2024.

Osnildo Rebello Pereira
Presidente
Douglas M. S. da Costa
Membro Titular

Carlos César Rereira
Membro Titular
Cléton Roberto Pereira
Membro Titular

Antônio Carlos Laurentino
Membro Titular
Márcio Luiz Colatto
Secretário

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

A DOZE dia do mês de SETEMBRO de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se presencialmente os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião **ORDINÁRIA**, de julgamentos de processos de recursos, contando com a presença dos seguintes membros: representando Área de Trânsito: Cleiton Roberto Pereira; representando o Codetran: **Douglas Maurício Santos da Costa**; representando a Procuradoria Geral do Município: **Osnildo Rebello Pereira**; representando Entidade Representativa: Carlos César Pereira; representando o indicado pelo Gabinete do Prefeito: **Antônio Carlos Laurentino** e ainda, como secretário, **Márcio Luiz Colatto**. Dando início a reunião, o Presidente Osnildo agradeceu a presença de todos, abriu a palavra para assuntos relevantes e na sequência passou-se com a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas. Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Carlos Cesar Pereira	617/2024	Robson Ribeiro	COD5820	INDEFERIDO
Antonio Carlos Laurentino	171/2024	Valmir de Souza	0000263479	DEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	819/2024	Vitor Jacinto Nogueira	P09NM000JK	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	662/2024	Romero Calazans Reis Silva	GMI10266	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	795/2024	Pedro Hiago Melo	P0B5R0000W	INDEFERIDO
Antonio Carlos Laurentino	837/2024	Mariane Nunes	COD19901	INDEFERIDO
Antonio Carlos Laurentino	840/2024	Mariane Nunes	COD21716	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos de processos, utilizando da palavra todos os membros, o Senhor Presidente homologou o julgamento, onde foram pautados um total de **07 (sete) processos**, sendo **DEFERIDOS 01 (um) e INDEFERIDOS 06 (seis) processos**. Nada mais havendo, encerra-se o presente termo para que surta seus efeitos legais. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentsos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. O Presidente, Sr. Osnildo Rebello Pereira, deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Márcio Luiz Colatto, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 12 de SETEMBRO de 2024.

Osnildo Rebello Pereira
Presidente
Douglas M. S. da Costa
Membro Titular

Carlos César Pereira
Membro Titular
Cléton Roberto Pereira
Membro Titular

Antônio Carlos Laurentino
Membro Titular
Márcio Luiz Colatto
Secretário

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos TREZE dias do mês de **SETEMBRO** de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se presencialmente os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião **EXTRAORDINÁRIA** de julgamentos de processos de recursos, com base no artigo 14, inciso IV do Decreto Municipal nº 10.486/2015 e em razão do contingente de recursos a serem avaliados, devidamente convocados pelo presidente e contando com a presença dos seguintes membros: representando Área de Trânsito: Cleiton Roberto Pereira; representando o Codetran: **Douglas Maurício Santos da Costa**; representando a Procuradoria Geral do Município: **Osnildo Rebello Pereira**; representando Entidade Representativa: Carlos César Pereira; representando o indicado pelo Gabinete do Prefeito: **Antônio Carlos Laurentino** e ainda, como secretário, **Márcio Luiz Colatto**. Dando início a reunião, o Presidente agradeceu a presença de todos, procedendo na sequência com a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, passando posteriormente a coleta das assinaturas. Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Douglas M. S. Costa	451/2024	Valquiria Carneiro da Silva Santana	COD15611	INDEFERIDO
Douglas M. S. Costa	469/2024	Schirlei de Souza da Silva	P09NJ000FR	INDEFERIDO
Douglas M. S. Costa	95/2024	Maria Eliete Godoi Bittencourt	0000287940	INDEFERIDO
Douglas M. S. Costa	487/2024	Jessica Ranguett da Silva	GMI11264	INDEFERIDO
Douglas M. S. Costa	92/2024	Karina Rosa Boemer	0000274821	DEFERIDO
Douglas M. S. Costa	93/2024	Monica Karine Andrade	0000238266	DEFERIDO
Douglas M. S. Costa	486/2024	Larissa Braz Loyola	GMI13603	INDEFERIDO

Douglas M. S. Costa	485/2024	Larissa Braz Loyola	GMI13601	INDEFERIDO
---------------------	----------	---------------------	----------	------------

Após os debates e julgamentos de processos, utilizando da palavra todos os membros, o Senhor Presidente homologou o julgamento, onde foram pautados um total de **08 (oito) processos**, sendo **DEFERIDOS 02 (dois) e INDEFERIDOS 06 (seis) processos**. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscentsos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebello Pereira, deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Márcio Luiz Colatto, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 13 de SETEMBRO de 2024.

Osnildo Rebello Pereira
Presidente
Douglas M. S. da Costa
Membro Titular
Cléton Roberto Pereira
Membro Titular
Antônio Carlos Laurentino
Membro Titular
Márcio Luiz Colatto
Secretário

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE SETEMBRODE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Ao DEZESSETE dia do mês de **SETEMBRO** de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se presencialmente os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião **ORDINÁRIA**, de julgamentos de processos de recursos, contando com a presença dos seguintes membros: representando Área de Trânsito: Cleiton Roberto Pereira, representando o Codetran: **Douglas Maurício Santos da Costa**; representando a Procuradoria Geral do Município: **Osnildo Rebello Pereira**; representando Entidade Representativa: Carlos César Pereira; representando o indicado pelo Gabinete do Prefeito: **Antônio Carlos Laurentino** e ainda, como secretário, **Márcio Luiz Colatto**. Dando início a reunião, o Presidente Osnildo agradeceu a presença de todos, colocou-se a disposição para dirimir dúvidas e na sequência passou-se com a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas. Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Douglas M. S. Costa	704/2024	Guilherme Luiz Vecchietti	COD0300793	INDEFERIDO
Douglas M. S. Costa	634/2024	Francisco Clodoveu da Silva	COD12491	INDEFERIDO



Antonio Carlos Laurentino	197/2024	Sueli Bueno	0000290210	DEFERIDO
Antonio Carlos Laurentino	185/2024	Thais da Rosa Machado	0000298549	DEFERIDO
Antonio Carlos Laurentino	193/2024	Thiago Amaral da Cruz	0000280649	DEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	293/2024	Alexandre Borges Pereira	54867188N	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	295/2024	Alexandre Borges Pereira	54867177N	INDEFERIDO

processos, sendo **DEFERIDOS 01 (um)** e **INDEFERIDOS 06 (seis) processos**. Nada mais havendo, encerra-se o presente termo para que surta seus efeitos legais. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscientos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. O Presidente, Sr. Osnildo Rebello Pereira, deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Márcio Luiz Colatto, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 19 de SETEMBRO de 2024.

Osnildo Rebello Pereira
Presidente
Douglas M. S da Costa
Membro Titular

Carlos Cesar Pereira
Membro Titular
Cléton Roberto Pereira
Membro Titular

Antônio Carlos Laurentino
Membro Titular
Márcio Luiz Colatto
Secretário

Após os debates e julgamentos de processos, utilizando da palavra todos os membros, o Senhor Presidente homologou o julgamento, onde foram pautados um total de **07 (sete) processos**, sendo **DEFERIDOS 03 (tres)** e **INDEFERIDOS 04 (quatro) processos**. Nada mais havendo, encerra-se o presente termo para que surta seus efeitos legais. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscientos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. O Presidente, Sr. Osnildo Rebello Pereira, deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Márcio Luiz Colatto, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 17 de SETEMBRO de 2024.

Osnildo Rebello Pereira
Presidente
Douglas M. S da Costa
Membro Titular

Carlos Cesar Pereira
Membro Titular
Cléton Roberto Pereira
Membro Titular

Antônio Carlos Laurentino
Membro Titular
Márcio Luiz Colatto
Secretário

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ

Ao DEZENOVE dia do mês de SETEMBRO de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se presencialmente os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião **ORDINÁRIA**, de julgamentos de processos de recursos, contando com a presença dos seguintes membros: representando Área de Trânsito: Cléton Roberto Pereira; representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando a Procuradoria Geral do Município: Osnildo Rebello Pereira; representando Entidade Representativa: Carlos César Pereira; representando o indicado pelo Gabinete do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Márcio Luiz Colatto. Dando inicio a reunião, o Presidente Osnildo agradeceu a presença de todos, informou a todos sobre os assuntos de interesse dos membros e na sequência passou-se com a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas. Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Carlos Cesar Pereira	246/2024	Diego A. Wensing	54865788N	DEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	222/2024	Claudia Schiessel dos Santos	0000291291	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	302/2024	Bruna V. Barros	0000203826	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	303/2024	Bruna V. Barros	0000204136	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	304/2024	Bruna V. Barros	0000206714	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	820/2024	Marisa Passiflico de Medeiros	55632540G	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	822/2024	Marisa Passiflico de Medeiros	GMI9358	INDEFERIDO

Após os debates e julgamentos de processos, utilizando da palavra todos os membros, o Senhor Presidente homologou o julgamento, onde foram pautados um total de **07 (sete) processos**.

ATA DA SETIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ

Ao VINTE E QUATRO dias do mês de SETEMBRO de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se presencialmente os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião **ORDINÁRIA**, de julgamentos de processos de recursos, contando com a presença dos seguintes membros: representando Área de Trânsito: Cléton Roberto Pereira; representando o Codetran: Douglas Maurício Santos da Costa; representando a Procuradoria Geral do Município: Osnildo Rebello Pereira; representando Entidade Representativa: Carlos César Pereira; representando o indicado pelo Gabinete do Prefeito: Antônio Carlos Laurentino e ainda, como secretário, Márcio Luiz Colatto. Dando inicio a reunião, o Presidente Osnildo agradeceu a presença de todos, informou a todos sobre os assuntos de interesse dos membros e na sequência passou-se com a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas. Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Cleiton Roberto Pereira	834/2024	Mariane Nunes	COD21220	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	821/2024	Marisa Passiflico de Medeiros	GMI9359	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	818/2024	Vinicius Lam Duarte	P078U0006K	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	747/2024	Renato Francisco dos Santos	COD0302782	DEFERIDO
Antonio Carlos Laurentino	181/2024	Marcell dos Santos Pereira	0000250806	INDEFERIDO
Antonio Carlos Laurentino	180/2024	Rafael Nascimento Maes	0000223282	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	813/2024	Jose Luiz Domingos de Paula	COD20194	DEFERIDO

Após os debates e julgamentos de processos, utilizando da palavra todos os membros, o Senhor Presidente homologou o julgamento, onde foram pautados um total de **07 (sete) processos**, sendo **DEFERIDOS 03 (tres)** e **INDEFERIDOS 04 (quatro) processos**. Nada mais havendo, encerra-se o presente termo para que surta seus efeitos legais. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscientos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. O Presidente, Sr. Osnildo Rebello Pereira, deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Márcio Luiz Colatto, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 26 de SETEMBRO de 2024.

Osnildo Rebello Pereira
Presidente
Douglas M. S da Costa
Membro Titular

Carlos Cesar Pereira
Membro Titular
Cléton Roberto Pereira
Membro Titular

Antônio Carlos Laurentino
Membro Titular
Márcio Luiz Colatto
Secretário



ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Ao VINTE E SEIS dias do mês de SETEMBRO de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se presencialmente os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião **ORDINÁRIA**, de julgamentos de processos de recursos, contando com a presença dos seguintes membros: representando Área de Trânsito: Cleiton Roberto Pereira, representando o Codetran: **Douglas Maurício Santos da Costa**; representando a Procuradoria Geral do Município: **Osnildo Rebelo Pereira**; representando Entidade Representativa: Carlos César Pereira; representando o indicado pelo Gabinete do Prefeito: **Antônio Carlos Laurentino** e ainda, como secretário, **Márcio Luiz Colatto**. Dando início a reunião, o Presidente Osnildo agradeceu a presença de todos. Na sequência passou-se com a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas. Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Antonio Carlos Laurentino	836/2024	Thiago Felipe de Souza Paulo	P0B5R000K	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	810/2024	Jose Luiz Domingos de Paula	COD22807	DEFERIDO
Douglas M. S. Costa	645/2024	Graciela Santos Beltrame	COD0310432	INDEFERIDO
Antonio Carlos Laurentino	861/2024	Regina Celia Alves de Melo Pereira	GMI10783	INDEFERIDO
Antonio Carlos Laurentino	182/2024	Sonia Beatriz Aires Pereira Souza	0000263273	INDEFERIDO
Antonio Carlos Laurentino	194/2024	Maria Eugenia de Cassia Lopes Cardoso	0000261283	DEFERIDO
Antonio Carlos Laurentino	170/2024	Schirlei de Souza da Silva	0000264934	DEFERIDO

Após os debates e julgamentos de processos, utilizando da palavra todos os membros, o Senhor Presidente homologou o julgamento, onde foram pautados um total de **07 (sete) processos**, sendo **DEFERIDOS 02 (DOIS) e INDEFERIDOS 05 (cinco) processos**. Nada mais havendo, encerra-se o presente termo para que surta seus efeitos legais. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscents e cinqüenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. O Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Márcio Luiz Colatto, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 24 de SETEMBRO de 2024.

Osnildo Rebelo Pereira
Presidente
Douglas M. S da Costa
Membro Titular
Carlos Cesar Pereira
Membro Titular
Antônio Carlos Laurentino
Membro Titular
Márcio Luiz Colatto
Secretário

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Aos VINTE E SETE dias do mês de SETEMBRO de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se presencialmente os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião **EXTRAORDINÁRIA** de julgamentos de processos de recursos, com base no artigo 14, inciso IV do Decreto Municipal nº 10.486/2015 e em razão do contingente de recursos a serem avaliados, devidamente convocados pelo presidente e contando com a presença dos seguintes membros: representando Área de Trânsito: Cleiton Roberto Pereira; representando o Codetran: **Douglas Maurício Santos da Costa**; representando a Procuradoria Geral do Município: **Osnildo Rebelo Pereira**; representando Entidade Representativa: Carlos César Pereira; representando o indicado pelo Gabinete do Prefeito: **Antônio Carlos Laurentino** e ainda, como secretário, **Márcio Luiz Colatto**. Dando início a reunião, o Presidente agradeceu a presença de todos, procedendo na sequência com a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, passando posteriormente a coleta das assinaturas. Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Cleiton Roberto Pereira	209/2024	Deibson Farias de Queiroz	0000268044	DEFERIDO

Cleiton Roberto Pereira	179/2024	Antonio Claudio de Paula	0000296180	INDEFERIDO
Cleiton Roberto Pereira	838/2024	Everton Gonçalves de Jesus	COD2111	INDEFERIDO
Cleiton Roberto Pereira	867/2024	Carlos Cesar Pereira	GMI030321	INDEFERIDO

Douglas M. G dos Santos	720/2024	Eliana Lopes Porto	GMI0304605	INDEFERIDO
Cleiton Roberto Pereira	1137/2024	Emerson Oliveira da Silva	P09NL000NF	INDEFERIDO
Douglas M. S. Costa	857/2024	Kauan H. Lamin dos Santos	P09NJ000G9	INDEFERIDO
Cleiton Roberto Pereira	279/2024	Gustavo Silva Maciel de Oliveira	0000272247	DEFERIDO

Após os debates e julgamentos de processos, utilizando da palavra todos os membros, o Senhor Presidente homologou o julgamento, onde foram pautados um total de **08 (oito) processos**, sendo **DEFERIDOS 02 (um) e INDEFERIDOS 06 (seis) processos**. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscents e cinqüenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, Sr. Osnildo Rebelo Pereira, deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Márcio Luiz Colatto, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 27 de SETEMBRO de 2024.

Osnildo Rebelo Pereira
Presidente
Carlos Cesar Pereira
Membro Titular
Antônio Carlos Laurentino
Membro Titular
Douglas M. S da Costa
Membro Titular
Cleiton Roberto Pereira
Membro Titular
Márcio Luiz Colatto
Secretário

ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JARI DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Ao TRINTA dias do mês de SETEMBRO de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se presencialmente os membros da 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Itajaí – JARI, para realização de reunião **ORDINÁRIA**, de julgamentos de processos de recursos, contando com a presença dos seguintes membros: representando Área de Trânsito: Cleiton Roberto Pereira, representando o Codetran: **Douglas Maurício Santos da Costa**; representando a Procuradoria Geral do Município: **Osnildo Rebelo Pereira**; representando Entidade Representativa: Carlos César Pereira; representando o indicado pelo Gabinete do Prefeito: **Antônio Carlos Laurentino** e ainda, como secretário, **Márcio Luiz Colatto**. Dando início a reunião, o Presidente agradeceu a presença de todos, procedendo na sequência com a distribuição de novos processos recebidos da CODETRAN, conforme consta: **OFÍCIO N° 35/2024/DMIRI/CODETRAN/SMS**, processos de nº 01 a 16, ao membro Cleiton Roberto Pereira; processos de nº 17 ao 32, ao membro Antônio Carlos Laurentino; e, processos de nº 33 a 50, ao membro Carlos César Pereira. **OFÍCIO N° 37/2024/DMIRI/CODETRAN/SMS**, processos de nº 01 a 20, ao membro Douglas Maurício Santos da Costa; processos de nº 21 a 25, ao membro Osnildo Rebelo Pereira; posteriormente, seguiu-se com a leitura e discussão da ata da reunião anterior, que restou aprovada por todos, sem emendas ou correções, a qual será posteriormente coletada as assinaturas. Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais foram colocados em votação, com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Carlos Cesar Pereira	321/2024	Alexandre Martins Peluso	0000283952	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	314/2024	Carlos Alberto Rodrigues Basi	0000204278	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	281/2024	Cerveja Artesanal Teixeiras LTDA	0000295821	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	250/2024	Deivid Jordel Berlmino	0000238598	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	283/2024	Gabriel Silva	0000267566	INDEFERIDO



Carlos Cesar Pereira	233/2024	Erico Eduardo da Costa	0000276993	INDEFERIDO
Carlos Cesar Pereira	282/2024	Fabio Carlos Rebello	0000288137	DEFERIDO

Após os debates e julgamentos de processos, utilizando da palavra todos os membros, o Senhor Presidente homologou o julgamento, onde foram pautados um total de **07 (sete) processos**, sendo **DEFERIDOS 01 (um)** e **INDEFERIDOS 06 (seis) processos**. Nada mais havendo, encerra-se o presente termo para que surta seus efeitos legais. Cada membro receberá a título de gratificação o montante de 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 659,25 (seiscents e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), devendo ser deduzido o IRRF. O Presidente, Sr. Osnildo Rebello Pereira, deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, Márcio Luiz Colatto, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, devendo ser posteriormente assinada.

Itajaí (SC), 30 de SETEMBRO de 2024.

Osnildo Rebello Pereira
Presidente
Douglas M. S. da Costa
Membro Titular

Carlos Cesar Pereira
Membro Titular
Clifton Roberto Pereira
Membro Titular
Antônio Carlos Laurentino
Membro Titular
Márcio Luiz Colatto
Secretário

novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 02 de setembro de 2024, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Dr. Gaspar Laus
Presidente
 Everson Luis Gama
Membro Titular
 Fábio Regis
Membro Titular
 Gabriel João de Borba
Membro Titular
 Giovani Alberto Testoni
Membro Titular
 Denílio Dolálio Baixo
Secretário

2^a JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA 2^a JARI DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 02 de setembro de 2024, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), realizada reunião ORDINARIA, para julgar os processos no mês de setembro de 2024, informando de que a distribuição foi realizada em 30 de julho de 2024. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Transito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando o Gabinete do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, Denílio Dolálio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, informou de que a ata da reunião anterior foi enviada por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo coletado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Gaspar Laus	0286/2024	Jocemar Antônio Carneiro	0000272687	Indeferido
Gaspar Laus	0287/2024	Jocemar Antônio Carneiro	0000270571	Indeferido

2^a JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Gaspar Laus	0288/2024	Jocemar Antonio Carneiro	0000258826	Indeferido
Gaspar Laus	0208/2024	Ana Julia de Oliveira	0000298982	Indeferido
Gaspar Laus	0274/2024	Ademir Luiz Effting	0000218492	Indeferido
Gaspar Laus	0207/2024	Joao Antônio Batista Paixão	0000188036	Indeferido
Gaspar Laus	0275/2024	Ademir Luiz Effting	0000218555	Indeferido
Gaspar Laus	0260/2024	Jackson Raymond	0000240343	Indeferido

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados 08 (oito) processos, sendo 02 (dois) DEFERIDOS E 06 (seis) INDEFERIDOS. Cada membro receberá 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 691,02, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr. Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

2^a JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO DA 2^a JARI DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 04 de setembro de 2024, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), realizada reunião ORDINARIA, para julgar os processos no mês de setembro de 2024, informando de que a distribuição foi realizada em 30 de julho de 2024. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Transito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando o Gabinete do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, Denílio Dolálio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, informou de que a ata da reunião anterior foi enviada por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo coletado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Gaspar Laus	0253/2024	Astor Mendes da Silva	0000282817	Deferido
Gaspar Laus	0858/2024	Aladia Maria da Graça Vicente	COD 22875	Deferido

2^a JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Gaspar Laus	0205/2024	Carlos Henrique Camilo Marchesan	0000205111	Indeferido
Gaspar Laus	0256/2024	Isaias Silva Munhoz	0000280913	Indeferido
Gaspar Laus	0254/2024	Astor Mendes da Silva	0000297902	Indeferido
Gaspar Laus	0252/2024	Astor Mendes da Silva	0000282820	Indeferido
Gaspar Laus	0255/2024	Astor Mendes da Silva	0000286369	Indeferido
Gaspar Laus	0244/2024	Jardel Theis	0000275824	Indeferido

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados 08 (oito) processos, sendo 02 (dois) DEFERIDOS E 06 (seis) INDEFERIDOS. Cada membro receberá 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 691,02, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr. Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.



Itajaí (SC), 04 de setembro de 2024, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Dr. Gaspar Laus
Presidente

Ewerson Luis Gama
Membro Titular

Fábio Regis
Membro Titular

Gabriel João de Borba
Membro Titular

Giovani Alberto Testoni
Membro Titular

Denísio Dolálio Baixo
Secretário

2

Itajaí (SC), 05 de setembro de 2024, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Dr. Gaspar Laus
Presidente

Ewerson Luis Gama
Membro Titular

Fábio Regis
Membro Titular

Gabriel João de Borba
Membro Titular

Giovani Alberto Testoni
Membro Titular

Denísio Dolálio Baixo
Secretário

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA QUARTA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 05 de setembro de 2024, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), realizada reunião EXTRAORDINARIA, para julgar os processos no mês de setembro de 2024, informando de que a distribuição foi realizada em 30 de julho de 2024. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Transito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel João de Borba** e representando o Gabinete do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, **Denísio Dolálio Baixo**. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, informou de que a ata da reunião anterior foi enviada por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo coletado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Giovani Testoni	0251/2024	Elenir dos Santos Pereira	0000304556	Deferido
Giovani Testoni	0290/2024	José Wilson Cintra Melo	0000220503	Indeferido

1

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Giovani Testoni	0289/2024	José Wilson Cintra Melo	0000219248	Indeferido
Giovani Testoni	0236/2024	Erico Eduardo da Costa	0000276990	Indeferido
Giovani Testoni	0232/2024	Claudio Augusto da Silva	0000194176	Indeferido
Giovani Testoni	0234/2024	Christian Albert Sodré	0000215122	Indeferido
Giovani Testoni	0291/2024	José Wilson Cintra Melo	0000222409	Indeferido
Giovani Testoni	0292/2024	José Wilson Cintra Melo	0000216577	Indeferido

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados 08 (oito) processos, sendo 01 (um) DEFERIDO E 07 (sete) INDEFERIDOS. Cada membro receberá 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 691,02, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr. Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 10 de setembro de 2024, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Dr. Gaspar Laus
Presidente

Ewerson Luis Gama
Membro Titular

Fábio Regis
Membro Titular

Gabriel João de Borba
Membro Titular

Giovani Alberto Testoni
Membro Titular

Denísio Dolálio Baixo
Secretário



2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA QUINTA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em **11** de setembro de **2024**, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), realizada reunião **ORDINARIA**, para julgar os processos no mês de setembro de **2024**, informando de que a distribuição foi realizada em **30 de julho de 2024**. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Transito: **Everson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando o Gabinete do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, **Denisio Dolálio Baixo**. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jari's, informou de que a ata da reunião anterior foi enviada por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo coletado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Gabriel Borba	0271/2024	Volmar Azeredo de Moraes	0000275046	Indeferido
Gabriel Borba	0195/2024	Margareth Carmen Wirschum	0000239198	Indeferido

1

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Gabriel Borba	0218/2024	Suellen Cabral Máximo	0000254921	Indeferido
Gabriel Borba	0270/2024	Volmar Azeredo de Moraes	0000278639	Indeferido
Gabriel Borba	0265/2024	Roberto Pandofo	54851222N	Indeferido
Gabriel Borba	0263/2024	Roberto Pandofo	54858195N	Indeferido
Gabriel Borba	0264/2024	Roberto Pandofo	54851175N	Indeferido
Gabriel Borba	0227/2024	Marli da Silva Santos	0000232072	Indeferido

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados **08 (oito) processos**, sendo 08 (oito) INDEFERIDOS. Cada membro receberá 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 691,02, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), **11** de setembro de **2024**, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Dr Gaspar Laus
Presidente

Everson Luis Gama
Membro Titular

Fábio Regis
Membro Titular

Gabriel Joao de Borba
Membro Titular

Giovani Alberto Testoni
Membro Titular

Denisio Dolálio Baixo
Secretário

2

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA SEXTA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em **12** de setembro de **2024**, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), realizada reunião **EXTRAORDINARIA**, para julgar os processos no mês de setembro de **2024**, informando de que a distribuição foi realizada em **30 de agosto de 2024**. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Transito: **Everson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando o Gabinete do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, **Denisio Dolálio Baixo**. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jari's, informou de que a ata da reunião anterior foi enviada por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo coletado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
---------	----------	------------	-----	-----------

Dr Gaspar Laus

Everson Luis Gama

Fábio Regis

1

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Gabriel Borba	0833/2024	Marcelo dos Santos	541212151H	Deferido
Gabriel Borba	0834/2024	Marcelo dos Santos	54122256H	Deferido
Gabriel Borba	0219/2024	Suellen Cabral Máximo	0000254920	Indeferido
Gabriel Borba	0317/2024	Maycon Ramos da Silva	0000228781	Indeferido
Gabriel Borba	0280/2024	Salvatore Gasparini Xerri	0000295282	Indeferido
Gabriel Borba	0320/2024	Reginaldo Sampaio Lopes	0000290112	Indeferido
Gabriel Borba	0249/2024	Reginaldo Sampaio Lopes	0000277476	Indeferido

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados **07 (sete) processos**, sendo 02 (dois) DEFERIDOS E 05 (cinco) INDEFERIDOS. Cada membro receberá 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 691,02, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), **12** de setembro de **2024**, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Dr Gaspar Laus
Presidente

Everson Luis Gama
Membro Titular

Fábio Regis
Membro Titular

Gabriel Joao de Borba
Membro Titular

Giovani Alberto Testoni
Membro Titular

Denisio Dolálio Baixo
Secretário

2



2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 17 de setembro de 2024, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), realizada reunião ORDINARIA, para julgar os processos no mês de setembro de 2024, informando de que a distribuição foi realizada em 30 de agosto de 2024. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Transito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando o Gabinete do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, Denísio Dolálio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jari's, informou de que a ata da reunião anterior foi enviada por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo coletado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
				1

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Ewerson Gama	0213/2024	Mateus Falcão Gasparin	0000310919	Indeferido
Ewerson Gama	0216/2024	Josiele Aparecida de Souza	0000265923	Indeferido
Ewerson Gama	0315/2024	Marcia Maria Vatraz	0000211116	Indeferido
Ewerson Gama	0313/2024	Leonel Firmino Gomes da Silva	0000217010	Indeferido
Ewerson Gama	0176/2024	Manoel Adriano Moura Rocha	0000234710	Indeferido
Ewerson Gama	0273/2024	Leonardo Antonio Coelho	0000312077	Indeferido
Ewerson Gama	0225/2024	Igor Joabe dos Santos	0000298590	Indeferido

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados 07 (sete) processos, sendo 07 (sete) INDEFERIDOS. Cada membro receberá 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 691,02, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 17 de setembro de 2024, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Dr. Gaspar Laus
Presidente

Ewerson Luis Gama
Membro Titular

Fábio Regis
Membro Titular

Gabriel Joao de Borba
Membro Titular

Giovani Alberto Testoni
Membro Titular

Denísio Dolálio Baixo
Secretário

2

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA OITAVA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 18 de setembro de 2024, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), realizada reunião ORDINARIA, para julgar os processos no mês de setembro de 2024, informando de que a distribuição foi realizada em 30 de agosto de 2024. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Transito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando o Gabinete do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, Denísio Dolálio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jari's, informou de que a ata da reunião anterior foi enviada por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo coletado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
				1

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Ewerson Gama	0843/2024	Lucas Omar Macagnan Leadini	COD 0315642	Deferido
Ewerson Gama	0305/2024	Maria Augusta Zacharias Correa	0000213444	Deferido
Ewerson Gama	0223/2024	Igor Joabe dos Santos	0000298883	Indeferido
Ewerson Gama	0306/2024	Maria Isadora Nicolau	0000200556	Indeferido
Ewerson Gama	0298/2024	Lucas Baumgartner Costa	0000220740	Indeferido
Ewerson Gama	0839/2024	José Nildo Antônio Nascimento	GMI 11761	Indeferido
Ewerson Gama	0842/2024	José Nildo Antônio Nascimento	GMI 11760	Indeferido
Ewerson Gama	0230/2024	Jozemar do Prado	0000307608	Indeferido

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados 08 (oito) processos, sendo 02 (dois) DEFERIDOS e 06 (seis) INDEFERIDOS. Cada membro receberá 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 691,02, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 18 de setembro de 2024, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Dr. Gaspar Laus
Presidente

Ewerson Luis Gama
Membro Titular

Fábio Regis
Membro Titular

Gabriel Joao de Borba
Membro Titular

Giovani Alberto Testoni
Membro Titular

Denísio Dolálio Baixo
Secretário

2



2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA NONA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 19 de setembro de 2024, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), realizada reunião EXTRAORDINARIA, para julgar os processos no mês de setembro de 2024, informando de que a distribuição foi realizada em 30 de agosto de 2024. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Transito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando o Gabinete do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, Denísio Dolálio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, informou de que a ata da reunião anterior foi enviada por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo coletado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
<i>Fábio Regis</i>			<i>Ewerson Luis Gama</i>	
<i>Gaspar Laus</i>			<i>Gabriel Joao de Borba</i>	

1

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Fabio Regis	0247/2024	Israel de Matos Barbosa Junior	0000296200	Deferido
Fabio Regis	0224/2024	Igor Joabe dos Santos	0000291110	Deferido
Fabio Regis	0259/2024	Juliano Canquerini Muller Meyer	0000247701	Indeferido
Fabio Regis	0257/2024	Juliano Canquerini Muller Meyer	0000233266	Indeferido
Fabio Regis	0258/2024	Juliano Canquerini Muller Meyer	0000243707	Indeferido
Fabio Regis	0241/2024	Felippe Juno Generoso dos Santos	0000274653	Indeferido
Fabio Regis	0242/2024	Felippe Juno Generoso dos Santos	0000276226	Indeferido

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados 07 (sete) processos, sendo 02 (dois) DEFERIDOS e 05 (cinco) INDEFERIDOS. Cada membro receberá 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 691,02, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 19 de setembro de 2024, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Dr Gaspar Laus
Presidente

Ewerson Luis Gama
Membro Titular

Fábio Regis
Membro Titular

Gabriel Joao de Borba
Membro Titular

Giovani Alberto Testoni
Membro Titular

Denísio Dolálio Baixo
Secretário

2

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA DÉCIMA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024 – JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 24 de setembro de 2024, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), realizada reunião ORDINARIA, para julgar os processos no mês de setembro de 2024, informando de que a distribuição foi realizada em 30 de agosto de 2024. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Transito: **Ewerson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando o Gabinete do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, Denísio Dolálio Baixo. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, informou de que a ata da reunião anterior foi enviada por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo coletado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
<i>Dr Gaspar Laus</i>			<i>Ewerson Luis Gama</i>	
<i>Fábio Regis</i>			<i>Gabriel Joao de Borba</i>	

1

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Fabio Regis	0240/2024	Juliane Ribeiro do Nascimento	0000274377	Deferido
Fabio Regis	0214/2024	Geandre Rosa da Silva	0000266509	Deferido
Fabio Regis	0245/2024	José Honorato dos Santos ME	54856795N	Deferido
Fabio Regis	0200/2024	Herick Adamy de Lirio	0000230170	Indeferido
Fabio Regis	0262/2024	Gisele Rocha Viana	0000285176	Indeferido
Fabio Regis	0261/2024	Gisele Rocha Viana	0000279560	Indeferido
Fabio Regis	0211/2024	Gisele Rocha Viana	0000211836	Indeferido
Fabio Regis	0212/2024	Gisele Rocha Viana	0000213731	Indeferido

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados 08 (oito) processos, sendo 03 (três) DEFERIDOS e 05 (cinco) INDEFERIDOS. Cada membro receberá 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 691,02, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 24 de setembro de 2024, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Dr Gaspar Laus
Presidente

Ewerson Luis Gama
Membro Titular

Fábio Regis
Membro Titular

Gabriel Joao de Borba
Membro Titular

Giovani Alberto Testoni
Membro Titular

Denísio Dolálio Baixo
Secretário

2



2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA DÉCIMA-PRIMEIRA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024
– JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 25 de setembro de 2024, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), realizada reunião ORDINARIA, para julgar os processos no mês de setembro de 2024, informando de que a distribuição foi realizada em 30 de julho de 2024. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Transito: **Everson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando o Gabinete do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, **Denísio Dolásio Baixo**. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, informou de que a ata da reunião anterior foi enviada por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo coletado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:

1

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Gaspar Laus	0751/2024	José Ryan Nascimento Gondim	55830327G	Deferido
Gaspar Laus	0760/2024	André Octavio Brotto Cruz	COD 0308106	Deferido
Gaspar Laus	0655/2024	Juan Pablo Machado Barbosa	54121540H	Deferido
Gaspar Laus	0141/2024	Abimael Ferreira de Jesus	0000262599	Deferido
Gaspar Laus	0580/2024	Mariane Ana Cirico	COD 0303191	Indeferido
Gaspar Laus	0554/2024	Marilyn Lourenço Hoffmann	COD 23023	Indeferido
Gaspar Laus	0586/2024	Mariangela Polese	COD 23316	Indeferido
Gaspar Laus	0732/2024	Astrid Renaux	54121942H	Indeferido
Gaspar Laus	0708/2024	Joao Augusto Coutinho Garcia	COD 22638	Indeferido
Gaspar Laus	0804/2024	Alcione Cabral	COD 0303073	Indeferido
Gaspar Laus	0778/2024	José Gesser Junior	54120952H	Indeferido
Gaspar Laus	0783/2024	Antônio Marcos de Simas	55638065G	Indeferido
Gaspar Laus	0808/2024	Alessandra da Vitoria Ribeiro	55639422G	Indeferido

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convoca todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados 13 (treze) processos, sendo 04 (quatro) DEFERIDOS

2

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

e 09 (nove) INDEFERIDOS. Cada membro receberá 3,0 (três) UFM's, correspondente a R\$ 691,02, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 25 de setembro de 2024, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Dr Gaspar Laus
Presidente

Everson Luis Gama
Membro Titular

Fábio Regis
Membro Titular

Gabriel Joao de Borba
Membro Titular

Giovani Alberto Testoni
Membro Titular

Denísio Dolásio Baixo
Secretário

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

ATA DA DÉCIMA-SEGUNDA REUNIÃO DA 2ª JARI DO MÊS DE SETEMBRO DE 2024
– JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE ITAJAÍ.

Em 27 de setembro de 2024, às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), realizada reunião ORDINARIA, para julgar os processos no mês de setembro de 2024, informando de que a distribuição foi realizada em 30 de julho de 2024. Presentes os seguintes membros: representando o Coodetran: **Fábio Regis**; representando Área de Transito: **Everson Luis Gama**; representando a Procuradoria Geral: **Gaspar Laus**; representando Entidade Representativa: **Gabriel Joao de Borba** e representando o Gabinete do Prefeito: **Giovani Alberto Testoni** e ainda, como secretário, **Denísio Dolásio Baixo**. Na sequência o presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos, relatando que comunica, antecipadamente das sessões, à Coordenadora Geral das Jaris, informou de que a ata da reunião anterior foi enviada por e-mail, o qual será coletado as assinaturas, nesta sessão. Após a leitura, o qual colocado em discussão, foi aprovado sem emenda ou correções, da sessão anterior, sendo coletado assinaturas.

Em seguida, passou a deliberar sobre processos, os quais serão colocados em votação, determinando que será colocado em análise processos disponíveis para julgamentos, pelos senhores membros, mas, de apenas um relator, o qual fará a leitura, sendo anotado os votos e prolatando suas decisões com os seguintes resultados:

Dr Gaspar Laus
Presidente

Everson Luis Gama
Membro Titular

Fábio Regis
Membro Titular

Gabriel Joao de Borba
Membro Titular

Giovani Alberto Testoni
Membro Titular

Denísio Dolásio Baixo
Secretário

2ª JARI – JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

Relator	Processo	Requerente	AIT	Resultado
Gaspar Laus	1005/2023	Dalnei Adelar Palhano Ribeiro	COD 9670	Deferido
Gaspar Laus	1132/2023	Bruno Alfredo Laureano	54846486N	Deferido
Gaspar Laus	0024/2024	Bruno Nascimento	COD 4907	Deferido
Gaspar Laus	0013/2024	Alex Silva de Oliveira	P091W0001D	Deferido
Gaspar Laus	0630/2024	João Antônio Batista Paixão	COD 4904	Deferido
Gaspar Laus	0682/2024	João Felipe Kunst Silva	P0BAJ0005	Indeferido
Gaspar Laus	0784/2024	José Antônio Gerônimo	COD 0312469	Indeferido
Gaspar Laus	0519/2024	Deborah Ingrid de Souza	COD 23620	Indeferido
Gaspar Laus	0750/2024	José Ryan Nascimento Godim	55830328G	Indeferido



Gaspar Laus	0765/2024	Jorge Miguel Gomes Ferreira	COD 0307809	Indeferido
Gaspar Laus	0543/2024	Daiane Constantino	COD 18051	Indeferido
Gaspar Laus	0544/2024	Daiane Constantino	COD 20144	Indeferido
Gaspar Laus	0629/2024	João Antônio Bardista Paixão	GMI 99439	Indeferido

Após os debates e julgamentos, usando da palavra todos os conselheiros, o Senhor Presidente convocou todos para a próxima reunião remota, agradecendo os esforços empreendidos. Homologando o julgamento, foram pautados 13 (treze) processos, sendo 05 (cinco) DEFERIDOS e

(Handwritten signatures of the members of the Conselho de Contabilidade, including Gaspar Laus, Jorge Miguel Gomes Ferreira, Daiane Constantino, and João Antônio Bardista Paixão)

2ª JARI - JUNTA ADMINISTRATIVA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE SEGURANÇA DO CIDADÃO - CODETRAN

08 (oito) INDEFERIDOS. Cada membro receberá 3,00 (três) UFM's, correspondente a R\$ 691,02, devendo ser deduzido o IRRF. Nada mais havendo a tratar o Presidente Dr Gaspar Laus deu por encerrado a reunião, agradecendo novamente a presença de todos, sendo por mim, secretário, lavrada a presente ata que por todos foi aprovada, DEVENDO ser assinada conforme determinação.

Itajaí (SC), 27 de setembro de 2024, valendo a presente, após a publicação no Diário Oficial do Município, para todos os efeitos jurídicos e administrativos.

Dr. Gaspar Laus
Presidente

Everson Luis Gama
Membro Titular

Fábio Regis
Membro Titular

Gabriel João de Borba
Membro Titular

Giovanni Alberto Testoni
Membro Titular

Denisio Dolálio Baixo
Secretário

ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO N° 13.481, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como na Lei nº 5.326, de 15 de julho de 2009, c/c o Decreto nº 9.100, de 23 de abril de 2010 e, ainda, considerando o teor dos processos administrativos nº 373571/2024-e e 7996/2025-e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Contribuintes - COMDECON, em substituição à nomeação feita através do Decreto nº 13.442, de 04 de dezembro de 2024, os seguintes membros:

- Representantes dos Contabilistas de Itajaí e Região:

Titular: Jean Carlo Barbi, substituindo Marnei Luchtenberg

Suplente: Andreza Patrícia Vieira dos Santos, substituindo Jean Carlo Barbi

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2025.

Prefeitura de Itajaí, 14 de janeiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MARCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município

PORTEIRA (PGM) N° 002/2025, de 15 de janeiro de 2025.

O Procurador-Geral do Município de Itajaí, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 003/2025, de 01 de janeiro de 2025, de acordo com o artigo 57, inciso II, "c" e § 1º da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e considerando, ainda, a Portaria nº 0160/2007, de 30/01/2007, publicada no Jornal

do Município nº 632, página 07, e atendendo ao disposto nos artigos 128 a 145 da lei Municipal nº 2.960, de 03 de abril de 1995, define:

1. REVOGAR a Portaria nº 001/2025, de 09 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município Edição nº. 2897, página 03 de 10/01/2025.

2. NOMEAR os novos membros da Comissão de Procedimentos de Natureza Disciplinar da Lei 2.960/1995, compreendendo o Processo Sumário (art. 131), a Sindicância (art. 132 e segs.), e o Processo Disciplinar (art. 136), que será formada pelos Servidores OSNILDO REBELO PEREIRA matrícula 123.540-2, CLEBERSON DAS NEVES matrícula 205.160-1, ANGELA MARIA HOLANDA DE SOUZA matrícula 72.750-1, ELISABETE IZOLINA DOS SANTOS matrícula 13.590-1, JOSIAS BRUNO RUEDIGER matrícula 235.680-1, OTHAVIO AUGUSTO RODRIGUES matrícula 235.210-1, ALINE DA SILVA CAMINHA matrícula 237.820-1, FRANKLIN GUERREIRO ZANILO matrícula 234.270-1, MARIANA APARECIDA CUCCO matrícula 217.180-4, LUISA BACKES DE BASALDUA matrícula 234.310-1, EMERSON GONÇALVES matrícula 14.590-1, VITOR MARQUES DA SILVA matrícula 235.190-1, ALINE MARCHI DO AMARAL matrícula 235.370-1, RAFAEL ALEXANDRE SANTOS LOPES matrícula 246.630-1, CAROLINA MENDES LONGARAY matrícula 237.840-1, FERNANDO RODRIGUES APPOLINÁRIO matrícula 239.890-1, PAULO HENRIQUE SETTI matrícula 246.920-1, RENAN ROSSETT MOREIRA matrícula 263.040-1, DEBORA LINHARES SALVARO matrícula 255.340-1, KARINE CRISTIANE MENDES MARTINS matrícula 255.330-1, FELIPE MATEUS DEFFERT matrícula 256.340-1, CLEBER VALÉRIO FELIPE matrícula 182.350-1, KARLA CRISTINA PFITZER DO NASCIMENTO matrícula 163.490-5 e JAMIR VICTORINO JÚNIOR matrícula 73.400-1, PAULO SERGIO MEYER matrícula 41.210-1, FRANCIELLE NORAY DOS SANTOS ROBINO matrícula 155.160-3, JULIANA STAHELIN PEREIRA matrícula 124.850-3

3. A presidência da referida comissão será exercida pelo servidor OSNILDO REBELO PEREIRA, a contar de 20 de janeiro de 2025.

4. Esta Portaria gera seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

MARCIO CRISTIANO DORNELLES
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

LEI COMPLEMENTAR N° 472, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO QUE DISPÕE SOBRE TRANSPARÊNCIA, PUBLICIDADE E ACESSO À INFORMAÇÃO.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo consolidar as Leis que dispõem sobre transparência, publicidade e acesso à informação no Município de Itajaí, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 342, de 7 de maio de 2019, e da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, com redação atualizada pela Lei Complementar nº 107, de 26 de abril de 2001. Parágrafo único. Esta Lei consolidadora não gera qualquer novo direito, mas mantém integralmente todos os direitos plenamente adquiridos nos termos das Leis consolidadas referidas no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º Ficam consolidadas, nos termos desta Lei:

- I. - artigo 9º, §5º da Lei Complementar nº 65, de 24 de agosto de 2005;
- II. - artigo 224 da Lei Complementar nº 441, de 6 de novembro de 2023;
- III. - artigo 366 da Lei Complementar nº 441, de 6 de novembro de 2023;
- IV. - artigo 14 da Lei nº 3.076, de 28 de maio de 1996;
- V. - Lei nº 4.145, de 16 de agosto de 2004;
- VI. - Lei nº 4.627, de 15 de setembro de 2006;
- VII. - Lei nº 4.647, de 26 de outubro de 2006;
- VIII. - Lei nº 4.876, de 13 de julho de 2007;
- IX. - Lei nº 4.879, de 27 de julho de 2007;
- X. - Lei nº 5.102, de 14 de maio de 2008;
- XI. - artigo 21-A da Lei nº 5.105, de 26 de maio de 2008;
- XII. - Lei nº 5.148, de 8 de julho de 2008;
- XIII. - Lei nº 5.160, de 29 de julho de 2008;
- XIV. - Lei nº 5.182, de 22 de setembro de 2008;
- XV. - Lei nº 5.183, de 22 de setembro de 2008;

XVI. - Lei nº 5.329, de 21 de julho de 2009;
 XVII. - Lei nº 5.330, de 21 de julho de 2009;
 XVIII. - Lei nº 5.537, de 22 de junho de 2010;
 XIX. - Lei nº 5.639, de 8 de dezembro de 2010.
 XX. - Lei nº 5.674, de 11 de fevereiro de 2011;
 XXI. - Lei nº 5.850, de 15 de setembro de 2011;
 XXII. - Lei nº 5.895, de 7 de outubro de 2011;

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJÁI/SC – CEP 88.304.053
 FONE (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJÁI
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

XXIII. - Lei nº 6.122, de 12 de abril de 2012;
 XXIV. - Lei nº 6.137, de 14 de maio de 2012;
 XXV. - Lei nº 6.260, de 15 de março de 2013;
 XXVI. - Lei nº 6.391, de 23 de setembro de 2013;
 XXVII. - artigo 15 da Lei nº 6.447, de 4 de dezembro de 2013;
 XXVIII. - parágrafo único do artigo 50 da Lei nº 6.472, de 20 de dezembro de 2013;
 XXIX. - Lei nº 6.527, de 23 de abril de 2014;
 XXX. - Lei nº 6.565, de 15 de julho de 2014;
 XXXI. - Lei nº 6.633, de 19 de dezembro de 2014;
 XXXII. - Lei nº 6.635, de 14 de janeiro de 2015;
 XXXIII. - Lei nº 6.639, de 19 de fevereiro de 2015;
 XXXIV. - Lei nº 6.645, de 17 de março de 2015;
 XXXV. - Lei nº 6.678, de 31 de agosto de 2015;
 XXXVI. - Lei nº 6.728, de 29 de agosto de 2016;
 XXXVII. - Lei nº 6.729, de 2 de setembro de 2016;
 XXXVIII. - Lei nº 6.745, de 5 de dezembro de 2016;
 XXXIX. - Lei nº 6.769, de 20 de junho de 2017;
 XL. - Lei nº 6.788, de 6 de setembro de 2017;
 XLI. - Lei nº 6.820, de 1 de dezembro de 2017;
 XLII. - artigo 5º, §4º da Lei nº 6.853, de 9 de fevereiro de 2018;
 XLIII. - Lei nº 6.869, de 18 de abril de 2018;
 XLIV. - Lei nº 6.884, de 23 de maio de 2018;
 XLV. - Lei nº 6.897, de 12 de junho de 2018;
 XLVI. - Lei nº 6.932, de 29 de agosto de 2018;
 XLVII. - Lei nº 6.999, de 27 de dezembro de 2018;
 XLVIII. - Lei nº 7.000, de 27 de dezembro de 2018;
 XLIX. - Lei nº 7.002, de 3 de janeiro de 2019;
 L. - Lei nº 7.008, de 29 de março de 2019;
 LI. - artigo 1º, §2º da Lei nº 7.111, de 17 de dezembro de 2019;
 LII. - Lei nº 7.113, de 17 de dezembro de 2019;
 LIII. - Lei nº 7.114, de 17 de dezembro de 2019;
 LIV. - artigo 6º da Lei nº 7.141, de 1 de abril de 2020;
 LV. - Lei nº 7.172, de 7 de agosto de 2020;
 LVI. - artigo 4º da Lei nº 7.191, de 14 de setembro de 2020;
 LVII. - Lei nº 7.212, de 26 de outubro de 2020;
 LVIII. - Lei nº 7.264, de 22 de dezembro de 2020;
 LIX. - Lei nº 7.336, de 22 de novembro de 2021;
 LX. - Lei nº 7.371, de 16 de fevereiro de 2022;
 LXI. - Lei nº 7.409, de 23 de junho de 2022;
 LXII. - Lei nº 7.468, de 10 de janeiro de 2023;
 LXIII. - Lei nº 7.469, de 16 de fevereiro de 2023;
 LXIV. - Lei nº 7.490, de 17 de maio de 2023;
 LXV. - Lei nº 7.502, de 30 de junho de 2023;
 LXVI. - Lei nº 7.532, de 14 de setembro de 2023;
 LXVII. - Lei nº 7.535, de 21 de setembro de 2023;

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJÁI/SC – CEP 88.304.053
 FONE (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJÁI
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

LXVIII. - Lei nº 7.537, de 21 de setembro de 2023;
 LXIX. - artigo 3º da Lei nº 7.546, de 5 de outubro de 2023;
 LXX. - Lei nº 7.550, de 20 de outubro de 2023;
 LXXI. - Lei nº 7.554, de 26 de outubro de 2023;
 LXXII. - Lei nº 7.630, de 2 de abril de 2024;
 LXXIII. - Lei nº 7.622, de 20 de março de 2024;
 LXXIV. - Lei nº 7.646, de 6 de maio de 2024;
 LXXV. - Lei nº 7.660, de 24 de junho de 2024;
 LXXVI. - Lei nº 7.648, de 16 de maio de 2024;
 LXXVII. - Lei nº 7.239, de 11 de dezembro de 2020.

TÍTULO II
DA TRANSPARÊNCIA, DA PUBLICIDADE E DO ACESSO À INFORMAÇÃO NA
INICIATIVA PRIVADA

CAPÍTULO I
DA TRANSPARÊNCIA VOLTADA AO COMÉRCIO, À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E
DA PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR

Art. 3º É obrigatória a afixação, nos locais de venda de pescados dentro dos limites do Município de Itajaí, de cartazes informativos referentes à vedação de comercialização dos pescados cujo tamanho seja inferior ao disposto na Lei nº 7.679, de 23 de novembro de 1998, da Lei Municipal correspondente, ou de lei futura que vier a delimitar o tema.

Parágrafo único. Os cartazes informativos:

I - farão constar especificamente as espécies, através de sua denominação popular e mediante ilustração, bem como as dimensões mínimas permitidas para fins de comercialização, quando for o caso;

II - deverão ser afixados em locais visíveis ao público;

III - serão substituídos sempre que houver modificação nas indicações dos órgãos fiscalizadores competentes.

Art. 4º Todas as empresas que administram os cinemas instalados no Município de Itajaí estão obrigadas a cederem graciosamente ao Poder Público Municipal 2 (dois) minutos antes das sessões para realização de campanhas socioeducativas.

§1º O tipo de campanha publicitária, de cunho socioeducativo e as normas regulamentadoras desta Lei ficarão a cargo do Poder Executivo Municipal.

§2º O descumprimento do disposto neste artigo sujeita os infratores às seguintes penalidades:

I - notificação de advertência para sanar a irregularidade no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, na primeira infração;

II - multa, em caso de reincidência, graduada de acordo com a gravidade da infração, nunca inferior a R\$1.000,00 (um mil reais), que será revertida em favor do Poder Executivo Municipal para futuras obras assistenciais;

III - multa duplicada, em caso de reincidência; e

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJÁI/SC – CEP 88.304.053
 FONE (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJÁI
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

IV - cassação do alvará de funcionamento, a critério do órgão público municipal, após a terceira infração.

Art. 5º É obrigatória a divulgação do prazo de validade, de forma destacada, em todos os anúncios de produtos perecíveis disponibilizados em promoção em todos os hipermercados, supermercados, mercados, comércios, mercearias, panificadoras, lojas de conveniências e afins instalados no Município de Itajaí.

§1º O prazo de validade deverá estar à mostra, de forma destacada nos mesmos meios em que se expõe a divulgação dos produtos relacionados neste artigo em todas as gôndolas de promoção.

§2º O descumprimento do presente dispositivo acarretará para o infrator as seguintes penalidades:

I - advertência por escrito;

II - multa de 10 (dez) UFM's no caso de reincidência após a primeira notificação;

III - multa de 50 (cinquenta) UFM's na segunda reincidência;

IV - suspensão do alvará de funcionamento na terceira reincidência;

V - cassação do alvará de funcionamento na quarta reincidência.

Art. 6º Os estabelecimentos situados no Município de Itajaí que ofereçam empréstimo em dinheiro mediante consignação em folha deverão manter afixados no seu interior, em local visível e de forma permanente, placas ou cartazes contendo a seguinte redação:

"Ocorrido o falecimento do consignante, ficará extinta a dívida do empréstimo feito mediante simples garantia da consignação em folha (artigo 16 da Lei Federal nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950)."

§1º A placa terá a dimensão mínima de 70 cm x 60 cm.

§2º A inobservância ao disposto neste artigo sujeitará aos estabelecimentos financeiros as penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 7º As empresas que prestam serviço funerário devem afixar placas contendo as seguintes informações:

I - os serviços gratuitos previstos no artigo 3º da Lei nº 3.931, de 1 de julho de 2003;

II - o valor das tarifas sobre os serviços onerosos;

III - os telefones da Central de Atendimento, conforme artigo 7º da Lei nº 3.931, de 1 de julho de 2003; e

IV - em relação aos serviços onerosos, a possibilidade do usuário escolher a permissionária que melhor lhe convier, conforme artigo 7º, §2º, da Lei nº 3.931, de 1 de julho de 2003.

Parágrafo único. O Poder Executivo estabelecerá as sanções em caso de descumprimento deste artigo.

Art. 8º Os estabelecimentos comerciais de todos os ramos que não aceitarem pagamento por meio de cheques ou cartões de débito ou crédito deverão afixar, em local visível, placa contendo informação sobre a não aceitação das formas de pagamento.

§1º A placa de que trata o *caput* deste artigo deverá ter dimensões de, no mínimo, 21 cm x 29,7 cm, correspondente a uma folha A4.

§2º A inobservância às disposições deste artigo acarretará ao infrator as seguintes penalidades:

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJÁI/SC – CEP 88.304.053
 FONE (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

- I - advertência;
- II - multa no valor de 5 (cinco) UFM;
- III - multa no valor de 10 (dez) UFM, no caso de reincidência.

Art. 9º Conforme disposto no artigo 3º da Lei nº 7.546, de 5 de outubro de 2023, os estabelecimentos bancários e instituições financeiras instaladas no Município de Itajaí, relacionados na referida Lei, estão obrigados a fixar número significativo de cartazes em locais visíveis dentro de suas dependências, em especial no local de aquisição das senhas, que contenham, de forma clara e ostensiva, os tópicos principais daquela Lei, sendo eles:

- I - número da Lei;
- II - tempo máximo de permanência nas filas; e
- III - órgão fiscalizador com o respectivo número telefônico e endereço para denúncias.

Art. 10. As empresas que alugam espaços para eventos ficam obrigadas a divulgar na íntegra o teor do artigo 39, I, do Código de Defesa do Consumidor, que trata da prática abusiva de venda casada.

§1º A divulgação deverá ser executada de forma que traga ampla publicidade e informação aos consumidores que manifestem interesse no aluguel de espaços para eventos.

§2º Todo contrato firmado com o consumidor deverá conter cláusula expressa que vede a prática abusiva de venda casada.

§3º A inobservância ao disposto neste artigo sujeitará os estabelecimentos às penalidades previstas no Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CAPÍTULO II DA TRANSPARÊNCIA VOLTADA À SEGURANÇA

Art. 11. Torna-se obrigatória a afixação de aviso por escrito dispondo sobre crimes sexuais e tráfico de crianças e adolescentes e suas respectivas penalidades nos estabelecimentos do Município de Itajaí descritos nos incisos deste artigo:

I - hotéis, pensões, pousadas e outros que prestem serviço de hospedagem;

II - casas noturnas de qualquer natureza;

III - clubes sociais e associações recreativas ou desportivas, cujo quadro de associados seja de livre acesso ou que promovam eventos com entrada paga; e

IV - agências de modelos, casas de massagem, saunas, academias de fisiculturismo, dança, ginástica e atividades físicas correlatas.

§1º Os referidos estabelecimentos deverão exibir em suas dependências, em local de entrada visível ao público, placa ou cartaz de 30 cm x 40 cm contendo a seguinte advertência:

"Lei 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 244-A. Submeter criança ou adolescente, como tais definidos no caput do art. 2º desta Lei, à prostituição ou à exploração sexual:

Pena - reclusão de quatro a dez anos e multa, além da perda de bens e valores utilizados na prática criminosa em favor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente da Unidade da

RUA ALBERTO WERNER, 100 - VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC - CEP 88.304.053
FONE: (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Federação (Estado ou Distrito Federal) em que foi cometido o crime, ressalvado o direito de terceiro de boa-fé.

§1º Incorre na mesmas penas o proprietário, o gerente ou o responsável pelo local em que se verifique a submissão de criança ou adolescente às práticas referidas no caput deste artigo.

§2º Constitui efeito obrigatório da condenação a cassação da licença de localização e de funcionamento do estabelecimento (atualizado conforme Lei nº 9.975, de 23 de junho de 2000; e Lei nº 13.440, de 8 de maio de 2017).

Art. 250. Hospedar criança ou adolescente desacompanhado dos pais ou responsável, ou sem autorização escrita desses ou da autoridade judiciária, em hotel, pensão, motel ou congênero: Pena - multa.

§1º Em caso de reincidência, sem prejuízo da pena de multa, a autoridade judiciária poderá determinar o fechamento do estabelecimento por até 15 (quinze) dias.

§2º Se comprovada a reincidência em período inferior a 30 (trinta) dias, o estabelecimento será definitivamente fechado e terá sua licença cassada. (atualizado conforme Lei nº 12.038, de 1 de outubro de 2009)

Para denúncias: Disque 100"

§2º O descumprimento deste artigo sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência na primeira infração;

II - multa de 30 (trinta) UFM na segunda infração;

III - multa cobrada em dobro, na infração subsequente;

IV - suspensão do Alvará de Funcionamento na quarta ocorrência;

V - cassação do Alvará de Funcionamento na ocorrência subsequente.

Art. 12. Os estabelecimentos situados no Município de Itajaí que permitem o acesso do público em geral, utilizados como templos de qualquer culto, casas noturnas, restaurantes, casas de shows, boates, teatros, ou similares, além do dever de observância das normas de segurança determinadas pelas autoridades competentes, e das licenças previstas na legislação, deverão fixar e manter na porta de entrada, ou em local visível e bem iluminado, além das licenças de funcionamento, um aviso com o mínimo de 35 cm x 35 cm informando a quantidade máxima de pessoas que o local comporta e o número do telefone da Defesa Civil do Município para denúncia de qualquer irregularidade observada com relação às normas de segurança do local.

§1º Caso a pessoa queira fazer uma denúncia por escrito, diretamente na Defesa Civil, pode fazê-lo, inclusive anonimamente, o que deverá ser observado pelo órgão municipal.

§2º A Defesa Civil do Município, verificando a veracidade da denúncia, tomará as providências que se fizerem necessárias para sanar as irregularidades denunciadas, especialmente atuando junto ao próprio estabelecimento infrator, junto à Administração Municipal e/ou junto aos órgãos de segurança responsáveis para fazê-las cumprir ou ainda denunciando junto ao Ministério Públíco Estadual.

§3º Fica estabelecida multa de 100 (cem) UFM, no caso de descumprimento do disposto neste artigo se, notificado, o estabelecimento não fixar o aviso no prazo de 10 (dez) dias e mais 2 (duas) UFM por dia que ultrapassar esse prazo, até o seu cumprimento, independente das providências que possam ser tomadas pelos órgãos de segurança, pela municipalidade e/ou pelo Ministério Públíco e, na reincidência, a multa será em dobro.

RUA ALBERTO WERNER, 100 - VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC - CEP 88.304.053
FONE: (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

§4º Constatada a inobservância das normas de segurança, e no caso do estabelecimento não se adequar no prazo que lhe for estabelecido, o alvará de funcionamento fornecido pela Administração Municipal será cassado, independente da obrigatoriedade do pagamento das multas previstas na legislação em vigor e das providências que possam ser tomadas pelos órgãos estaduais de segurança ou pelo Ministério Públíco.

Art. 13. Nos locais controlados por câmeras de vídeo deverão ser afixadas placas com os seguintes dizeres: "O ambiente está sendo filmado. As imagens gravadas são confidenciais e protegidas, nos termos da lei".

§1º As placas de que trata o caput deste artigo deverão ser legíveis e colocadas em locais de fácil visualização nos pontos de entrada e saída dos ambientes controlados.

§2º O não cumprimento do disposto no caput deste artigo acarretará a advertência e, em caso de reincidência, aplicação de multa de 1 (uma) UFM por ambiente controlado, que será dobrada a cada período de 60 (sessenta) dias se a irregularidade não for sanada.

Art. 14. Todos os estabelecimentos que possuem escadas ou esteiras rolantes são obrigados a fixar cartazes ou placas que alertem sobre os riscos de sua utilização inadequada.

§1º Os cartazes ou placas deverão possuir dimensões e redação que facilitem a leitura, além de serem afixados em local visível.

§2º O aviso deverá conter os seguintes dizeres: "O USO INDEVIDO DESTE EQUIPAMENTO PODE CAUSAR ACIDENTE".

§3º O estabelecimento que violar o previsto neste artigo estará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência, na primeira infração;

II - multa de 10 (dez) UFM para cada reincidência.

Art. 15. Os imóveis que possuem elevadores ficam obrigados a afixar placa informativa na entrada destes com os seguintes dizeres: "NÃO UTILIZEM EM CASO DE INCÊNDIO".

§1º A placa informativa deverá ser afixada em local visível.

§2º É de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo imóvel a afixação da placa no elevador.

§3º O descumprimento deste artigo acarretará as seguintes penalidades:

I - multa de 5 (cinco) UFM;

II - em caso de reincidência, dobrar-se o valor da multa.

Art. 16. Nas piscinas regularmente instaladas no Município deverá constar, em seu entorno e em local visível e acessível, a informação de que possuem sistema de segurança para a interrupção do processo de sucção.

§1º Nas piscinas construídas nos locais mencionados no caput deverá constar informativo com instrução de funcionamento do dispositivo das bombas de sucção.

§2º A informação prevista no caput deverá ser prestada através de placa ou cartaz com medidas de, no mínimo, 21 cm x 29,7 cm, correspondente a uma folha A4.

§3º As empresas que comercializam e fazem a manutenção de equipamentos de segurança para a interrupção do processo de sucção em piscinas devem afixar em seus estabelecimentos comerciais em local visível e acessível a informação da obrigatoriedade de adoção dos procedimentos de segurança.

RUA ALBERTO WERNER, 100 - VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC - CEP 88.304.053
FONE: (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

§4º O não cumprimento da obrigação deste artigo sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - na primeira fiscalização:

a) notificação, com prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do disposto no caput deste artigo, com interdição da piscina;

b) decorrido o prazo de notificação e constatado o não cumprimento do disposto no presente artigo será cobrada multa de 15 (quinze) UFM;

II - em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro;

III - persistindo a infração, além da cobrança da multa, acarretará sucessivamente:

a) em suspensão do alvará de funcionamento pelo período de 120 (cento e vinte) dias;

b) cassação do alvará de funcionamento.

CAPÍTULO III DA TRANSPARÊNCIA VOLTADA ÀS FARMÁCIAS E DROGARIAS

Art. 17. Torna-se obrigatória a afixação de aviso contendo listagem de medicamentos recolhidos e suspensos de comercialização pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA em todas as farmácias, drogarias e estabelecimentos similares situados no Município de Itajaí.

§1º O aviso citado deverá estar afixado em local visível ao público e constará: I - o nome do medicamento recolhido, proibido e/ou suspenso de comercialização;

II - o nome do laboratório responsável pela confecção de cada medicamento;

III - a data da última atualização da listagem pela farmácia, drogaria ou estabelecimento similar.

§2º Os estabelecimentos deverão conferir diariamente a relação dos medicamentos recolhidos e suspensos de comercialização, segundo informações fornecidas pelo site da ANVISA e, se for o caso, atualizar os avisos.

§3º A desobediência ou a inobservância de qualquer dispositivo desta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito, notificando-se o infrator para sanar a irregularidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de multa;

II - não sanada a irregularidade será aplicada multa no valor de 1 (um) salário mínimo em vigência;

III - em caso de reincidência, a multa prevista no inciso anterior será aplicada em dobro;

IV - persistindo a irregularidade, mesmo após a imposição de multa em dobro, será suspensa a licença de funcionamento concedida à empresa, por até 30 (trinta) dias, devendo, após o decurso desse prazo, ser regularmente cassada pelo Poder Públíco Municipal, com a interdição e lacração do estabelecimento.

§4º Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização desta Lei através do setor competente.

§5º O valor auferido das multas deverá ser repassado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 18. As farmácias e drogarias do Município de Itajaí conveniadas à rede "Aqui Tem Farmácia Popular" ficam obrigadas a afixar cartaz com a lista dos medicamentos, nomeados pelo princípio ativo correspondente, oferecidos gratuitamente pelo programa "Saúde Não Tem Preço", em conformidade com a Portaria nº 971, de 15 de maio de 2012, do Ministério da Saúde.

RUA ALBERTO WERNER, 100 - VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC - CEP 88.304.053
FONE: (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

§1º Os cartazes deverão possuir dimensões e redação que facilitem a leitura, além de serem afixados em local visível.

§2º O estabelecimento que violar o previsto no *caput* deste artigo estará sujeito às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira infração;

II - multa de 10 (dez) UFM's para cada reincidência.

Art. 19. Torna-se obrigatória a afixação de listagens de todos os medicamentos genéricos disponíveis em todas as farmácias e drogarias instaladas no Município de Itajaí.

Parágrafo único. As listagens referidas no *caput* deste artigo deverão:

I - ser afixadas em locais de fácil acesso e visibilidade, contendo os respectivos preços dos remédios genéricos disponíveis à comercialização.

II - dispor de modo visível, no rodapé das referidas listagens, o número da Lei e os seguintes dizeres: "É obrigatória a afixação de listagens de todos os medicamentos genéricos disponíveis nas farmácias e drogarias instaladas no Município de Itajaí".

CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA VOLTADA À PROTEÇÃO ANIMAL

Art. 20. Os consultórios, as clínicas e os hospitais veterinários situados no Município de Itajaí ficam obrigados a afixar, em sua sala de recepção, cartaz informando da proibição da prática de cirurgias estéticas de caudectomia (amputação da cauda), conchectomia (mutilação das orelhas), onicectomia (retirada completa das garras do gato) e cordectomia (retirada das cordas vocais dos cães), conforme previsto no artigo 7º da Resolução nº 877, de 15 de fevereiro de 2008, do Conselho Federal de Medicina Veterinária e no artigo 2º, inciso XVII, da Lei Municipal nº 5.527, de 7 de junho de 2010.

Parágrafo único. Sem prejuízo das demais sanções legais, o descumprimento de qualquer dispositivo deste artigo acarretará multa diária no valor de 5 (cinco) UFM's e, em caso de reincidência no mesmo local, num período de 12 (doze) meses, a multa será aplicada em dobro.

Art. 21. As agropecuárias, pet shops e clínicas veterinárias da cidade de Itajaí deverão afixar placas ou cartazes contra o abandono e maus-tratos aos animais e de adoção solidária.

§ 1º As placas ou cartazes que dispõe o *caput* deste artigo deverão conter os seguintes dizeres:

I - Abandonar ou maltratar animais é crime previsto no art. 32 da Lei Federal nº 9.605/1998, com pena de detenção de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa. Quando se tratar de cão ou gato, a pena será de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e proibição da guarda;

II - Em caso de maus-tratos ou abuso de animais, denuncie por intermédio dos seguintes telefones:

a) Instituto Itajaí Sustentável - INIS: telefone (47) 3348-8031;

b) Ouvidoria do Município: telefone 0800 646 4040;

c) Guarda Ambiental Municipal: telefone 153.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE: (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

§ 2º As placas ou cartazes de que tratam o *caput* deste artigo devem ser instaladas em local de boa visibilidade, com escrita de fácil entendimento e nas dimensões de 40 cm x 30 cm.

TÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA, DA PUBLICIDADE E DO ACESSO À INFORMAÇÃO NO PODER PÚBLICO

CAPÍTULO I
DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Art. 22. Fica autorizado o Poder Executivo a disponibilizar, de forma integrada, em site oficial pela rede mundial de computadores, as informações referentes à execução financeiro- orçamentária e à estrutura da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itajaí.

§1º O portal denominado Portal da Transparência do Município de Itajaí, será disponibilizado em página ou site oficial do Executivo Municipal, onde deverá constar, dentre outras, as seguintes informações de forma simplificada e de fácil leitura e consulta:

I - orçamento anual de cada secretaria, órgãos da Administração Direta e Administração Indireta;

II - execução do orçamento;

III - contratos;

IV - convênios;

V - acompanhamento de convênios e lista de inadimplentes;

VI - passagens e diárias;

VII - licitações;

VIII - dispensas e inexigibilidade de licitação;

IX - estrutura da Administração;

X - número de servidores concursados e comissionados por órgão;

XI - consultas públicas;

XII - decisão dos conselhos;

XIII - cadastro de pessoas jurídicas que contratam com a Administração e respectivos contratos;

XIV - empresas penalizadas e motivo;

XV - banco de preços;

XVI - transferências de recursos para qualquer tipo de organização não governamental, bem como a prestação de contas;

XVII - lista cronológica de precatórios judiciais;

XVIII - relação de obras de engenharia e infraestrutura iniciadas e terminadas.

§2º Os dados deverão ser armazenados e disponibilizados para consulta a toda população, de forma que se possa avaliar a evolução de gastos da Administração Pública e a eficiência dos programas geridos pelo Poder Executivo e pela Administração Indireta, dentre elas as Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas.

§3º Os dados serão atualizados diariamente.

Art. 23. Conforme disposto no artigo 6º da Lei nº 7.141, de 1 de abril de 2020, deverá ser criado link próprio de transparência, no site oficial do Município, indicando todas as doações recebidas

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE: (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

em bens, equipamentos, insumos e valores, bem como todos os gastos do Fundo Municipal de Recebimento de Doações para Enfrentamento da COVID-19 (FMURDEC-19), instituído pela Lei nº 7.141, de 1 de abril de 2020, indicando expressamente todas as contratações realizadas na forma do artigo 5º da referida Lei.

CAPÍTULO II
DA OUVIDORIA

Art. 24. Ficam obrigadas a Prefeitura, Secretarias, Autarquias e Fundações Municipais promotoras de eventos, obras e shows a divulgarem os números telefônicos e os endereços eletrônicos da Ouvidoria Municipal.

Parágrafo único. A obrigatoriedade prevista no *caput* deste artigo consiste na inclusão das informações mencionadas em ingressos, camisetas, cartazes, *outdoors*, placas de descrições de obras, chamadas no rádio, TV e todo material relacionado a eventos e ações realizadas pela Prefeitura, Secretarias, Autarquias e Fundações Municipais.

CAPÍTULO III
DA DEFESA DO USUÁRIO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Seção I
Das disposições gerais

Art. 25. Este capítulo estabelece normas básicas de proteção e defesa do usuário dos serviços públicos prestados pelo Município de Itajaí.

Parágrafo único. As normas deste Capítulo visam à tutela dos direitos do usuário e aplicam-se aos serviços públicos prestados:

a) pela Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional;

b) por particular, mediante concessão, permissão, autorização ou qualquer outra forma de delegação por ato administrativo, contrato ou convênio.

Art. 26. O usuário do serviço público terá direito a informações, que periodicamente o Poder Executivo publicará e divulgará, quanto ao quadro geral dos serviços públicos prestados pelo Município de Itajaí, especificando os órgãos e entidades responsáveis por sua realização.

Parágrafo único. A periodicidade será, no mínimo, anual.

Seção II
Dos direitos dos usuários

Subseção I
Dos direitos básicos

Art. 27. São direitos básicos do usuário:

I - a informação;

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE: (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

II - a qualidade na prestação do serviço; e

III - o controle adequado do serviço público.

Subseção II
Do direito à informação

Art. 28. O usuário tem o direito de obter informações precisas sobre:

I - o horário de funcionamento das unidades administrativas;

II - o tipo de atividade exercida em cada órgão, sua localização exata e a indicação do responsável pelo atendimento ao público;

III - os procedimentos para acesso a exames, formulários e outros dados necessários à prestação do serviço;

IV - a autoridade ou o órgão encarregado de receber queixas, reclamações ou sugestões;

V - a tramitação dos processos administrativos que, por ato administrativo, não tenham sido declarados sigilosos; e

VI - as decisões proferidas e respectiva motivação, inclusive opiniões divergentes, constantes de processo administrativo que, por ato administrativo, não tenham sido declarados sigilosos.

§1º O direito à informação será sempre assegurado, salvo nas hipóteses de sigilo previstas na Constituição Federal.

§2º A notificação, a intimação ou o aviso relativo à decisão administrativa, que devam ser formalizados por meio de publicação no órgão oficial, somente serão feitos a partir do dia em que o respectivo processo estiver disponível para vista do interessado, na repartição competente.

§3º Para assegurar o direito à informação previsto neste artigo, o prestador de serviço público deve oferecer aos usuários acesso a:

I - atendimento pessoal, por telefone ou outra via eletrônica;

II - informação computadorizada, sempre que possível;

III - banco de dados referentes à estrutura dos prestadores de serviço;

IV - informações demográficas e econômicas acaso existentes, inclusive mediante divulgação pelas redes públicas de comunicação;

V - minutas de contratos-padrão redigidas em termos claros, com caracteres ostensivos e legíveis, de fácil compreensão;

VI - sistemas de comunicação visual adequados, com a utilização de cartazes, indicativos, roteiros, folhetos explicativos, crachás, além de outros;

VII - informações relativas à composição das taxas e tarifas cobradas pela prestação de serviços públicos, recebendo o usuário, em tempo hábil, cobrança por meio de documento contendo os dados necessários à exata compreensão da extensão do serviço prestado; e

VIII - banco de dados, de interesse público, contendo informações quanto a gastos, licitações e contratações, de modo a permitir acompanhamento e maior controle da utilização dos recursos públicos por parte do contribuinte.

Art. 29. A "Carta de Serviços ao Usuário" no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Itajaí, deverá informar ao usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE: (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA LEGISLATIVA

§ 1º Aplica-se subsidiariamente o disposto nesta subseção aos serviços públicos prestados por particular.

§ 2º A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

I - serviços oferecidos;
II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;

III - principais etapas para processamento do serviço;

IV - prazo máximo para a prestação do serviço;

V - forma de prestação do serviço; e

VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.

§ 3º Além das informações descritas no § 2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

I - prioridades de atendimento;

II - previsão de tempo de espera para atendimento;

III - mecanismos de comunicação com os usuários;

IV - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e

V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

§ 4º A aplicação desta subseção não afasta a necessidade de cumprimento do disposto:

I - em normas regulamentadoras específicas, quando se tratar de serviço ou atividade sujeitos a regulação ou supervisão; e

II - na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, quando caracterizada relação de consumo.

Art. 30. Os órgãos e entidades abrangidos por esta subseção divulgarão Carta de Serviços ao Usuário.

§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação em site eletrônico do órgão ou entidade na internet.

§ 2º A Administração Pública direta e indireta do Município de Itajaí deverá disponibilizar as informações dos serviços prestados, conforme disposto nas suas Cartas de Serviços ao Usuário, na Base Nacional de Serviços Públicos, mantida pelo Poder Executivo federal, em formato aberto e interoperável, nos termos do regulamento do Poder Executivo federal.

Art. 31. Com periodicidade mínima anual, o Município de Itajaí publicará quadro geral dos serviços públicos prestados, que especificará os órgãos ou entidades responsáveis por sua realização e a autoridade administrativa a quem estão subordinados ou vinculados.

Art. 32. Os serviços públicos e o atendimento do usuário serão realizados de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparéncia e cortesia.

Subseção III Do direito à qualidade do serviço

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA LEGISLATIVA

Art. 33. O usuário faz jus à prestação de serviços públicos de boa qualidade.

Art. 34. O direito à qualidade do serviço exige dos agentes públicos e prestadores de serviço público:

I - urbanidade e respeito no atendimento aos usuários do serviço;

II - atendimento por ordem de chegada, assegurada prioridade a pessoas idosas, grávidas, doentes e pessoas com deficiência;

III - igualdade de tratamento, vedado qualquer tipo de discriminação;

IV - racionalização na prestação de serviços;

V - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações, restrições e sanções não previstas em lei;

VI - cumprimento de prazos e normas procedimentais;

VII - fixação e observância de horário e normas compatíveis com o bom atendimento do usuário;

VIII - adoção de medidas de proteção à saúde ou segurança dos usuários;

IX - autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade;

X - manutenção de instalações limpas, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço ou atendimento; e

XI - observância dos códigos de ética aplicáveis às várias categorias de agentes públicos.

Parágrafo único. O planejamento e o desenvolvimento de programas de capacitação gerencial e tecnológica, na área de recursos humanos, aliados à utilização de equipamentos modernos, são indispensáveis à boa qualidade do serviço público.

Subseção IV Do direito ao controle adequado do serviço

Art. 35. O usuário tem direito ao controle adequado do serviço, que será prestado pelo Departamento de Ouvidoria do Controle Interno do Município de Itajaí, nos termos da Lei Complementar nº 56, de 12 de maio de 2005, no intuito de garantir:

I - melhoria dos serviços públicos;

II - correção de erros, omissões, desvios ou abusos na prestação dos serviços públicos;

III - apuração de atos de improbidade e de ilícitos administrativos;

IV - prevenção e correção de atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos neste Capítulo;

V - proteção dos direitos dos usuários; e

VI - garantia da qualidade dos serviços prestados.

Parágrafo único. Serão incluídas nos contratos os atos, que tenham por objeto a delegação, a qualquer título, dos serviços públicos a que se refere esta Seção, cláusulas ou condições específicas que assegurem a aplicação do disposto neste Capítulo.

Art. 36. Cabe à Procuradoria Administrativa da Procuradoria-Geral do Município de Itajaí, conhecer das consultas, denúncias e representações formuladas contra o servidor público, por violação a princípio ou norma ético-profissional, adotando as providências cabíveis.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA LEGISLATIVA

Art. 37. Os prestadores de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nesta qualidade, causarem ao usuário, a terceiros e, quando for o caso, ao Poder Público, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Art. 38. O processo administrativo para apuração de ato infringe às normas deste Capítulo dar-se-ão nos termos do Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 2.960, 3 de abril de 1995.

CAPÍTULO IV DA TRANSPARÊNCIA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO

Art. 39. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer a obrigatoriedade das escolas públicas da rede municipal de ensino em expor, em lugares de fácil visibilidade, os malefícios causados pelas drogas, bebidas alcoólicas, fumo e infecções sexualmente transmissíveis. Parágrafo único. Todo o material a ser produzido sobre drogas e IST/AIDS deverá obrigatoriamente ser apreciado e aprovado pelos centros especializados em toxicomania e IST/AIDS.

Art. 40. Fica o Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, autorizado a fazer a divulgação do Índice de Desenvolvimento Escolar da Educação Básica - IDEB obtido pelas escolas da rede de ensino do Município.

§1º A divulgação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita através de placa padronizada a ser fixada na entrada de cada uma das escolas avaliadas, em local visível, segundo os critérios do Índice de Desenvolvimento Escolar da Educação Básica - IDEB.

§2º A placa de padronização que especifica o parágrafo anterior deverá conter:

I - um esclarecimento, em síntese, sobre o que representa o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB;

II - o valor expresso obtido pela respectiva escola, utilizando-se de uma escala de 0 a 10;

III - o valor da média do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB apurado nas escolas da rede de ensino do Município.

§3º A cada nova avaliação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB deverá ser realizada a substituição da placa padronizada afixada, com a indicação dos novos índices e uma referência aos anteriores, com a finalidade de demonstrar junto aos pais, alunos e comunidade o grau de evolução ou retrocesso da escola da rede municipal de ensino.

Art. 41. Conforme disposto no artigo 224, da Lei Complementar 441, de 6 de novembro de 2023, as unidades de ensino da rede municipal de educação devem fixar em suas dependências, em local visível, uma placa ou cartaz com os números de telefone dos serviços de emergência no Município de Itajaí.

Parágrafo único. Deverão conter na placa ou cartaz os números de telefone: da Polícia Militar, da Polícia Civil, da Guarda Municipal, do Corpo de Bombeiros, da Defesa Civil, da Central de Atendimento à Mulher, da Delegacia da Mulher e do Conselho Tutelar.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PROCURADORIA-GERAL PROCURADORIA LEGISLATIVA

CAPÍTULO V DA TRANSPARÊNCIA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO NA SAÚDE E ZOONOSES

Art. 42. Fica obrigada, em todas as unidades de saúde do Município de Itajaí, a fixação de placas orientadoras na recepção, em local de fácil acesso e visualização para os munícipes.

Parágrafo único. A placa deverá conter os seguintes dados:

I - nome, endereço completo e telefone da unidade;

II - nome do responsável pela unidade;

III - nomes de todos os médicos da unidade e horários de atendimento de cada médico; e

IV - número de atendimento da Ouvidoria do Município.

Art. 43. O Poder Executivo, através da Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS), publicará a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) no site oficial do Município, contendo o nome dos medicamentos, sua apresentação e outras informações complementares e, caso necessário, as Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas, Centros de Referência e outras unidades onde o medicamento está disponível, bem como a informação se os medicamentos estão disponíveis para sua distribuição e/ou em falta.

§1º Dos medicamentos que constarem na relação citada no *caput* deste artigo, sempre que estiverem em falta, deverá a Gestão Municipal do SUS apresentar nesta mesma relação, os motivos da falta de cada um, para consulta dos usuários do SUS, e a previsão de regularização do fornecimento.

§2º A divulgação, referida no *caput* deste artigo, também deverá ser realizada nas Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas, Centros de Referência e outras unidades, mediante afixação de listagem impressa, em local de fácil visualização e leitura.

§3º O Poder Executivo deverá publicar, também, no site oficial do Município, um bulário eletrônico, contendo as bulas de todos os medicamentos destinados gratuitamente aos usuários do Sistema Único de Saúde e constantes na REMUME.

§4º A revisão e atualização do bulário deverá ser realizada pela Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde.

Art. 44. Conforme disposto no artigo 4º, da Lei 7.191, de 14 de setembro de 2020, as unidades de saúde deverão fixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo da referida Lei, informando sobre a possibilidade de agendamento telefônico para consultas médicas.

Art. 45. O Município de Itajaí, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá fornecer e divulgar, no seu site oficial, todas as informações dos processos de aquisição, armazenamento, estoque, controle, conservação e destinação dos insumos médico-hospitalares adquiridos para uso nas unidades de saúde.

§ 1º As informações serão prestadas em local de acesso fácil e visível e deverão observar as normas de acessibilidade.

§ 2º O Município de Itajaí deverá publicar, mensalmente, relatório contendo:

I - a indicação individualizada de cada insumo ou lote adquirido;

II - quantidade de insumos adquiridos;

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJÁI
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

- III - quantia paga pela aquisição;
 - IV - informação precisa e detalhada sobre o local de armazenamento e estocagem;
 - V - validade dos produtos ou dos lotes adquiridos; e
 - VI - indicação de destinação do produto.
- § 3º A indicação individualizada do produto deverá conter nome do medicamento ou produto e o nome da empresa que produziu o insumo.
- § 4º Para o cumprimento do disposto no inciso III do § 2º, o Município de Itajaí, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá indicar a seção onde o insumo foi estocado e o endereço do local de armazenamento.
- § 5º A destinação do produto deverá indicar a unidade de saúde que recebeu o insumo e sua respectiva localidade, data em que a operação foi realizada e a quantidade encaminhada.
- § 6º O relatório de que trata este artigo deverá ser produzido por meio de um banco de dados digital.
- § 7º Juntamente com o relatório descrito no parágrafo anterior, deverá ser apresentada as notas de empenho e pagamento realizadas para a aquisição dos insumos.

Art. 46. O Poder Executivo Municipal divulgará, através de seu site institucional, a lista de espera para a esterilização e microchipagem de cães e gatos, já devidamente cadastrados para essa finalidade.

§1º As informações a serem divulgadas devem conter, no mínimo, o número do protocolo e data de inscrição, que seguirá rigorosamente a ordem de inscrição para a chamada dos animais.

§2º Fica a cargo do Poder Executivo estabelecer por meio de seus órgãos competentes os critérios de organização e estruturação para a divulgação da referida lista, devendo ser observada as exigências da Lei nº 13.426, de 30 de março de 2017.

§3º Os protetores de animais devidamente cadastrados no órgão executivo terão prioridade na fila de espera para esterilização e microchipagem de cães e gatos do disposto neste artigo.

CAPÍTULO VI
DA TRANSPARÊNCIA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO NO TRANSPORTE PÚBLICO

Art. 47. Conforme disposto no artigo 14, da Lei 3.076, de 28 de maio de 1996, é assegurado a qualquer pessoa o acesso a informações e a obtenção de certidões e fotocópias de quaisquer atos, contratos, decisões, despachos ou pareceres relativos à licitação ou às próprias concessões e permissões de que trata a referida Lei, que dispõe sobre o transporte coletivo de passageiros no Município de Itajaí, inclusive o direito de vista no processo pertinente, no âmbito da repartição e instalações do poder concedente.

CAPÍTULO VII
DA TRANSPARÊNCIA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO NO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

Art. 48. Conforme disposto no artigo 21-A, da Lei 5.105, de 26 de maio de 2018, o Poder

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJÁI/SC – CEP 88.304.053
 FONE: (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJÁI
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Executivo deverá divulgar, mensalmente, de forma compilada em um único documento, com linguagem de fácil compreensão aos contribuintes, no Portal da Transparência do Município de Itajaí e no Jornal do Município, as principais informações acerca da arrecadação e despesas do estacionamento rotativo pago, devendo constar obrigatoriamente na publicação, sem prejuízo de outras informações consideradas importantes e de interesse público:

- I - arrecadação total do sistema de estacionamento rotativo pago;
- II - número de vagas ativas, separadas por categoria;
- III - divisão e destinação dos recursos arrecadados;
- IV - quantidade de notificações autuadas, separadas por categoria;
- V - despesas realizadas com os recursos arrecadados pelo sistema de estacionamento rotativo pago.

Art. 49. O Poder Executivo deverá divulgar listagem atualizada, no Portal da Transparência, das credenciais autorizadas a fazer uso do estacionamento gratuito nas áreas regulamentadas, em razão do disposto na Lei Ordinária Municipal nº 5.105, de 26 de maio de 2008, art. 7º, inciso I, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.829, de 5 de janeiro de 2023.

§1º Na listagem atualizada mencionada no *caput* deste artigo deverá conter a placa do veículo, modelo do automóvel, cor, beneficiado, número do cartão e validade da licença.

§2º Exetuam-se desta obrigatoriedade veículos estritamente usados em serviço reservado de caráter policial.

CAPÍTULO VIII
DA TRANSPARÊNCIA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO RELACIONADAS ÀS MULTAS DE TRÂNSITO

Art. 50. O Poder Executivo deverá divulgar, mensalmente, com linguagem de fácil compreensão aos contribuintes, no Portal da Transparência do Município, o total dos valores de multas aplicadas, arrecadadas e pendentes de pagamentos no Município de Itajaí.

Parágrafo único. No mesmo Portal da Transparência o Poder Executivo deve divulgar a destinação dos recursos arrecadados, contendo o órgão beneficiado para aplicar os recursos conforme determina o art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro, o valor destinado a esta categoria, a percentagem repassada com base no total arrecadado e a relação dos bens e serviços adquiridos com os recursos.

Art. 51. As atas das reuniões da JARI serão publicadas no Jornal do Município e disponibilizadas no Portal da Transparência, em sua integralidade ou de forma resumida, devendo conter na publicação obrigatoriedade:

- I - quantidade de recursos pautados;
- II - quantidade de recursos deferidos;
- III - quantidade de recursos indeferidos;
- IV - membros presentes e a remuneração de cada um, relativa à reunião, em reais; e
- V - data da reunião e sua ordem cronológica.

CAPÍTULO IX
DA TRANSPARÊNCIA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO NAS OBRAS PÚBLICAS

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJÁI/SC – CEP 88.304.053
 FONE: (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJÁI
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Art. 52. Fica instituída a obrigatoriedade da colocação de placas informativas em todas as obras públicas de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, incluindo aquelas sob responsabilidade de suas fundações e autarquias, ou ainda que delas seja parceiro contratual, de acordo com o que preceitua este artigo.

§1º As placas informativas previstas no *caput* deste artigo devem ser instaladas em local visível aos usuários das vias limítrofes à obra e ter dimensões que possibilitem a identificação de suas informações.

§2º Os seguintes itens devem constar, obrigatoriedade, nas placas informativas:

- I - objeto da licitação, redigido de forma sintética e esclarecedora;
 - II - número do convênio e/ou contrato, caso a obra seja resultado de parcerias públicas ou privadas;
 - III - valor da obra, incluindo detalhes de contrapartida de órgãos governamentais ou outras instituições, caso houverem;
 - IV - prazo previsto para sua execução;
 - V - responsáveis técnicos pelo projeto e pela execução;
 - VI - denominação da secretaria municipal, empresa ou empresas responsáveis pela execução da obra;
 - VII - data de início e de conclusão da obra, de acordo com o contrato firmado com a executora; e
 - VIII - Brasão do Município.
- §3º Deverá constar da regulamentação de que trata o *caput* deste artigo o tamanho da placa e das letras utilizadas, determinando um padrão único para sua confecção.

Art. 53. A Prefeitura Municipal de Itajaí publicará em seu site institucional o cronograma de execução das obras públicas municipais com fotos das obras em andamento, que devem ser atualizadas mensalmente.

Art. 54. É obrigatoriedade a colocação de placa em obras públicas municipais paralisadas, contendo, de forma resumida, os motivos da interrupção.

§1º Considerar-se-á obra paralisada, para os efeitos deste artigo, aquela com atividades interrompidas por mais de 10 (dez) dias. Exceuta-se dos motivos de justificativa a paralisação por intempéries.

§2º Além da exposição dos motivos, a placa de que trata o *caput* deverá conter o nome e número do telefone do órgão público responsável pela obra e o prazo de paralisação.

§3º A placa deverá ser colocada em local e tamanho visíveis ao público.

Art. 55. Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Municipal deverão divulgar, de forma compilada em um único documento, com linguagem de fácil compreensão aos contribuintes, obrigatoriedade, em seus respectivos Portais da Transparência e, preferencialmente, com link de destaque no site oficial, as principais informações acerca das obras em vias públicas no Município de Itajaí cuja duração estimada supere o prazo de 15 dias.

§1º Na publicação deverá constar obrigatoriedade, sem prejuízo de outras informações consideradas importantes e de interesse público pelo órgão divulgador:

- I - via e trecho de intervenção;
- II - resumo da obra e serviços previstos;

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJÁI/SC – CEP 88.304.053
 FONE: (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJÁI
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

- III - data de início das obras;
- IV - previsão inicial de conclusão das obras;
- V - previsão atualizada de conclusão das obras, com a justificativa pelo atraso, caso a data inicial prevista para a conclusão das obras não seja cumprida;
- VI - valor inicial da obra;
- VII - valor de aditivos e/ou reequilíbrios, quando existentes, com justificativa resumida da necessidade da repartição dos valores; e
- VIII - data de finalização da obra.

§2º Consideram-se obras, para efeitos deste artigo, todas as intervenções relacionadas a drenagem, pavimentação, repavimentação, esgotamento sanitário ou outras reformas do mobiliário urbano.

Art. 56. O Executivo publicará em seu site ou no Diário Oficial do Município, o cronograma anual de pavimentação dos logradouros públicos.

Parágrafo único. No cronograma deverá constar a listagem dos logradouros e seus respectivos bairros e regiões.

CAPÍTULO X
DA TRANSPARÊNCIA NO FLUXO DE APROVAÇÃO DE CONSTRUÇÕES

Art. 57. Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação obrigada a fixar, em local visível, o fluxograma com as etapas do trâmite para construção de imóvel residencial e comercial, dos documentos necessários e o prazo médio para aprovação de cada etapa.

Parágrafo único. Entendem-se como etapas do trâmite a entrada do contribuinte para Consulta Prévia do Imóvel até a solicitação do Habite-se.

CAPÍTULO XI
DA TRANSPARÊNCIA APLICADA AO REGISTRO DE IMÓVEIS

Art. 58. Ficam os Ofícios de Registro de Imóveis em funcionamento no Município de Itajaí obrigados a fixarem os textos integrais dos artigos 290 e 290-A da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, em suas dependências e em local de fácil visualização ao público.

§1º O descumprimento do disposto no artigo anterior sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- I - multa de 10 (dez) UFM's na primeira incidência;
 - II - multa em dobro em caso de reincidência.
- §2º Considera-se reincidência a prática de nova infração dentro de um período de 60 (sessenta) dias, contados da data da ocorrência da infração anterior.
- §3º A fiscalização, bem como a aplicação da multa pelo descumprimento do disposto neste artigo, ficam a cargo do órgão de proteção e defesa do consumidor do Município de Itajaí.
- §4º As multas previstas neste artigo deverão ser pagas no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa e serão revertidas em favor do Fundo Municipal de Habitação Popular.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJÁI/SC – CEP 88.304.053
 FONE: (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

CAPÍTULO XII
DA TRANSPARÊNCIA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO NO SISTEMA DE ÁGUA E
SANEAMENTO BÁSICO

Seção I

Da divulgação do monitoramento da qualidade da água

Art. 59. O Poder Executivo Municipal providenciará o monitoramento de qualidade da água distribuída no sistema coletivo de abastecimento de água para consumo humano, bem como a ampla divulgação do resultado, coletadas pelo SEMASA, ou outro órgão que vier a desempenhar tal função.

§1º Todos os resultados das análises periódicas e os pareceres técnicos, quando houver, deverão ser disponibilizados por meios eletrônicos, inclusive no Portal da Prefeitura Municipal de Itajaí e do SEMASA.

§2º O histórico dos resultados das análises e os pareceres técnicos já realizados também deverão ser divulgados pelos mesmos meios eletrônicos especificados no parágrafo anterior.

Seção II

Do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico

Art. 60. Conforme disposto no parágrafo único do artigo 50 da Lei nº 6.472, de 20 de dezembro de 2013, as informações do Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico são públicas e acessíveis a todos, devendo ser disponibilizadas por meio de site oficial.

CAPÍTULO XIII

DA TRANSPARÊNCIA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO NAS LICITAÇÕES E
CONTRATOS

Art. 61. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itajaí promoverão a transmissão on-line, via Internet, de todas as licitações realizadas no âmbito de cada Poder.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal ficam autorizados a adquirir os equipamentos e softwares que se fizerem necessários, assim como contratar a prestação de serviços especializados.

Art. 62. Nas contratações dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, inclusive dos órgãos da Administração Indireta, independente da ocorrência ou não de processo licitatório, é obrigatória a divulgação da relação de sócios das pessoas jurídicas contratadas, devendo constar a informação nos extratos de contratos publicados no Jornal do Município (órgão oficial) e no Portal de Transparência mantido pelo órgão da administração pública contratante.

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo às publicações dos termos aditivos aos contratos celebrados com os órgãos da administração pública municipal.

§ 2º Nos contratos que prevejam a contratação de mão-de-obra terceirizada, nas publicações mencionadas neste artigo, deve constar também a quantidade de funcionários contratados e suas respectivas funções.

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Art. 63. Conforme disposto no artigo 15 da Lei nº 6.447 de 4 de dezembro de 2013, os órgãos e unidades contratantes deverão publicar no site do Poder correspondente, a listagem atualizada dos contratos continuados firmados, indicando:

I – o contratado;

II – o objeto;

III – os preços unitários, mensal e global, com as respectivas unidades de medida;

IV – o quantitativo de empregados envolvidos em cada contrato, quando a contratação implicar dedicação exclusiva de empregados da contratada;

V – os valores máximos adotados;

VI – a produtividade de referência e a produtividade contratada;

VII – as datas de referência para eventuais repactuações e os instrumentos legais a que se vinculam; e

VIII – a variação percentual entre os valores contratados e os repactuados e os novos valores decorrentes.

CAPÍTULO XIV

DA TRANSPARÊNCIA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO NAS SUBVENÇÕES OU
CONVÊNIOS

Art. 64. É obrigatório às instituições conveniadas com o Município de Itajaí a disponibilização de portal da transparência em site oficial, destinado a dar publicidade aos atos e informações de interesse público, assegurando aos cidadãos o acompanhamento e a fiscalização das operações financeiras e aplicação dos recursos recebidos por intermédio de convênios.

Parágrafo único. Os dados e informações disponibilizados no portal próprio de transparência deverão ser veiculados por tempo indeterminado, permitindo a ampla consulta.

Art. 65. As disposições deste Capítulo aplicam-se a todas as entidades ou instituições, com ou sem fins lucrativos, que recebam qualquer benefício ou repasse financeiro da Administração Pública.

Art. 66. Para permitir à população a localização de qualquer dado ou informação de interesse público divulgado conforme o disposto neste Capítulo, o portal da transparência deverá disponibilizar mecanismo eficiente de busca e linguagem acessível a todos.

Parágrafo único. A Câmara de Vereadores de Itajaí, em atendimento ao princípio da publicidade e da transparência, deverá disponibilizar em seu site oficial espaço para que as entidades e instituições possam divulgar e publicar as operações financeiras efetuadas.

Art. 67. A execução dos serviços previstos neste Capítulo não implicará aumento de despesa para o Poder Executivo, devendo, preferencialmente, o portal de transparência ser implementado com os meios e materiais próprios das entidades.

Art. 68. O Portal da Transparência destinado a dar publicidade dos atos e informações de interesse público, de que trata este Capítulo, deverão consignar, no mínimo, as seguintes informações:

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

I- data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

II- nome e endereço da sede da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

III- descrição do objeto da parceria;

IV- valor total da parceria, a forma de liberação das parcelas e os valores já liberados;

V- situação da prestação de contas da parceria informando a data prevista para a sua apresentação, data que foi apresentada, prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; e

VI- meios para apresentação de denúncia ao órgão público responsável pela fiscalização da parceria sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

§1º Constará no final os seguintes dizeres: "Esta entidade recebe recursos públicos do Município de Itajaí, para a consecução do objetivo social. Você cidadão é responsável pela fiscalização da correta aplicação desses recursos. Denuncie qualquer desvio de finalidade".

§2º Os dados e informações disponibilizados no portal próprio de transparência deverão ser veiculados por tempo indeterminado, permitindo a ampla consulta.

§3º A Controladoria-Geral do Município poderá expedir instrução normativa regulamentando um modelo padrão de placa a ser seguido para ser afixada na entrada da sede da entidade beneficiária dos recursos de que se trata, bem como dos meios para apresentação de denúncia de que trata o inciso VI, assim como o endereço do site onde constarão as informações mencionadas no caput deste artigo.

§4º A placa a que se refere o parágrafo anterior deverá proporcionar condições de leitura à distância com tinta refletiva à luz, não podendo ser inferior a 80 cm x 40 cm e ser mantida integralmente, pelo menos, a aprovação final da prestação de contas.

Art. 69. As informações no site e a afixação da placa de que tratam os parágrafos 3º e 4º do artigo anterior são condições para a liberação dos valores relativos a parcerias firmadas com a Administração Direta ou Indireta do Município, ou de outra forma repassados a instituição.

Parágrafo único. A retirada das informações da internet ou a inutilização da placa, importará na imediata suspensão dos repasses dos recursos públicos e na rescisão do convênio, termo de colaboração ou de fomento firmado.

Art. 70. A comprovação de qualquer desvio de finalidade dos recursos recebidos da municipalidade implica na proibição de receber recursos do Município pelo prazo mínimo de dois anos e somente poderá voltar a recebê-los, depois desse prazo, se a instituição for considerada reabilitada por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO XV
DA TRANSPARÊNCIA NA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

Art. 71. Os materiais de publicidade impressos pagos pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão obrigatoriamente conter informações quanto ao CNPJ da empresa que receberá pela propaganda, o número de inserções e o valor pago por inserção.

Parágrafo único. As informações deverão ter letra de tamanho e forma legíveis.

Art. 72. Os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo e o Poder

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Legislativo, deverão divulgar, de forma compilada em um único documento, com linguagem de fácil compreensão aos contribuintes, em seus respectivos portais de transparência, as principais informações acerca dos gastos com propaganda e publicidade institucional, independentemente de onde sejam veiculadas.

Art. 73. Na publicação deve constar obrigatoriamente, sem prejuízo de outras informações consideradas importantes e de interesse público pelo órgão divulgador:

I - relação dos veículos de comunicação e pessoas físicas favorecidas, com detalhamento de valores recebidos por cada um, seja diretamente do ente público ou através de agência de publicidade ou congênero terceirizado;

II - discriminação das campanhas publicitárias veiculadas, com quantidade de inserções, tiragem, datas e valores;

III - relatório de serviços prestados pela agência de publicidade, com detalhamento dos serviços executados e valor de cada serviço;

IV - detalhamento dos valores investidos com impulsionamento de mídias digitais no *Youtube*, *Instagram*, *Facebook* e plataformas similares.

Parágrafo único. Os dados devem ser mantidos atualizados conforme a liquidação dos empenhos relativos aos serviços de publicidade e propaganda institucional mencionados neste Capítulo.

CAPÍTULO XVI
DA TRANSPARÊNCIA NO PROGRAMA BOLSA ESPORTIVA MUNICIPAL

Art. 74. Conforme disposto no § 4º do artigo 5º da Lei nº 6.853, de 9 de fevereiro de 2018, a Bolsa Esportiva Municipal concedida para atletas nos termos da referida Lei, terá suas atas de avaliação dos beneficiários publicadas no site oficial do Município, devendo constar a pontuação do beneficiado com base nos critérios de avaliação fixados, o valor mensal concedido e a quantidade de parcelas, sem prejuízo das possibilidades de desligamento previstas nos §1º e §2º do artigo 6º da mesma Lei.

CAPÍTULO XVII
DA TRANSPARÊNCIA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO NAS OPERAÇÕES DE
CRÉDITO E FINANCIAMENTOS

Seção I
Da Lei Municipal nº 7.111, de 17 de dezembro de 2019

Art. 75. Conforme disposto no §2º do artigo 1º, da Lei nº 7.111, de 17 de dezembro de 2019, o Poder Executivo deverá divulgar, mensalmente, de forma compilada em um único documento, com linguagem de fácil compreensão aos contribuintes, no Portal da Transparência do Município de Itajaí, as principais informações acerca do andamento das ações realizadas através da operação de crédito aprovada pela referida Lei, devendo constar obrigatoriamente na publicação, sem prejuízo de outras informações consideradas importantes e de interesse público pelo Executivo Municipal:

I - valor investido em contrapartida, se houver, acumulado e no mês;

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

II - valor liberado pelo órgão de crédito, acumulado e no mês;
III - obras, serviços e/ou ações em andamento, com os valores investidos, acumulado e no mês, número do processo licitatório, nome da empresa vencedora e previsão de conclusão;
IV - obras, serviços e/ou ações a iniciarem, com a previsão do semestre e ano de inicio e término; e
V - parcelas do financiamento pagas e previsão de valores e datas para as parcelas vincendas.

Seção II
Da Lei Municipal nº 6.863, de 21 de março de 2018

Art. 76. O Poder Executivo deverá divulgar, mensalmente, de forma compilada em um único documento, com linguagem de fácil compreensão aos contribuintes, no Portal da Transparência do Município de Itajaí, as principais informações acerca do andamento das obras e ações realizadas através do financiamento internacional contraído junto ao FONPLATA, autorizado pela Lei Municipal nº 6.863, de 21 de março de 2018.

Art. 77. Na publicação deve constar obrigatoriamente, sem prejuízo de outras informações consideradas importantes e de interesse público pelo Executivo Municipal:
I - valor investido em contrapartida, acumulado e no mês;
II - valor liberado pelo órgão financeiro, acumulado e no mês;
III - obras e ações em andamento, com os valores investidos, acumulado e no mês, número do processo licitatório, nome da empresa vencedora e previsão de conclusão;
IV - obras e ações a iniciarem, com a previsão do semestre e ano de inicio e término; e
V - parcelas do financiamento pagas e previsão de valores e datas para as parcelas vincendas.
Parágrafo único. As obras ou ações previstas ou em andamento podem sofrer modificações nos termos dos contratos firmados junto ao órgão financeiro, sem que a inclusão ou exclusão delas nas publicações previstas nesta Seção gerem qualquer obrigação ao Município em executá-las, tratando-se as publicações de caráter meramente informativo.

CAPÍTULO XVIII
DA TRANSPARÊNCIA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO RELACIONADA AOS TRIBUTOS

Seção I
Do IPTU

Art. 78. A cada exercício, nos carnês do IPTU, disponibilizados física ou virtualmente, deverá sempre constar o valor global do imposto para o referido ano.
Parágrafo único. Os limitadores de 15 e 20% criados pela Lei Complementar Municipal nº 312, de 29 de setembro de 2017, bem como os descontos para pagamento à vista ou outros que por lei venham a ser criados, deverão constar abaixo para, ao final, estar consignado aquele valor que efetivamente deve ser recolhido no respectivo boleto.

Art. 79. Conforme disposto no artigo 366, da Lei Complementar Municipal nº 441, de 6 de novembro de 2023, fica estabelecida a obrigatoriedade da publicação na página oficial do

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Município, nos carnês de pagamento do IPTU e nos boletos bancários de cobrança deste, sobre as informações necessárias e texto explicativo sobre os requisitos legais e procedimento para isenção de IPTU.

Parágrafo único. O texto a que se refere o caput deste artigo deverá conter as informações necessárias para que o contribuinte tome conhecimento da possibilidade de se enquadrar na isenção prevista em Lei, com texto explicativo sobre o procedimento para solicitação da isenção.

Seção II
Dos incentivos fiscais e estímulos econômicos

Art. 80. Conforme disposto no §5º do artigo 9º, da Lei Complementar nº 65, de 24 de agosto de 2005, o Município de Itajaí publicará em seu site institucional os beneficiários da referida Lei Complementar, citando:
I - razão social e CNPJ;
II - descrição do estímulo ou incentivo fiscal concedido;
III - prazo da concessão do benefício;
IV - descrição da contrapartida por parte do beneficiário, se houver;
V - cópia da decisão concedente, atas das sessões de apreciação e deliberação do CMDES, cálculo do impacto econômico financeiro e as compensações necessárias à concessão.

Seção III
Da Contribuição para o Custo dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Art. 81. O Poder Executivo deverá divulgar, mensalmente, de forma compilada em um único documento, com linguagem de fácil compreensão aos contribuintes, no Portal da Transparência do Município de Itajaí, as principais informações acerca da arrecadação e despesas realizadas com a Contribuição para o Custo dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP.

Art. 82. Na publicação deve constar obrigatoriamente, sem prejuízo de outras informações consideradas importantes e de interesse público pelo Executivo Municipal:

I - Arrecadação da COSIP, acumulada e no mês;
II - Saldo bancário na(s) conta(s) vinculada(s) à COSIP;
III - Despesas efetuadas, acumulada e no mês;
IV - Obras, ações e serviços em andamento, com os valores investidos, acumulado e no mês, número do processo licitatório, nome da empresa vencedora, objeto e previsão de conclusão;
V - Obras, ações e serviços a iniciarem, com a previsão do semestre e ano de inicio e término;
VI - Previsão de arrecadação anual da COSIP e sua evolução.
Parágrafo único. As obras, ações e serviços previstos ou em andamento podem sofrer modificações, sem que a inclusão ou exclusão delas na publicação prevista nesta seção gere qualquer obrigação ao município em executá-las, tratando-se a publicação de caráter meramente informativo.

CAPÍTULO XIX
DA PUBLICIDADE E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA DESASTRES

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Art. 83. O Plano de Contingência para Desastres, elaborado pela Defesa Civil, deverá ser disponibilizado ao público por meio digital em site de fácil acesso por pesquisa pública das palavras-chave por qualquer cidadão do Município, de modo a manter, assim, a publicidade dos entes e voluntários, bem como canais de acesso e comunicação em momentos de emergência pela população afetada.

§1º Compete ao Município de Itajaí manter sempre atualizada a relação de entidades e pessoas, com o preenchimento de dados para contato e qualificação.

§2º As entidades e pessoas relacionadas devem manifestar prévia e expressa aquiescência acerca de sua inclusão e manutenção na referida listagem, sempre deixando registrados dados atualizados e vigentes.

§3º O Plano de Contingência deverá ser revisado e atualizado, com a manifestação das entidades e pessoas conforme dispõe o parágrafo anterior, no intuito de mantê-lo sempre atual e pronto para ação.

CAPÍTULO XX
DA PUBLICIDADE DOS DOCUMENTOS E TEXTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Art. 84. Os documentos e textos oficiais da Prefeitura de Itajaí promulgados, sancionados, publicados ou que fazem referência às leis promulgadas e sancionadas, de autoria de vereadores, devem indicar o nome destes e o respectivo número do projeto de lei que lhes deu origem.

§1º Todas as leis do Município de Itajaí deverão conter, no rodapé da última página, a inscrição do número do projeto de lei e o nome do autor ou autores da proposição.

§2º Ao ser publicada a lei no Diário Oficial do Município (Jornal do Município), o nome do vereador proponente deverá constar no documento, em fonte de tamanho discreto, bem como nos sites que divulgam e dão acesso à legislação municipal.

§3º Em se tratando de vários autores, o nome de todos deverá constar na publicidade sem abreviações.

§4º Dentre os documentos oficiais devem ser considerados, além da própria lei, os decretos que regulamentam, portarias, resoluções e ordens de serviço.

CAPÍTULO XXI
DA PUBLICIDADE DOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA E SIMILARES

Art. 85. O Poder Executivo, autarquias e fundações municipais, e o Poder Legislativo deverão publicar os Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) ou similares, firmados pelos respectivos entes no site no prazo de 30 (trinta) dias após as assinaturas.

§1º Os Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) deverão ser disponibilizados em sua totalidade, salvo se houver cláusula de confidencialidade.

§2º A divulgação das informações de que trata este artigo observará o direito à privacidade das pessoas, nos casos em que se aplicar.

CAPÍTULO XXII
DA PUBLICIDADE DOS ALVARÁS, AUTORIZAÇÕES E LICENÇAS

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Art. 86. O Poder Executivo Municipal disponibilizará, em seu site, cópia digitalizada dos alvarás de funcionamento concedidos aos estabelecimentos situados no Município de Itajaí.

§1º Entende-se como estabelecimento qualquer estabelecimento comercial, varejista, atacadista, industrial, agrícola ou prestador de serviços.

§2º Estão incluídos no alcance deste artigo:

I - alvarás referentes a profissionais liberais e/ou autônomos, localizados em unidades não residenciais ou na própria residência;

II - alvarás referentes às pessoas físicas e/ou jurídicas no exercício de atividades por tempo determinado; e

III - alvarás concedidos a microempreendedores individuais.

§3º Será disponibilizado, ainda, em seu site, cópia digitalizada dos alvarás de funcionamento concedidos aos estabelecimentos situados no Município de Itajaí, contendo os nomes dos requerentes, endereços correspondentes, datas de expedição e validade:

I - dos alvarás de autorização temporária concedidos para realização de eventos esportivos, recreativos, culturais, artísticos, de entretenimento ou de qualquer outro caráter;

II - das autorizações para veiculação de publicidade em logradouros públicos na forma de outdoor, painéis, letreiros, indicadores, faixas, prospectos, panfletos e/ou através de material publicitário fixado no mobiliário urbano;

III - das autorizações para colocação de mesas e cadeiras removíveis em frente a estabelecimentos; e

IV - dos licenciamentos sanitários.

Art. 87. Toda autorização exarada pelo Poder Público Municipal de Itajaí para corte de árvores ou licença ambiental para supressão de áreas verdes deverá ser publicada em meio eletrônico oficial do Município de Itajaí.

CAPÍTULO XXIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EVENTOS MUNICIPAIS

Art. 88. Este capítulo dispõe sobre a prestação de contas de eventos municipais.

§1º Os eventos municipais passarão a ter a sua prestação de contas divulgada de forma permanente no site oficial do Município de Itajaí em página específica para facilitar o acesso e localização das informações.

§2º A prestação de contas a que se refere este artigo comprehende:

I - a especificação detalhada de toda a despesa realizada com o evento, tais como:

a) recursos humanos envolvidos e respectivas gratificações ou pagamentos de acréscimos legais, como horas extras;

b) infraestrutura necessária para realização do evento;

c) veículos envolvidos na realização do evento, com o detalhamento de deslocamentos feitos pelo respectivo Diário de Bordo;

d) custos com serviços de limpeza e remoção de resíduos;

e) apresentações artísticas;

f) despesas administrativas;

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

g) processos licitatórios realizados/utilizados, inclusive as compras diretas, acompanhados de contratos, ordens de serviços, empenhos e notas fiscais;

h) gastos com publicidade.

II - a especificação detalhada de toda a receita realizada com o evento, tais como:

a) ingressos para apresentações artísticas e culturais;

b) locação de espaços públicos;

c) relatórios completos de comercialização ou intermediação de produtos, desde que gerem receitas aos cofres públicos;

d) tributos e tarifas efetivamente recolhidos em decorrência do evento;

e) resultado financeiro positivo de eventos parcerias realizadas com a iniciativa privada, tais como patrocínios, acompanhados do editorial, contrato e comprovante de pagamento.

III - relatório completo da contagem de público, quando houver contratação;

IV - resultados das pesquisas qualitativas e quantitativas do evento, quando houver contratação.

§3º O detalhamento das receitas e despesas deverá também ser apresentado de forma simplificada com apresentação em planilha.

§4º A prestação de contas, a que refere este Capítulo, compreende também a divulgação dos horários de abertura e encerramento de cada dia do evento e a programação completa das atrações, com horário e o local da apresentação.

I - a programação completa do evento será divulgada em até 7 (sete) dias da sua realização.

§ 5º Não sendo possível antecipar a programação, esta deverá ser disponibilizada, de forma integral, logo na abertura do evento.

§ 6º Da documentação referente ao evento será disponibilizada no Portal da Transparéncia do Município, em conjunto com a prestação de contas, nos termos e no prazo definidos neste artigo.

§ 7º A prestação de contas a que refere este capítulo será disponibilizada em meio digital, no site oficial do Município em até 60 (sessenta) dias após a realização do evento a que se refere.

TÍTULO IV

DA TRANSPARÊNCIA, DA PUBLICIDADE E DO ACESSO À INFORMAÇÃO NA INICIATIVA PRIVADA E NO PODER PÚBLICO

Art. 89. Fica estabelecido que em todos os setores públicos de saúde como hospitais, postos de saúde, ambulatórios, demais estabelecimentos e empresas funerárias localizados no âmbito do Município de Itajaí, deverão ser fixados e mantidos cartazes ou placas, com informações sobre o Seguro Obrigatório para Proteção de Vítimas de Acidentes de Trânsito (SPVAT), contendo as seguintes informações da Lei Complementar nº 207 de 16 de maio de 2024, ou qualquer outra que venha a substituí-la.

Parágrafo único. Os cartazes ou placas a que se refere o caput deste artigo deverão conter as seguintes informações:

"SEGURO OBRIGATÓRIO PARA PROTEÇÃO DE VÍTIMAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO (SPVAT)

QUEM PODE USAR

- Qualquer vítima de acidente envolvendo um veículo automotor de via terrestre ou seu beneficiário pode requerer a indenização do seguro;

CUIDE DE SEUS INTERESSES VOCÊ MESMO

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053

FONE (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

- Pedir a indenização do seguro é simples. Você não precisa recorrer à ajuda de terceiros;

BENEFICIÁRIOS EM CASO DE MORTE

- A indenização no caso de morte será paga de acordo com o disposto no art. 792 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

BENEFICIÁRIOS EM CASO DE INVALIDEZ PERMANENTE

- A própria vítima;

ACIDENTES COM MAIS DE UMA VÍTIMA

- Não importa quantas vítimas o acidente provoque, o seguro SPVAT indeniza todas, uma a uma individualmente. Não há limite de vítima nem de valores de indenização para um mesmo acidente;

INFORMAÇÕES GERAIS

- Cobertura do seguro DPVAT não está vinculada às regras de trânsito;

- As indenizações são pagas independentemente de apuração de culpa, desde que haja vítimas, transportadas ou não pelo veículo automotor;

- O atendimento às vítimas e aos beneficiários do seguro é feito pela Caixa Econômica Federal;

- Para maiores informações entre em contato com a Caixa Econômica Federal, através do Atendimento Caixa Cidadão, pelo número 0800-726-0207, opção 8, que atende gratuitamente ligações de todo o Brasil, disponível 24h para atendimento eletrônico e de 2ª a 6ª, nos horários das 8h às 21h e aos sábados, das 10h às 16h ou pelo endereço eletrônico www.caixa.gov.br/dpvat, ou baixe o aplicativo DPVAT CAIXA.

VALORES DE INDENIZAÇÃO

- Conforme estabelecido pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP)

Lei Complementar nº 207 de 16 de maio de 2024"

Art. 90. Os estabelecimentos de saúde, das redes pública e privada, localizados no Município de Itajaí, ficam obrigados a divulgar as situações em que é permitida a esterilização voluntária, especialmente o direito à esterilização cirúrgica da mulher durante o período do parto.

Parágrafo único. A divulgação deverá ser realizada durante o pré-natal, obedecido o prazo da legislação federal, por meio de cartazes.

Art. 91. É obrigatória a afiação de placas informativas ou comunicados, nas unidades públicas e privadas de saúde situadas no Município de Itajaí, versando sobre a Entrega Legal, instituída pela Lei nº 13.509, de 22 de novembro de 2017.

§1º Todas as unidades públicas e privadas de saúde situadas no Município de Itajaí devem manter afiadas placas informativas ou comunicados, em locais de fácil visualização, especialmente nos consultórios médicos em que as gestantes são atendidas, contendo os seguintes dizeres:

"A entrega de filho(a) para adoção, mesmo durante a gravidez, não constitui crime. Caso queira fazê-la, ou conheça alguém que queira realizar, procure a Justiça da Infância e da Juventude. Além de legal, o procedimento é sigiloso (Lei nº 13.509/2017)."

§2º As placas informativas ou comunicados previstos no caput devem conter ainda o endereço e telefone atualizado da Vara Cível da Infância e da Juventude de Itajaí.

Art. 92. Todos os estabelecimentos de saúde, sejam hospitais, clínicas, laboratórios, farmácias

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

ou demais instituições de saúde, deverão afixar em local visível e em cartaz no tamanho de 30 cm x 50 cm a seguinte mensagem:

"A Resolução 1931/2009 do Conselho Federal de Medicina (CFM) veda ao médico:

Art. 11. Receitar, atestar ou emitir laudos de forma secreta ou ilegível, sem a devida identificação de seu número de registro no Conselho Regional de Medicina da sua jurisdição, bem como assinar em branco folhas de recetários, atestados, laudos ou quaisquer outros documentos médicos. O não cumprimento desta resolução deve ser denunciado ao CREMESC".

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 93. Na hipótese da existência de decreto regulamentador de matérias afetas à transparéncia, publicidade e acesso à informação, define-se que onde houver menção ao número das leis ora revogadas, passa-se a aplicar automaticamente a vinculação a esta lei consolidadora.

Art. 94. Para os fins de compreensão desta Lei Complementar, consideram-se as seguintes siglas:

I - UFM: Unidade Fiscal do Município;

II - IDEB: Índice de Desenvolvimento Escolar da Educação Básica;

III - REMUME: Relação Municipal de Medicamentos;

IV - JARI: Junta Administrativa de Recursos de Infração;

V - SEMASA: Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura;

VI - FONPLATA: Fundo de Financiamento para o Desenvolvimento da Bacia do Prata;

VII - IPTU: Imposto Predial e Territorial Urbano;

VIII - SPVAT: Seguro Obrigatório para Proteção de Vítimas de Acidentes de Trânsito e

IX - CMDS: Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 95. Ficam revogadas as Leis e os dispositivos legais seguintes:

I- Lei nº 4.145, de 16 de agosto de 2004;

II- Lei nº 4.627, de 15 de setembro de 2006;

III- Lei nº 4.647, de 26 de outubro de 2006;

IV- Lei nº 4.876, de 13 de julho de 2007;

V- Lei nº 4.879, de 27 de julho de 2007;

VI- Lei nº 5.102, de 14 de maio de 2008;

VII- Lei nº 5.148, de 8 de julho de 2008;

VIII- Lei nº 5.160, de 29 de julho de 2008;

IX- Lei nº 5.182, de 22 de setembro de 2008;

X- Lei nº 5.183, de 22 de setembro de 2008;

XI- Lei nº 5.246, de 12 de março de 2009;

XII- Lei nº 5.329, de 21 de julho de 2009;

XIII- Lei nº 5.330, de 21 de julho de 2009;

XIV- Lei nº 5.537, de 22 de junho de 2010;

XV- Lei nº 5.639, de 8 de dezembro de 2010;

XVI- Lei nº 5.674, de 11 de fevereiro de 2011;

XVII- Lei nº 5.850, de 15 de setembro de 2011;

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053

FONE (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

XVIII- Lei nº 5.895, de 7 de outubro de 2011;

XIX- Lei nº 6.122, de 12 de abril de 2012;

XX- Lei nº 6.137, de 14 de maio de 2012;

XXI- Lei nº 6.260, de 15 de março de 2013;

XXII- Lei nº 6.391, de 23 de setembro de 2013;

XXIII- Lei nº 6.527, de 23 de abril de 2014;

XXIV- Lei nº 6.565, de 15 de julho de 2014;

XXV- Lei nº 6.633 de 19 de dezembro de 2014;

XXVI- Lei nº 6.635 de 14 de janeiro de 2015;

XXVII- Lei nº 6.639, de 19 de fevereiro de 2015;

XXVIII- Lei nº 6.645, de 17 de março de 2015;

XXIX- Lei nº 6.678, de 31 de agosto de 2015;

XXX- Lei nº 6.728, de 29 de agosto de 2016;

XXXI- Lei nº 6.729, de 2 de setembro de 2016;

XXXII- Lei nº 6.745, de 5 de dezembro de 2016;

XXXIII- Lei nº 6.769, de 20 de junho de 2017;

XXXIV- Lei nº 6.788, de 6 de setembro de 2017;

XXXV- Lei nº 6.820, de 1 de dezembro de 2017;

XXXVI- Lei nº 6.869, de 18 de abril de 2018;

XXXVII- Lei nº 6.884, de 23 de maio de 2018;

XXXVIII- Lei nº 6.897, de 12 de junho de 2018;

XXXIX- Lei nº 6.932, de 29 de agosto de 2018;

XL- Lei nº 6.999, de 27 de dezembro de 2018;

XLI- Lei nº 7.000, de 27 de dezembro de 2018;

XLII- Lei nº 7.002, de 3 de janeiro de 2019;

XLIII- Lei nº 7.008, de 29 de março de 2019;

XLIV- Lei nº 7.113, de 17 de dezembro de 2019;

XLV- Lei nº 7.114, de 17 de dezembro de 2019;

XLVI- Lei nº 7.212, de 26 de outubro de 2020;

XLVII- Lei nº 7.264, de 22 de dezembro de 2020;

XLVIII- Lei nº 7.336, de 22 de novembro de 2021;

XLIX- Lei nº 7.371, de 16 de fevereiro de 2022;

L- Lei nº 7.409, de 23 de junho de 2022;

L1- Lei nº 7.468, de 10 de janeiro de 2023;

LII- Lei nº 7.469, de 16 de fevereiro de 2023;

LIII- Lei nº 7.490, de 17 de maio de 2023;

LIV- Lei nº 7.502, de 30 de junho de 2023;

LV- Lei nº 7.532, de 14 de setembro de 2023;

LVI- Lei nº 7.535, de 21 de setembro de 2023;

LVII- Lei nº 7.537, de 21 de setembro de 2023;

LVIII- Lei nº 7.550, de 20 de outubro de 2023;

LIX- Lei nº 7.554, de 26 de outubro de 2023;

LX- Lei nº 7.630, de 2 de abril de 2024;

LXI- Lei nº 7.622, de 20 de março de 2024;

LXII- Lei nº 7.646, de 6 de maio de 2024;

RUA ALBERTO WERNER, 100 – VILA OPERÁRIA - ITAJAÍ/SC – CEP 88.304.053
FONE (47) 3341-6000



MUNICÍPIO DE ITAJÁI
PROCURADORIA-GERAL
PROCURADORIA LEGISLATIVA

LXIII- Lei nº 7.660, de 24 de junho de 2024;
LXIV- Lei nº 7.648, de 16 de maio de 2024;
LXV- Lei nº 7.239, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 96. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Itajaí, 07 de janeiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MARCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJÁI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO
BLI 0002/2025

DATA: 16/01/2025
HORA: 13:00

INTIMADO

ESPOLIO DE MARIA BERNARDES CHAVES

LOCAL DA INFRAÇÃO

PEDRO ANTONIO FAYAL, N57 - SAO JOAO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA PEDRO ANTONIO FAYAL, N57 - SAO JOAO

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM DO IMÓVEL, SEM DEIXAR DE OBSERVAR AS DISPOSIÇÕES DO INIS QUANTO A SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO, EM ESPECIAL AS RELACIONADAS ÀS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

CPF/CNPJ

XXXXXXXXXXXXXX

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

202.022.04.0369.0000.000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.

Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme discriminado a seguir:

05 UFM - imóveis até 200 m²

07 UFM - imóveis até 1000 m²

10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

Enviado por email : operacional@vdlog.com.br

Publicado em edital


BENONI LONGEN JR
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 1408702

ATOS DA SEC. DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAJÁI
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 – Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICADOS(AS)

ESPOLIO DE JOAO PEDRO GODOY

LOCAL DA INFRAÇÃO

INDAIAL, N994, SAO JUDAS

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

EXECUÇÃO DE TOLDOS/ESTRUTURA LEVE SEM A DEVIDA LICENÇA.

OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)

REGULARIZAR-SE PERANTE O PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

OBTER A DEVIDA LICENÇA, CONFORME O ENQUADRAMENTO NOS DISPOSITIVOS LEGAIS.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME ART. 134 DA LEI Nº 467/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CÓDIGO DE OBRAS E EDificações: LEI COMPLEMENTAR Nº 467, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 20. Os proprietários ou possuidores são corresponsáveis por quaisquer obras ou serviços realizados em seu imóvel, ainda que executados, sem o seu consentimento, por inquilino, morador ou terceiros, nos termos desta Lei Complementar e das demais normas correlatas.

Art. 22 - Todas as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração de uso, reforma, traslação e demolição de qualquer edificação, bem como os serviços correlatos, que, de algum modo, impliquem transformações estruturais em imóvel, deverão ser precedidos dos atos administrativos de licenciamento, nos termos desta Lei Complementar e das demais normas aplicáveis.

Art. 31 - É obrigatória a expedição de licença para a execução de obras ou serviços de:

V - Instalação de estruturas leves;

Art. 38 - Independem de aprovação de projeto, fachada, contudo, sujeitos à concessão de licença, os seguintes serviços ou obras:

I - coberturas, telhados, estufas, pérulas e estruturas leves similares, não destinados à habitação humana;

Art. 58. Para o licenciamento de estruturas leves ou toldos, o Município poderá solicitar projeto ou memorial de serviço, acompanhado do respectivo termo de responsabilidade técnica.

§ 1º É de responsabilidade do proprietário ou possuidor do imóvel garantir a segurança, a manutenção e a conservação das estruturas leves e dos toldos.

§ 2º Salvo disposição em sentido contrário, o Município poderá autorizar a instalação de estrutura leve ou toldo sobre o recuo frontal, sempre a título precário.

§ 3º A instalação de estrutura leve ou toldo não poderá apresentar qualquer obstáculo ou interferência sobre o passeio público.

§ 4º Quando se tratar de imóvel de valor histórico e cultural, deverá ser ouvido o órgão competente.

§ 5º Serão dispensados de licenciamento os toldos ou estruturas leves já previstos em alvará de construção.

Art. 59. Para os fins de aplicação desta Lei Complementar, consideram-se leves as estruturas facilmente desmontáveis e removíveis, tais como coberturas, telhados, estufas e pérulas, instaladas por tempo indeterminado e não destinadas à habitação humana.

Art. 60. Considera-se toldo a cobertura leve, fixada nas paredes, sem apoio de pilares de qualquer natureza, colocada com o objetivo de proteger as aberturas contra intempéries.

Parágrafo único. Para a instalação de toldo, deverão ser obedecidas ainda as seguintes condições:

I - quando instalado sobre a calçada, afastado ao menos 0,5 m (meio metro) do meio-fio;

II - não obstruir a arborização e a iluminação pública, bem como a manutenção do mobiliário urbano;

III - não ocultar placas e sinalizações de interesse público;

V - confecção em material de boa qualidade e em bom estado de conservação.

Art. 121. É de intera responsabilidade do notificado ou autuado comparecer, nos prazos estabelecidos para apresentação de defesa, a regularização das circunstâncias constatadas pelos órgãos de fiscalização, sob pena de nova autuação e de lançamento das respectivas multas.

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2024)

Publicado em Diário Oficial.

 **FERNANDA RIBEIRO**
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 2342401

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI Nº 467/2024)

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

INTIMADO

MANOEL J TEIXEIRA E OUTRO

LOCAL DA INFRAÇÃO

BLUMENAU, N1203 - SAO JOAO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA BLUMENAU, N1203 - SAO JOAO

FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A

PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM DO IMÓVEL.

PRAZO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).

30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

CPF/CNPJ

XXXXXXXXXXXXXX

CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

202.045.02.0291.0000.000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança.

Parágrafo único. Constatado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30(trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorridos os 30(trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme discriminado a seguir:

05 UFM - imóveis até 200 m²

07 UFM - imóveis até 1000 m²

10 UFM - imóveis acima de 1000 m²

Cadastro incompleto

Publicado em edital


BENONI LONGEN JR
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 1408702

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaí.prefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

AUTO DE INTIMAÇÃO BLJ 0009/2025

DATA: 13/01/2025
HORA: 14:59

INTIMADO
ESPOLIO DE GUILHERME WERNER
LOCAL DA INFRAÇÃO
BLUMENAU, N1217 - SAO JOAO
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
IMÓVEL, DE SUA RESPONSABILIDADE, EM ESTADO DE MÁ CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA, LOCALIZADO NA BLUMENAU, N1217 - SAO JOAO
FICA O SUPRA IDENTIFICADO INTIMADO A
PROVIDENCIAR A LIMPEZA/DRENAGEM DO IMÓVEL.

PERÍODO PARA O CUMPRIMENTO DESTA INTIMAÇÃO (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI).
30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 4313/2005 - Art. 1º - É obrigação legal do proprietário ou possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na zona urbana do Município, o dever de conservá-lo e mantê-lo em perfeito estado de limpeza, providenciando a eliminação das águas estagnadas e de quaisquer outros efeitos prejudiciais à saúde e à segurança.

Parágrafo único. Considerado o não cumprimento das obrigações previstas no caput deste artigo, será o proprietário ou possuidor a qualquer título do imóvel, notificado, e terá o prazo inicial de 30 (trinta) dias para satisfazê-las.

Lei 4313/2005 - Art. 2º - Decorrerá os 30 (trinta) dias da notificação será emitida autuação com multa, segundo a metragem do imóvel, conforme descrito a seguir:
05 UFM - Imóveis até 200 m²
07 UFM - Imóveis até 1000 m²
10 UFM - Imóveis acima de 1000 m²

Publicado em edital

ASSINATURA DO INTIMADO
OU DE SEU REPRESENTANTE

BENONI LONGEN JR
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 1408702

O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaiprefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

NOTIFICAÇÃO ITBI 4058/2019-2024

Notificado: AILA COELHO DE CARMO
CNPJ: 102.755.217-02

Matéria: Revisão de ofício do ITBI - Retificação da Declaração para fins de lançamento e do Processo Administrativo Fiscal de Arbitramento da Base de cálculo do ITBI

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de ofício de ITBI, instaurado para revisão de ofício do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI, relativo à transmissão do imóvel de matrícula nº 45.126 e 44.792 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itajaí-SC. A publicação ocorre por terem resultado inexitosas todas as tentativas de notificação por via postal.

Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 18.663,82 (Dezoito mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos) a título de ITBI e acréscimos legais, com fulcro no artigo 156, II, da CF/88, artigos 45, 46, 50, 51, 57, 58, 59 e 60 da LCM nº 20/2002 (CTM) e artigo 3º da LCM nº 308/2017 (ITBI); artigos 244 e 245, da Lei Complementar Municipal nº 20/2002 (CTM) e artigos 1º e 2º do Decreto Municipal 8.090/2006 (Atualização Monetária); artigos 245 e 246, da LCM nº 20/2002 (Juros) e artigo 65, da LCM nº 20/2002 (Multa).

O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Sendo que cópia integral do processo poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal Municipal. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí, 13 de janeiro de 2025.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901

AUTO DE INFRAÇÃO 01-ITBI-4058/2019-2024

Notificado: AILA COELHO DE CARMO
CNPJ: 102.755.217-02

Matéria: Multa por descumprimento de obrigação tributária acessória

Fica o contribuinte, acima identificado, ciente da conclusão do Processo de revisão de ofício de ITBI, e da autuação por descumprimento de obrigação tributária acessória, em especial, por não atender à intimação efetuada pela autoridade fiscal (INTIMAÇÃO ITBI-4058/2019-2024).

A publicação ocorre por terem resultado inexitosas todas as tentativas de notificação por via postal.

Com essa publicação fica o contribuinte NOTIFICADO que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para recolher à Fazenda Municipal o valor de R\$ 4.606,80 (quatro mil, seiscentos e seis reais e oitenta centavos), com fulcro no art. 112, II, da Lei Complementar nº 20/2002, com redução de 50%, nos termos do artigo 215 do CTM, se recolhido dentro do prazo de 30 dias.

O notificado poderá, querendo, apresentar defesa escrita, no prazo de 30 (trinta) dias, acompanhada das provas documentais, ao Órgão Julgador de Processos Fiscais. Sendo que cópia integral do processo poderá ser obtida junto à Auditoria Fiscal Municipal. Esgotado o prazo legal sem que tenha sido efetuado o pagamento ou defesa, será o montante inscrito em DÍVIDA ATIVA para competente COBRANÇA JUDICIAL.

Itajaí, 13 de janeiro de 2025.

Roberto José Bernardes
Auditor Fiscal Municipal
Matrícula 1609901



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
AUDITORIA FISCAL MUNICIPAL
Rua Alberto Werner, 100 - Vila Operária
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina

NOTIFICAÇÃO BLJ 0029/2025

DATA: 14/01/2025
HORA: 16:13
CPF/CNPJ
692.583.769-00
CADASTRO/INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
212.013.01.0192.0000.000

NOTIFICADOS(AS)

UTILICAR VEÍCULOS LTDA. M.E.

. LOCAL DA INFRAÇÃO

IRINEU BORNHAUSEN, N485 - SAO JOAO

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

IMÓVEL EM ESTADO DE ABANDONO APRESENTANDO RISCO À SEGURANÇA DOS MUNICÍPIES.

OBRIGAÇÕES (O DESCUMPRIMENTO DESTA PODERÁ ACARRETAR AS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI)

EXECUTAR COMPLETA VEDAÇÃO DO IMÓVEL, FIXAÇÃO DAS TELHAS E VIDROS.

PERÍODO PARA O CUMPRIMENTO DESTA NOTIFICAÇÃO

15 (QUINZE) DIAS, A PARTIR DO RECEBIMENTO DESTA, DEVIDO AO RISCO À POPULAÇÃO.

EM CASO DE DESCUMPRIMENTO SERÁ LAVRADO AUTO DE INFRAÇÃO CONFORME ART. 134 DA LEI Nº 467/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES: LEI COMPLEMENTAR Nº 467, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

Art. 98. Os responsáveis por obras paralisadas e por edificações em ruínas ou em estado de abandono ficam obrigados a:

- I - manter-las de forma a garantir a segurança, a limpeza e a salubridade do local;
- II - executar a completa vedação do imóvel ou das estruturas existentes, a fim de evitar sua ocupação irregular;
- III - executar todas as recomendações ou determinações provenientes do Poder Público.

§ 1º Considera-se paralisada a obra com execução suspensa por mais de 30 (trinta) dias.

§ 2º Considera-se em ruínas ou em estado de abandono a obra ou edificação com sinais de deterioração ou que apresente qualquer risco à estabilidade, à segurança e à saúde pública.

RECEBIDO (ART. 114 DA LEI Nº 467/2024)

Enviado por AR Y000227612478R

Enviado para publicação em edital

ASSINATURA (ART. 115 DA LEI Nº 467/2024)

BENONI LONGEN JR
AUDITOR(A) FISCAL MUNICIPAL
MATRÍCULA 1408702

RECURSO ADMINISTRATIVO: O requerente poderá apresentar defesa a este auto fiscal com as provas documentais que pretenda produzir. Para tanto, o recurso deverá ser protocolado digitalmente via Aprova Digital, acessando <https://itajaiprefeituras.net/login>. Para mais informações, o requerente deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

ATOS DA SEC. GOVERNO



PREFEITURA DE
ITAJAÍ

RESULTADO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PROCESSO LICITATÓRIO N° PE 191/2024

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições, atendendo ao princípio básico da licitação relativo à publicidade, comunica aos interessados que a licitação acima epígrafeada foi julgada, sendo adjudicada(s) e homologada(s) a(s) proposta(s) da(s) empresa(s):

OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE FRETAMENTO PARA AS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

10073 - KMJ TRANSPORTES LTDA EPP (75.494.187/0001-24)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	5	Z2215 - FRETAMENTO DE VAN 14 LUGARES (com motorista), MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO.	Km	serviço	78.952	1,94	153.166,88
3	6	S3415 - DIÁRIA VAN	Diária	serviço	358	1.080,00	386.440,00
							Total 539.806,88

15092 - ROKEI TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME (07.533.042/0001-37)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	Z2214 - FRETAMENTO DE MICRO-ÔNIBUS 22 LUGARES (com motorista), MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO.	Km	serviço	127.952	11,19	1.431.782,88
1	2	13831 - DIÁRIA DE MICRO-ÔNIBUS	Diária	serviço	210	800,93	168.195,30
							Total 1.599.978,18

16771 - TEFTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME (01.068.023/0001-09)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	3	20098 - FRETAMENTO ÔNIBUS, 44 LUGARES (com motorista), AR CONDICIONADO, POLTRONA RECLINÁVEL, COM BANHEIRO, MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO.	Km	serviço	57.602	11,50	642.423,00
2	4	S3413 - DIÁRIA ÔNIBUS	Diária	serviço	210	1.064,17	223.475,70
							Total 885.898,70

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

SÉRGIO MURILLO PEREIRA
Secretário Municipal de Governo



DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOCAÇÃO DO ATO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022.
PROCESSO SIPE Nº: 29335/2022.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE ATENDIMENTOS POR CÂMERAS CORPORAIS, BEM COMO DE SISTEMA DE DESPACHO E ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Governo, tendo em vista sua competência sobre os atos administrativos da licitação em análise, bem como as prerrogativas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios sob sua tutela;

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela da Administração Pública para rever seus próprios atos objetivando alcançar aspectos de legalidade e verificar a obediência aos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, com fulcro no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO a perda de objeto na prestação dos serviços, conforme disposto no Despacho nº 3/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, e com anuência do novo Secretário de Segurança Pública, diante da ocorrência de fatos supervenientes, razão pela qual a Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste processo licitatório;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Segurança Pública, em conformidade com as diretrizes e projetos estabelecidos pelo atual governo, optou por adotar o sistema de despacho de ocorrências disponibilizado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSF). Esse sistema atende de maneira integral às demandas operacionais da Secretaria, sem implicar em custos adicionais para o Município.

Dessa forma, após reavaliação estratégica, informamos que a aquisição de câmeras corporais deixou de ser uma prioridade, não mais atendendo ao interesse público no contexto atual. Essas decisões estão em consonância com os princípios constitucionais da eficiência e da economia (art. 37, caput, da CF), evitando, assim, gastos desnecessários aos cofres públicos. Assim sendo, o processo licitatório em questão não mais se justifica, restando sua necessidade e conveniência prejudicadas.

Desse modo, a Administração Pública ao constatar a inconveniência e a inopportunidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa, razão pela qual DECIDE,

REVOGAR, o processo licitatório supra citado, pelos fundamentos de fato e de direito acima exposto, somado ao fato de que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que nortelam o processo licitatório e pelo qual se fundamenta o presente

Secretaria Municipal de Governo
Diretoria Executiva de Licitações e Contratos - DLC
Rua Almirante Wernher von Braun, nº 100 - Centro
88304-053 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 47 3341-6029
www.itajaí.sc.gov.br

pedido de revogação de licitação, na forma do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula nº 473 do STF, em razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

Dé-se ciência às demais licitantes, notificando-as formalmente acerca da revogação do presente processo licitatório, em conformidade com o disposto nesta decisão. Desta feita, fica resguardado o direito de ampla informação e transparência, conforme os princípios que regem a Administração Pública.

Itajaí-SC, 13 de janeiro de 2025.


SÉRGIO MÚRILo PEREIRA
Secretário de Governo

ERRATA

A Secretaria Municipal de Governo, através Diretoria Executiva de Licitações e Contratos, torna pública a errata do disposto no extrato do 17º Termo Aditivo ao Contrato 029/2010, publicado no Jornal do Município Edição nº 2896, de 08 de janeiro de 2025, pág. 33, registrando o seguinte:

ONDE SE LÊ:

Extrato: 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2010

LEIA-SE:

Extrato: 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2010

Extrato: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2024

Nome: Município de Itajaí

Empresa: PRODUSERV SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 17.832.629/0001-09

Quadro Societário: Carlos Gomes Adão

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Número do Processo: 388/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, JUNTAMENTE COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ E AS UNIDADES ESCOLARES QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAJAÍ.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 16/01/2025 a 30/06/2025, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços prestados, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 14/01/2025

Valor: 13.409.956,51 (treze milhões, quatrocentos e nove mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos)

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 213/2023

Nome: Município de Itajaí

Empresa: LCM CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 01.721.078/0001-68

Quadro Societário: Lucas Correa Cugnier Machado ,Lenoir Cugnier Machado

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 337354/2024

Objeto: EXECUÇÃO DE PRAÇAS NO LOTEAMENTO PORTAL II.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, ou seja, pelo período de 04/12/2024 a 03/03/2025, e também o prazo de contrato por 90 (noventa) dias, pelo período de 01/01/2025 a 31/03/2025, devido ao período de chuvas no início da obra e a necessidade de adequações no projeto, ajustes na drenagem, nos pisos e a inclusão de acabamento no piso de concreto da praça e ajustes no projeto da pista de skate, conforme justificativa apresentada no processo supracitado.

Data Assinatura: 14/01/2025

Extrato: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: DRJ RADIOPRATICAS LTDA

CNPJ: 83.159.087/0001-71

Quadro Societário: Felipe Eduardo Nack ,Guilherme André de Oliveira,Dietmar

Jung, Manfred Jung , Rúbia Schlegel Jung

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 375795/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE RADIOPRATICAS E REPETIDORAS PARA O CORPO DE BOMBEIROS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a prorrogação do contrato, pelo período de 01/02/2025 a 31/01/2026, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços prestados, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 14/01/2025

Valor: 138.488,80 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

Extrato: CONTRATO Nº 003/2025

Nome: Município de Itajaí

Empresa: DANIEL OLIVEIRA CAMPOS ME

CNPJ: 28.361.810/0001-92

Quadro Societário: Daniel Oliveira Campos

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Modalidade: Concorrência

Referência Modalidade: 015/2024

Número do Processo: 335319/2024

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA COMUM PARA AMPLIAÇÃO DO CEI ANTONIO NICOLETTI

Data Assinatura: 15/01/2025

Valor: 202.500,00 (duzentos e dois mil e quinhentos reais)

Vigência: O Prazo de Vigência Contratual será de 180 (Cento e Oitenta) dias a contar da data da assinatura contratual.

Extrato: 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2016

Nome: Município de Itajaí

Empresa: COMBEMI-COMIS.MUNIC.B.EST.MEN.ITAJAI

CNPJ: 82.747.478/0001-44

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 345136/2024

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CEI OMAR LUIZ MACAGNAN.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato supracitado, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços prestados, conforme justificativa anexa ao processo administrativo supracitado.

Data Assinatura: 23/12/2024

Valor: 74.677,80 (setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta



centavos)

Extrato: 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 161/2021

Nome: Município de Itajaí

Empresa: TRANSERVI TRANSPORTES E SERVIÇO DE JARDINAGEM LTDA

CNPJ: 07.182.857/0001-19

Quadro Societário: Otávio Arão Furtado

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 342420/2024

Objeto: MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO ASFÁLTICA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA A SECRETARIA DE OBRAS.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato, pelo período de 01/12/2024 a 31/03/2025, tendo em vista a necessidade da permanência dos serviços prestados, conforme justificativa anexa ao processo supracitado.

Data Assinatura: 29/11/2024

Valor: 165.145,52 (cento e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Extrato: 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2010

Nome: Município de Itajaí

Empresa: ALCEONY COELHO PEREIRA

CPF: 446.068.421-72

Fundamento Legal: Nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Número do Processo: 330317/2024

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA ABÍLIO CORREIA DE MELLO, Nº 689, BAIRRO CORDEIROS, VISANDO À INSTALAÇÃO DO CEI GISELE KAWIKLONI.

Motivo: Constitui objeto deste aditivo, a renovação do contrato supracitado, pelo período de 01/01/2025 a 31/12/2025, tendo em vista a necessidade da locação.

Data Assinatura: 01/01/2025

Valor: 118.693,80 (cento e dezoito mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta centavos)

ATOS DA SEC. SAÚDE

EXTRATO: 001 337/2023 – PRORROGAÇÃO PELO PERÍODO DE 30/11/2024 A 29/11/2025

NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAJAÍ

CONTRATADA: LABORATÓRIO CEACLIN – CENTRO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ: 82.XXX.XXX/XXXX-XX

FUNDAMENTO LEGAL: NOS TERMOS DA LEI 8666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

NÚMERO DO PROCESSO: SIPE Nº 344047/2023

DATA DE ASSINATURA: 30/11/2024

DATA DE VIGÊNCIA: 30/11/2024

OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (ANÁLISES CLÍNICAS).

VALOR TOTAL: R\$648.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL REAIS)

Quadro societário:

- DOUGLAS GIMENEZ SERENINE



RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 002/2025/SMS

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 51, II e IV, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, vem, por meio deste, retificar a PORTARIA Nº 002/2025/SMS publicada em 08 de janeiro de 2025, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo inalterados os demais itens:

Onde lê-se:

CONSIDERANDO o déficit atual de profissionais nas funções de recepção e a inexistência de concurso vigente para o cargo de atendente de unidade de saúde, dificultando o preenchimento adequado das funções;

Deve ler-se:

CONSIDERANDO o déficit atual de profissionais nas funções de recepção e a atual situação financeira do município, que, neste momento, impossibilita o chamamento imediato dos aprovados no

concurso vigente para o cargo de atendente de unidade de saúde, e a realocação temporária dos atendentes visa para garantir o atendimento adequado e eficiente aos usuários dos serviços de saúde;

(...)

Onde lê-se:

Art. 2º A disponibilidade do servidor para funções administrativas ou de apoio interno poderão ser autorizadas desde que atendam às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e não comprometam o atendimento prioritário nas unidades de saúde.

Art. 3º Caberá aos Gerentes de Atenção Básica a supervisão a fim de assegurar o cumprimento desta Portaria, garantindo a alocação eficiente dos servidores em conformidade com as prioridades e necessidades de cada unidade de saúde.

Deve ler-se:

Art. 2º A autorização para a alocação do servidor em funções administrativas ou de apoio interno poderá ocorrer, desde que atenda às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde



Saúde e não comprometa o atendimento prioritário nas unidades de saúde.

Art. 3º Caberá a Diretoria de Atenção a Saúde a supervisão a fim de assegurar o cumprimento desta Portaria, garantindo a alocação eficiente dos servidores em conformidade com as prioridades e necessidades de cada unidade de saúde.

A presente retificação deve ser considerada para todos os efeitos.

Itajaí/SC, 10 de janeiro de 2025.

Mylene Martins Lavado
Secretaria Municipal de Saúde



RETIFICAÇÃO DO EDITAL N° 001/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO INTERNO

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, retificar o Edital de Chamamento Público Interno nº 001/2025, publicado na Edição nº 2896 do Jornal Oficial do Município, em 08 de janeiro de 2025, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido Edital.

3. VAGAS E ESCALAS DISPONÍVEIS

Onde lê-se:

3.1. As vagas disponíveis são as seguintes:

Função	Quantidade UPA/CIS	Quantidade UPA/Cordeiros
Médico para Clínica Geral (Plantão)	25	15
Médico Pediatria (Plantão)	20	10

Deve ler-se:

3.1. As vagas disponíveis são as seguintes:

Função	Quantidade UPA/CIS	Quantidade UPA/Cordeiros
Médico para Clínica Geral (Plantão)	25	15
Médico Pediatria (Plantão)	20	-

A presente retificação é parte integrante do referido Edital e deve ser considerada para todos os efeitos.

Município de Itajaí, 10 de janeiro de 2025.

MYLENE MARTINS LAVADO
Secretaria Municipal de Saúde



ATOS DO SEMASA



SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA

Rua Helton Liberato, 1189 - Vila Operária
88303-101 - Itajaí - Santa Catarina
Fone: 0800 645 0195 - 47 3344-9000
www.semasa.itajaí.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2024

Processo Administrativo N° 2024-SAN-089594

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Contrato N° 063/2024 - PE N° 029/2024

Contratada: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ sob n° 46.344.050/0001-97

Sócio: C. P. S., CPF: ***.992.***-54 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONEXÕES (ADAPTADORES, TEE E VENTOSA) PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DO SEMASA. **Penalidade:** a) Multa compensatória, no montante R\$ 900,00 (novecentos reais), equivalente a 30,0% (trinta por cento) sobre o saldo do Contrato que alcança o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), devida a comprovada inexecução do contrato (art. 156, I, da Lei 14.133/2021); b) Impedimento de Lutar e Contratar com o SEMASA pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de 28/11/2024 (art. 156, III, da Lei 14.133/2021).

Fundamento: Inexecução contratual - artigo 156, incisos I e III, da Lei 14.133/2021.

Itajaí/SC, 08 de janeiro de 2025.

Celso Hugo Praun Filho
Diretor Geral do SEMASA

ATOS DO GABINETE



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 121/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o servidor abaixo relacionado, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E EXPANSÃO URBANA**.

Cargo	Nome
Assessor I	Marcos Alexandre Peixoto de Andrade

Itajaí, 10 de janeiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 142/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve NOMEAR, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, às servidoras abaixo relacionadas para exercerem cargo de provimento em comissão, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA**:

Cargo	Nome
Gerente de Unidade II	Denise Jesuino
Gerente de Unidade II	Eliane Alexandre
Gerente de Unidade II	Viviane Alves Fernandes Pereira

Itajaí, 08 de janeiro de 2025.



SERVÍCIO MUNICIPAL DE ÁGUA
SANEAMENTO BÁSICO
E INFRAESTRUTURA



PORTARIA N.º 005/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O Diretor Geral do SEMASA, Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, inciso IV da Lei Complementar 367/2019, de dezembro de 2019, combinado com os artigos 8,11,12 e 13 da Lei Complementar 270/2014, de 27 de junho de 2014.

CONSIDERANDO as promoções de carreira de carreira que constituem direito dos empregados efetivos do SEMASA;

CONSIDERANDO o preenchimento de todos os requisitos legais estabelecidos pelos artigos supracitados da Lei Complementar 270/2014; Resolve:

EFETUAR PROMOÇÃO VERTICAL NA CARREIRA, a partir da competência 01/02/2025, do seguinte empregado público efetivo:

Matr.	Nome	Admissão	Emprego	Última promoção	DE NÍVEL	PARA NÍVEL
465	Douglas Valim	13/01/2022	Analista de Licitações e Contratos	01/02/2022	A-02	A-03

Dê-se ciência e cumpra-se.

Itajaí, 10 de janeiro de 2025.

CELSO HUGO PRAUN FILHO
Diretor Geral - SEMASA

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 151/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e consoante à C.I. nº 1467/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CLEUSIARA GONCALVES SANTOS DA ROCHA	2104706	PROFESSOR	1	08/11/24
DARLINE NUNES DE SOUZA	2521301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	13/11/24 A 14/11/24
DEBORAH COLARES	4020001	ENFERMEIRO	1	12/11/24
FERNANDO DE TARSO CASTELAIN JUNIOR	1814906	SECRETARIO ESCOLAR	30	18/11/24 A 17/12/24
JOSIANE ASSINI	2226701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	13/11/24
KASSIA VALERIA ANDRADE	1988001	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	13/11/24



JORNAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

MARIANA MICHNOSKI CONCEIÇÃO DA SILVA	1932101	PROFESSOR	2	11/11/24 A 12/11/24
MARISTELA SABEL SANTANA	615902	PROFESSOR	1	13/11/24
PATRICIA MENEGASSO	2110706	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	15	18/11/24 A 02/12/24
PRISCILA VARGAS VITORINO CUNHACO	1796802	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	12/11/24
ROSIMERI EMILIO	1181204	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	1	06/11/24
TAIS CRISTINA DA SILVA DANTAS PEREIRA	2562001	PROFESSOR	1	11/11/24

Itajaí, 10 de janeiro de 2025.



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 154/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e consonante à C.I. nº 1477/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 152/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e consonante à C.I. nº 1470/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALEXANDRE ANTONIO DOS SANTOS	1513701	TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	50	11/11/24 A 30/12/24
ARUANA BOETTCHER DA COSTA	2514901	ASSISTENTE SOCIAL	31	19/11/24 A 19/12/24
ELAINE DE SOUZA	1735504	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	32	16/11/24 A 17/12/24
GISLAINE BARBOSA LEMES ROTILLI	2525501	PROFESSOR	30	14/11/24 A 13/12/24
GRACIELLE DA TRINDADE POCZENEK DE PONTES	2411401	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	8	21/11/24 A 28/11/24
LARYSSA VALLEIRI DOS SANTOS	2104207	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	12/11/24 A 11/12/24
LETICIA VIEGA CASANOVA	653501	PROFESSOR	30	14/11/24 A 13/12/24
LIANE NUNES BARBOSA	789304	ADMINISTRADOR ESCOLAR	4	01/11/24 A 04/11/24
MAGALI APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA	1829504	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	12/11/24
MICHELE ROSSATO MUNIZ CARIOLATO	2387001	PROFESSOR	1	13/11/24
SONIA REGINA RUDOLF WAHLICK	1233101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	4	05/11/24 A 08/11/24
TREICY MICHELE RUEDIGER	1847301	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	13	25/11/24 A 29/11/24 E 12/11/24 A 19/11/24

Itajaí, 10 de janeiro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINCULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 154/2025

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA DE ASSIS PEREIRA MOREIRA	2174901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	04/11/24
ANDREZA PIRES SOARES	1795502	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	04/11/24
HENRIQUE CABRAL DE GOES	2522301	PROFESSOR	02	07/11/24 A 08/11/24
JUSSARA VARGAS PEIRÃO	1676403	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	06/11/24
KATIUCIA DE SOUZA BORBA	124315	PROFESSOR	02	07/11/24 A 08/11/24
LICIA FERNANDES MARCELINO BRASILEIRO	2411501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	06/11/24
LLIANI ESTER BILK DA NOBREGA	1553601	PROFESSOR	01	14/11/24
LUCIANE DA SILVA AVILA	2232601	ENFERMEIRO	01	07/11/24
LUCINETE COSTA ANDRIETI	2536401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	02	07/11/24 A 08/11/24
MARA RUBIA VANZUIT SCHAEFER	1835502	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	06/11/24 A 07/11/24
MARGARETE ZANDONAI	1699503	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	06/11/24
RITA DE CASSIA TOMASI NASCIMENTO	1686107	PROFESSOR	01	07/11/24
ROBERTA CRISTINA MIGUEL DE LIMAS	1784803	PROFESSOR	02	13/11/24 A 14/11/24
THAYSE NAYARA WESTFAL TOBIAS TORRESANI	1660505	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	07/11/24
VERA LUCIANE NUNES DA COSTA	1765901	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	14/11/24

Itajaí, 10 de janeiro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



MUNICÍPIO DE
ITAJAÍ

PORTARIA N.º 155/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e consonante à C.I. nº 1478/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA CRISTINA XAVIER	1228012	PROFESSOR	5	05/11/24 A 09/11/24
ANA PAULA DOS SANTOS SCHRAMM	1533003	TECNICO EM ENFERMAGEM	5	04/11/24 A 08/11/24
ANA PAULA DOS SANTOS SCHRAMM	1533002	TECNICO EM ENFERMAGEM	5	04/11/24 A 08/11/24
CARLOS EDUARDO IGNACIO	676206	ADMINISTRADOR ESCOLAR	2	13/11/24 E 14/11/24
FLAVIA REGINA CORREIA BORGES	2281101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	2	13/11/24 A 14/11/24
GEISA CARLA MARQUES VENZON	169807	PROFESSOR	1	14/11/24
LAUDELINA MARQUES DA SILVA	1887803	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	14/11/24
LEILA APARECIDA DE CAMPOS PEREIRA	807901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1	14/11/24
MARCELA PRATES BRAZ	1741301	MEDICO	1	13/11/24
PRISCILA ZALUTZKI	238501	PROFESSOR	1	13/11/24

Itajaí, 10 de janeiro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 156/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e consoante à C.I. nº 1479/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PÉRIODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA SIMAS DE LIMA	4849001	TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	01	12/11/24
ALINE HESS DA SILVA	2357701	PROFESSOR	01	13/11/24
DAIANA PACHECO	2155105	PROFESSOR	02	21/11/24 E 22/11/24
DEBORA ADAMI DOMINGOS	499501	PROFESSOR	02	13/11/24 E 14/11/24
ELIANE DA SILVA	1874103	PROFESSOR	01	13/11/24
ELISABET DA SILVA	1856201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	13/11/24 E 14/11/24
GIANINE LIGIA BITTENCOURT	273704	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	11/11/24
ITAMARA CRISTINA DE CARVALHO REINERT	1175807	PROFESSOR	03	12/11/24 A 14/11/24
MOÍSES RIBEIRO DO NASCIMENTO	2633401	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	30/10/24 A 01/11/24
PATRICIA ALVES MACIEL	393809	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	03/11/24
PATRÍCIA LUCIA GARCIA DE SOUZA	1621802	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	18/11/24
PAULA VICTORIA CANALLI PACHECO DA VEIGA	2183801	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	13/11/24
ROSANA CINTIA DA SILVA	1971602	PROFESSOR	01	13/11/24
THAMYRIS SCHWARTZ HEIDERSCHEIDT	2184101	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	07/11/24
ZELEINE INES ROSA	1853901	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	12/11/24

Itajaí, 10 de janeiro de 2025.



PORTARIA N.º 158/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e consoante à C.I. nº 1481/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PÉRIODO DE AFASTAMENTO
ALESSANDRA GOMES E SILVA DE FELIX	1175307	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	18/11/24
AUREA SANTANGELO REIS	87601	ENFERMEIRO	06	04/11/24 E 08/11/24 A 12/11/24
FERNANDA DA ROSA LAGUNA	1752003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	12/11/24 A 13/11/24
FERNANDA PICCOLO	835401	ENFERMEIRO	01	18/11/24
GIOVANA DOS SANTOS	1903003	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	19/11/24
JOICE MARIA D'UARTE XAVIER	1823202	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	19/11/24
KAMILE JOSY RIBEIRO	1100301	PROFESSOR	01	19/11/24
KARLA GRAZIELLA LUCIANO	1091806	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	15/11/24
KEILA ROSA DE OLIVEIRA	1381103	ASSISTENTE SOCIAL	01	19/11/24
KLEDIANE FELIN	2318301	TEC. HIGIENE DENTAL	01	18/11/24
LUAN HENRIQUE PAZ	2354801	PROFESSOR	01	19/11/24
LUCIANA FELTRIN	1233801	AGENTE EM ATIVIDADES EDUC	01	18/11/24
LUCIANA PATRICIA BEUTLER	1379004	AGENTE EM ATIVIDADES EDUC	01	18/11/24
ODAIL CRISTINA DE OLIVEIRA	1597812	AGENTE EM ATIVIDADES EDUC	01	29/11/24
SILVANE DANILAU	2252502	PROFESSOR	02	18/11/24 A 19/11/24

Itajaí, 10 de janeiro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 157/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e consoante à C.I. nº 1480/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PÉRIODO DE AFASTAMENTO
ADECIR LUIZ DA SILVA	2018001	PROFESSOR	01	14/11/24
ADEMAR NEVES	1945801	TECNICO EM RADIOLOGIA	01	16/11/24
ALESSANDRA DA COSTA	656004	PROFESSOR	01	12/11/24
ANDREA CREUZA DA SILVA	1724606	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	13/11/24
CAMILA GRAVIOLI FILHO	1774404	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	14/11/24
GISELE CILINA SEDREZ VIEIRA	614402	PROFESSOR	01	13/11/24
GISELE RIBEIRO DE OLIVEIRA	2319401	TECNICO EM HIGIENE DENTAL	02	18/11/24 E 19/11/24
JOSIANE ASSINI	2226701	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	12/11/24
MARCIA APARECIDA DUARTE AMARO	1896801	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	14/11/24
MARIA FERNANDA VICTORINO	1417304	MÉDICO	01	12/11/24
MARISETE MACHADO DA SILVEIRA LANA	1744510	PROFESSOR	01	13/11/24
SABRINA DOS SANTOS DE GODOY	2080501	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	14/11/24
TIBERIO ADAO DE OLIVEIRA JUNIOR	2091301	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	16/11/24
TICIANA DA SILVA ALVES BURGOS	2094701	TECNICO EM ENFERMAGEM	02	13/11/24 E 14/11/24
VALDIRENE GONÇALVES DE SOUSA SILVA	1941801	AGENTE EM ATIVIDADES EDUCAÇÃO	01	14/11/24

Itajaí, 10 de janeiro de 2025.



PORTARIA N.º 159/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e consoante à C.I. nº 1482/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PÉRIODO DE AFASTAMENTO
ANA PAULA DOS SANTOS BATISTA	1747103	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	27/11/24
CLARICE ALMANSA DA SILVEIRA MILITÃO	566307	PROFESSOR	01	19/11/24
CLEA DIAS MAFRA	698403	PROFESSOR	45	19/11/24 A 02/01/25
KATHIUSCIA ROSELLA DA ROCHA	1659201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	21	13/11/24 E 19/11/24 A 08/12/24
LLIANI ESTER BILK DA NOBREGA	1553601	PROFESSOR	13	15/11/24 A 27/11/24
MARCIO AMARAL BERNINI	2273901	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	02	10/11/24 E 11/11/24
MARCOS ANTONIO CORDEIRO	1418303	TECNICO EM ENFERMAGEM	60	18/11/24 A 16/01/25
NACIELA APARECIDA CANELLO	2103103	PROFESSOR	01	18/11/24
NILSETE DA SILVA	2355201	PROFESSOR	07	21/11/24 A 27/11/24
PAULO ROBERTO VALADARES	2007808	PROFESSOR	01	18/11/24
REGINA DE MORAES	1240606	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	18/11/24
ROSIMARE BORBA MAFRA	124201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	30	19/11/24 A 18/12/24
SILVIO BONATTI	1714402	MOTORISTA	01	18/11/24
TIAGO ROSENDO DA SILVA SANTO	2540801	GUARDA MUNICIPAL 3ª CLASSE	01	17/11/24
VALDIRA MACEDO VIDAL DE CASTILHOS	1843201	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	19/11/24 A 03/12/24

Itajaí, 10 de janeiro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEIRA N.º 160/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e consoante à C.I. nº 1483/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALCIDES ACENDINO DOS SANTOS FILHO	1648701	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	01	13/11/24
ANDREIA MONTEIRO DE ANDRADE	1926902	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	12/11/24
BARBARA BARROS KIENAST FURTADO	1385409	PROFESSOR	01	18/11/24
DAIANE CAETANO COSTA DE AQUINO	1803702	ORIENTADOR EDUCACIONAL	02	18/11/24 A 19/11/24
DAVI DANIEL DA CONCEIÇÃO	2276801	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	02	16/11/24 E 17/11/24
GABRIEL RODRIGUES DE MORAES	2275101	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	01	17/11/24
GABRIEL RODRIGUES DE MORAES	2275101	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	02	09/11/24 E 10/11/24
GRACIELE BEATRIZ ROCHA DA SILVA	1708306	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	18/11/24
GREISY TATHIANY DA SILVA	1998402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	18/11/24 E 19/11/24
LILIANA MABILIA MELO	2544703	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	19/11/24
MARINES DA ROSA	1892101	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	16/11/24
MAYARA LENDRA PENA MAESTRI	1583007	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	19/11/24
ROSIANE RAQUEL CARDOSO SCHLOSSER	2355001	PROFESSOR	01	18/11/24
SILVIO HONIXKO	2272701	GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE	02	09/11/24 E 10/11/24
SIMONE VILLANOVA DE LIMA	2054706	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	18/11/24

Itajaí, 10 de janeiro de 2025.



PORTEIRA N.º 162/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e consoante à C.I. nº 1485/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
CARLA ANDREA HUTNER	1690801	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	14/11/24
CELSO VITAL MARTINS	1858314	PROFESSOR	02	10/11/24 A 11/11/24
DIOMAR DE OLIVEIRA FERREIRA	1561301	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	18/11/24
DIOMAR DE OLIVEIRA FERREIRA	1561302	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	18/11/24
ELISANDRA MAURILIA DE AQUINO	2074701	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	02	18/11/24 E 19/11/24
FABIÁNIA WESTPHAL CAURIO	2024206	PROFESSOR	01	21/11/24
FABIELLE CHRISTINE BARBOSA	1678605	PROFESSOR	01	19/11/24
GABRIELA BARRETO DOS SANTOS	1824501	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	21/11/24
JOSIANE VIEIRA CHIESA	1061620	PROFESSOR	02	11/11/24 A 12/11/24
JULIANA DOS SANTOS	1407502	PSICOLOGO	02	18/11/24 E 19/11/24
NADIA ROSANGELA BACCA	178302	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02	18/11/24 E 19/11/24
NAYARA DUARTE DA SILVA	1947601	FONOaudiólogo	01	21/11/24
RAFAELA HOFFMEISTER DOS SANTOS SCAPINI	2409402	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	18/11/24
TAINARA KETHELEN FRANCESCONI	2561302	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	21/11/24
ZENAIDE DE MEDEIROS	1802702	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	03	06/11/24 A 08/11/24

Itajaí, 10 de janeiro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEIRA N.º 161/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e consoante à C.I. nº 1484/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANA CARLA DOS SANTOS	2169601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03	03/11/24 A 05/11/24
CAMILA CRISTINA BERNZ	1936203	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	11/11/24 A 12/11/24
CLAUDETE DE OLIVEIRA	2322201	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03	07/11/24 A 09/11/24
CLAUDIA MARIA VANZUIT BATISTA	728201	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02	11/11/24 A 12/11/24
ELISANGELA GERALDO	1842901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	13/11/24 A 14/11/24
GISELLE DA SILVA	2215901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	13/11/24 A 14/11/24
JEUZA PATRICIA WESTPHAL	304902	PROFESSOR	02	07/11/24 A 08/11/24
JULIANA CRISTINA DIAS DA SILVA	1546807	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	11/11/24 A 13/11/24
JUNANCIR DA SILVA	2269401	PROFESSOR	03	10/11/24 A 12/11/24
LUCIANE CRISTINA WESTPHAL AMORIM	1664004	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	18/11/24 E 19/11/24
MARI ESTELA PRATEAT DA SILVA GALO	124503	PROFESSOR	02	13/11/24 A 14/11/24
MARIAGE FRAGA MARIAN	2316801	PROFESSOR	02	07/11/24 A 08/11/24
NAIARA FERNANDA ANTUNES DE O DA SILVA	1777103	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	07/11/24 A 08/11/24
VALESSA SERAFIM	1728004	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	10/11/24 A 12/11/24

Itajaí, 10 de janeiro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEIRA N.º 165/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e consoante à C.I. nº 1474/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, às servidoras abaixo relacionadas, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIELI CORRÊA SZYNKARUK	2161601	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04	04/11/24 A 07/11/24
ANDRE FELIPE PENTEADO	2011904	PROFESSOR	01	05/11/24
ANGELA CRISTINA HAMES	1793801	PSICOLOGO	01	04/11/24
BRUNA FERNANDA TAKAHASHI DE ARRUDA	1662205	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	31/10/24 A 01/11/24
DAYANE SOUZA PEREIRA	2318501	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02	05/11/24 A 11/11/24
GLAUCY LEONOR MATEUS LINHARES	2520101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	10	13/11/24 A 22/11/24
MARCIA KUHN VARGAS	1697701	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	01	30/10/24
MARIA GORETTI DUPLAAC SOARES	1124302	PROFESSOR	09	11/11/24 A 19/11/24
MARIA GORETTI DUPLAAC SOARES	1124303	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	09	11/11/24 A 19/11/24
MARLUCE CRISTINA DA ROCHA	2536801	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	10	11/11/24 A 20/11/24
RAFAELA NIREULA DA COSTA	1332704	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	05/11/24
RENATA DAMASCENO CREPALDI ALEIXO	2223401	MEDICO	30	07/11/24 A 06/12/24
SALETE OLIVEIRA CAPELA	179902	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	01	31/10/24
SUSANA REIS GOMES DA ROCHA	1689204	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	01/11/24

Itajaí, 10 de janeiro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEIRA N.º 166/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e consoante à C.I. nº 1475/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, em conformidade com o artigo 9º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PÉRIODO DE AFASTAMENTO
ADENI ROCHA FILHO	1221603	EDUCADOR SOCIAL	01	05/11/24
ELIANE DOS SANTOS CARVALHO	1634101	TECNICO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	25	14/11/24 A 08/12/24
JANETE APARECIDA DOS SANTOS CAMILO	1275403	PROFESSOR	25	12/11/24 A 06/12/24
JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA PIERITZ	2000602	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	08/11/24
JOANA DECKER	1348419	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	21	27/11/24 A 17/12/24
LUCAS BATISTA NUNES CORRÉA	2351401	FISIOTERAPEUTA	02	31/10/24 A 01/11/24
MARISTELA INES BRIXIUS POCHMANN	1883503	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	19/11/24 A 03/12/24
SIBELE STEIN DA ROSA	705404	EDUCADOR SOCIAL	14	23/11/24 A 06/12/24
SOLANGE MELSI MAESTRI	728914	PROFESSOR	02	04/11/24 A 05/11/24
TANIA MARIZETE DA LUZ LEITE DA SILVA	2285601	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	15	19/11/24 A 03/12/24
TATIANE PESSI DOS SANTOS	2290203	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	120	18/10/24 A 14/02/25
TEREZINHA DE LIMA	2326306	PROFESSOR	10	26/11/24 A 05/12/24
VIVIANE CRISTINA BENASSI	1273001	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	60	15/11/24 A 13/01/25

Itajaí, 10 de janeiro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTEIRA N.º 228/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, consoante à C.I. nº 030/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Educação e SIPE nº 7210/2025-e, considerando o artigo 24 da Lei Complementar nº 132, de 02 de abril de 2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL**, à servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo de provimento efetivo da **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTERIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Padrão de Vencimento: Anterior	Padrão de Vencimento: Atual	A contar de:
1553601	ILIANI ESTER BILK DA NOBREGA	Professor – Anos Iniciais	B5-40H	B6-40H	07/01/2025

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEIRA N.º 229/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com o – SIPE 7953/2025-e , e o requerimento do servidor , resolve **AUTORIZAR** o servidor da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** , a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Mayckon kleinschmidt Busnardo	Gerente de Unidade I	03283319681	AB	31/12/2028

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTEIRA N.º 227/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 825/2025-e, ao Termo de Convênio nº 001/2025 e conforme o artigo 97 §1º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, alterado pela Lei nº 3.670, de 10 de dezembro de 2001, resolve **CEDER** o servidor **MURILLO ALLAN SODRE DE SOUZA**, matrícula nº 1205602, ocupante do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Informática, para o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, onde exercerá atribuições correlatas às do cargo citado, sem ônus para a origem, mediante resarcimento, pelo período de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEIRA N.º 230/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante à C.I. nº 2629/2024/DGP/SME – SIPE nº 369116/2024-e, da Secretaria Municipal de Educação, resolve Conceder **REMOÇÃO A PEDIDO**, em conformidade com a Lei nº 1.920, de 03 de dezembro de 1981, Decreto 6.136, de 08 de agosto de 2.000 e Edital de Remoção a Pedido nº 035/2024, aos servidores abaixo relacionados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 01 de fevereiro de 2025:

Professor de Ensino Religioso

SERVIDOR	CH	TURNO	UNIDADE LOTACIONAL ANTERIOR	REMOÇÃO	CH	TURNO
ELISANDRO FELICIANO DA SILVA	20	M/V	E.B. MELVIN JONES	E.B. MANSUETO TRES	10	M/V
				E.B. ARNALDO BRANDÃO	10	M/V
ADECIR LUIZ DA SILVA	20	M/V	E.B. PROFº MARIA JOSÉ HULSE PEIXOTO	E.B. PADRE PEDRO BARON	10	M/V
				E.B. ANTONIO RAMOS	10	M/V

Professor de Ciências

SERVIDOR	CH	TURNO	UNIDADE LOTACIONAL ANTERIOR	REMOÇÃO	CH	TURNO



MARA LÚCIA ESTEVES ROSSATO	30	M/V	E.B. PEDRO PAULO REBELLO	E.B. JOSÉ MEDEIROS VIEIRA	30	M/V
EDUARDO FELICIO	10	V	E.B. MAL. OLÍMPIO FALCONIERI DA CUNHA E.B. PROFº EDY VIEIRA WENDHAUSEN ROTHBARTH	E.B. AVELINO WERNER	20	M/V
	30	M/V		E.B. JOÃO DUARTE	20	M/V



Professor de Arte

SERVIDOR	CH	TURNO	UNIDADE LOTACIONAL ANTERIOR	REMOÇÃO	CH	TURNO
Paula Roberta da Costa	20	M/V	E.B. PROFº MARIA ROSA HELENO SCHULTE	E.I. ROSA NEGREIROS CABRAL	20	M/V
MARILENE DA ROCHA FORTE	40	M/V	CEDIN JACY DIAS RAMOS	CEDIN VERDE VALE	40	M/V
DÉBORA CRISTINA SARMENTO	20	M/V	E.B. AVELINO WERNER	G.E. PROFº MARIA NILZA FERREIRA EVARISTO	20	M/V

Auxiliar de Biblioteca

SERVIDOR	CH	TURNO	UNIDADE LOTACIONAL ANTERIOR	REMOÇÃO	CH	TURNO
Mercez Maria Pires	40	M/V	E.B. MELVIN JONES (Alocada na Biblioteca por ordem judicial)	BIBLIOTECA PÚBLICA	40	M/V

Professor de Anos Iniciais

SERVIDOR	CH	TURNO	UNIDADE LOTACIONAL ANTERIOR	REMOÇÃO	CH	TURNO
LEILA LEHMKURHL DA SILVA	20	V	CEDIN VERDE VALE	G.E. ELISA GESSELE ORSI	20	V
QUESIA PEREIRA SZELBRACIKOWSKI	20	M	G.E. PROFº MARIA NILZA FERREIRA EVARISTO	E.B. PROFº JUDITH DUARTE DE OLIVEIRA	20	M
GISSELE LUANA DA SILVA	40	M/V	E.B. PROFº MARIA DUTRA GOMES	CEDIN ANGELA DALÇOQUIO DE SOUZA	40	M/V
GISELE RAUX DA SILVA	20	M	E.B. FRANCISCO CELSO MAFRA	E.B. PROFº JUDITH DUARTE DE OLIVEIRA	20	M



SILVANA BECHTOLD REIG	20	V	E.B. PROFº MARIA DUTRA GOMES	CEDIN VERDE VALE	20	V
ADRIANA CORREA AGUIAR	20	V	E.B. PROFº MARTINHO GERVASI	E.B. FRANCISCO CELSO MAFRA	20	M
CLAUDIA JULINHA DA SILVA LOURENÇO	20	V	E.B. PROFº INES CRISTOFOLINI DE FREITAS	G.E. GUILHERMINA BUCHELE MULLER	20	M
MARCIAS REGINA DOS SANTOS	20	V	E.B. PROFº MARIA ROSA HELENO SCHULTE	E.B. MANSUETO TRES E.B. JOÃO PAULO II	10	M/V M/V

JULIANA SPÉZIA BERCY (2016305)	20	V	E.B. MANSUETO TRES	E.B. AVELINO WERNER	20	V
GRAZIELE BLASI DE ASSIS	20	V	E.B. PROFº MARTINHO GERVASI	E.B. PROFº MARTINHO GERVASI	20	M/V
LILIANE IGNÁCIO SOARES	20	V	CE CORDEIROS	E.B. PADRE PEDRO BARON	20	M
CAROLINE SORAIA LEGAL	20	M	E.B. JOÃO PAULO II	G.E. GUILHERMINA BUCHELE MULLER	20	M
RENATA CÁSSIA VENERIO (2245701)	20	M	E.B. PROFº MARIA ROSA HELENO SCHULTE	E.I. CLARINDO SEBASTIÃO DA CUNHA	20	M
RENATA CÁSSIA VENERIO (2245703)	20	V	E.B. PROFº MARIA ROSA HELENO SCHULTE	E.I. CLARINDO SEBASTIÃO DA CUNHA	20	V
LETICIA CLEDINEIA BENTO	20	V	E.B. MELVIN JONES	CE CORDEIROS	20	V
PRISCILA ROEMERS	40	M/V	C.E. PEDRO RIZZI	E.B. ANIBAL CÉSAR	40	M/V
ANA CAROLINA ROSA	20	M	E.I. CLARINDO SEBASTIÃO DA CUNHA	E.B. AVELINO WERNER	20	M



Professor de Educação Especial

SERVIDOR	CH	TURNO	UNIDADE LOTACIONAL ANTERIOR	REMOÇÃO	CH	TURNO
ANDREA CARNEIRO DA COSTA DE SOUZA	40	M/V	E.B. AVELINO WERNER	CEMESPI	40	M/V

Professor de Língua Estrangeira – Inglês

SERVIDOR	CH	TURNO	UNIDADE LOTACIONAL ANTERIOR	REMOÇÃO	CH	TURNO
ELISA VIEIRA FLORIO	20	M/V	E.B. PROFº MARIA ROSA HELENO SCHULTE	E.B. JOSÉ POTTER	20	M/V
DANIELA REGINA DE BORBA	20	M/V	E.B. JOSÉ MEDEIROS VIEIRA	E.B. PREFEITO ALBERTO WERNER	20	M/V
MARIA HELOISA ROHRBACHER	10	M/V	E.B. JOÃO PAULO II	E.B. PEDRO PAULO REBELLO	10	V
PRISCILA DELFINO VIEIRA	40	M/V	E.B. PROFº THEREZA BEZERRA DE ATHAYDE	E.B. PEDRO PAULO REBELLO E.B. JOSÉ MEDEIROS	20 20	M/V M/V
ROGER RITA XAVIER	20	M/V	E.B. MELVIN JONES	E.B. JOÃO DUARTE	20	M/V
DANYELLE CRISTINA GOMES	40	M/V	E.B. PROFº MARIA JOSÉ HULSE PEIXOTO	E.B. PROFº MARIA ROSA HELENO SCHULTE	40	M/V

Professor de Língua Portuguesa

SERVIDOR	CH	TURNO	UNIDADE LOTACIONAL ANTERIOR	REMOÇÃO	CH	TURNO
GESIELE SANTOS DE FREITAS DA SILVA	20 10 10	M V V	E.B. PROFº MARIA DUTRA GOMES E.B. ANÍBAL CÉSAR E.B. JOSÉ MEDEIROS VIEIRA	CEDIN EMÍLIO GAZANIGA JÚNIOR	40	M/V



SAMANTA DE BORBA PINTO	10	M	E.B. PROF ^a INES CRISTOFOLINI DE FREITAS	CE PEDRO RIZZI	10	M
ELIANE APARECIDA DA CUNHA	20	M	E.B. ELIAS ADAIME	CEDIN NAPOLEÃO DE SOUZA	20	V
RENATO BARBOSA CAPELLA	20	M/V	E.B. PROF ^a MARTINHO GERVASI	E.B. PROF ^a MARIA JOSÉ HULSE PEIXOTO	20	M/V

Orientador Educacional

SERVIDOR	CH	TURNO	UNIDADE LOTACIONAL ANTERIOR	REMOÇÃO	CH	TURNO
TAYSA JEANE SILVA	40	M/V	G.E. GUILHERMINA BUCHELE MULLER	E.B. PREFEITO ALBERTO WERNER	40	M/V
MARISTELA NUNES ALFREDO	40	M/V	E.B. JOÃO DUARTE	G.E. CARLOS DE PAULA SEARA	40	M/V
ALEXANDRA DOMINGOS CARNEIRO	40	M/V	E.B. JOÃO PAULO II	G.E. GUILHERMINA BUCHELE MULLER	40	M/V
JANAINA DE MIRANDA	20	M	E.B. PEDRO PAULO REBELLO	E.B. ANIBAL CÉSAR	20	M
SIMONE REGINA DA SILVA	40	M/V	E.B. JOÃO PAULO II	E.B. FRANCISCO CELSO MAFRA	40	M/V
PRISCILA DE MIRANDA TEODORO	40	M/V	E.B. JOSÉ MEDEIROS VIEIRA	E.B. ANÍBAL CÉSAR	40	M/V
FERNANDA CRISTINA ZIPF	40	M/V	E.B. ANIBAL CÉSAR	E.B. ARIRIBÁ	40	M/V
JONATAS MARCOS DA SILVA SANTOS	40	M/V	E.B. ARNALDO BRANDÃO	E.B. YOLANDA LAURINDO ARDIGO	40	M/V
ESTEFANIA TUMENAS MELLO	40	M/V	CE DE CORDEIROS	E.B. GASPAR DA COSTA MORAES	40	M/V



Professor de Educação Física

SERVIDOR	CH	TURNO	UNIDADE LOTACIONAL ANTERIOR	REMOÇÃO	CH	TURNO
LUIS CARLOS MACIEL	40	M/V	G.E. CARLOS DE PAULA SEARA	CEI LEA LEAL DE SOUZA CEI TANCREDO NEVES	30 10	M/V M/V
RICARDO BAUER CONSTANTE	10	M	E.B. JOÃO PAULO II	EJA – SME	10	N
JOSÉ ACÁCIO DA ROCHA	20	M/V	E.B. ELIAS ADAIME	E.B. ANTONIO RAMOS	20	M/V
CLEITON PARIZE	30	M/V	CEI CÉSAR MARTINHO FERREIRA	E.B. DE CAMPO MARIA DO CARMO VIEIRA	30	M/V
JONATAS JUVENTINO CORREA	30	M/V	CEI AUGUSTO BENTO DE OLIVEIRA	CE CORDEIROS	30	M/V
SUELLEN APARECIDA DE ARAUJO BEMBEM	30	M/V	CEI JOÃO VIEIRA RAMOS	CEI ANINHA LINHARES DE MIRANDA	30	M/V
SÉRGIO AUGUSTO BOEING E SILVA	20	M/V	E.B. ELIAS ADAIME	E.B. PROF ^a EDY VIEIRA WENDHAUSEN ROTHBARTH	20	M/V

Administrador Escolar

SERVIDOR	CH	TURNO	UNIDADE LOTACIONAL ANTERIOR	REMOÇÃO	CH	TURNO
Tania Dias	40	M/V	CE PEDRO RIZZI	E.B. JOÃO DUARTE	40	M/V

Professor de Geografia

SERVIDOR	CH	TURNO	UNIDADE LOTACIONAL ANTERIOR	REMOÇÃO	CH	TURNO
CELSO VITAL MARTINS (1858314)	10	M	E.B. GASPAR DA COSTA MORAES	E.B. PREFEITO ALBERTO WERNER	10	M
WANDER DE SOUZA SIFUENTES	10	M/V	E.B. PROF ^a MARIA JOSÉ HULSE PEIXOTO	E.B. PROF ^a MARIA ROSA HELENO SCHULTE	10	M/V



Professor de História

SERVIDOR	CH	TURNO	UNIDADE LOTACIONAL ANTERIOR	REMOÇÃO	CH	TURNO
ANDRÉ FELIPE PENTEADO (2011901)	10	M	CE CORDEIROS	E.B. AVELINO WERNER	10	M
ANDRÉ FELIPE PENTEADO (2011902)	10	M/V	E.B. MELVIN JONES	E.B. JOÃO DUARTE	10	M/V

Professor de Matemática

SERVIDOR	CH	TURNO	UNIDADE LOTACIONAL ANTERIOR	REMOÇÃO	CH	TURNO
DOUGLAS EDUARDO CARDOSO	40	M/V	E.B. PROF ^a THEREZA BEZERRA DE ATHAYDE	E.B. PROF ^a EDY VIEIRA WENDHAUSEN ROTHBARTH	20 20	M V
THIAGO DE CASTRO MORETI (1805803)	30	M/V	E.B. PROF ^a MARIA JOSÉ HULSE PEIXOTO	CE CORDEIROS	30	M/V
ORLANDO SOUZA PEREIRA	40	M/V	E.B. ELIAS ADAIME	E.B. GASPAR DA COSTA MORAES	40	M/V
THIAGO LIMA BARROS	10	V	E.B. PEDRO PAULO REBELLO	E.B. ARIRIBÁ	10	M
ADRIANA SCHUBERT	10	M	E.B. PEDRO PAULO REBELLO	E.B. PEDRO PAULO REBELLO	10	V

Supervisor Escolar

SERVIDOR	CH	TURNO	UNIDADE LOTACIONAL ANTERIOR	REMOÇÃO	CH	TURNO
KARINE PIANECER	40	M/V	E.B. JOÃO PAULO II	E.B. FRANCISCO CELSO MAFRA	40	M/V
GABRIELA ALVES NUNES	40	M/V	E.B. PROF ^a MARIA ROSA HELENO SCHULTE	E.B. PROF ^a MARIA DUTRA GOMES	40	M/V



SILVANA REGINA NASCIMENTO	40	M/V	E.B. PADRE PEDRO BARON	E.B. EDY VIEIRA WENDHAUSEN ROTHBARTH	40	M/V
CLAUDEMIR DA SILVA	40	M/V	E.B. PROF ^a MARTINHO GERVASI	E.B. PADRE PEDRO BARON	40	M/V
JULCILENE KOCHANSKI PEDRINI	20 20	M/V M/V	E.I. Duque de Caxias E.I. Maria Perpétua Pereira	E.B. Prof ^a Martinho Gervasi	40	M/V
CLEUSA MARIA BOFF	40	M/V	E.B. PROF ^a THEREZA BEZERRA DE THAYDE	E.B. PROF ^a MARIA ROSA HELENO SCHULTE	40	M/V

Professor Educação Infantil

SERVIDOR	CH	TURNO	UNIDADE LOTACIONAL ANTERIOR	REMOÇÃO	CH	TURNO
ELISANGELA SOARES FERREIRA	40	I	CEI LAUSIMAR LAUS	CEI ADÉLIA RUSSI	40	M/V
ADRIANA ROCHA	40	I	CEI CANDIDA VARGA	CEI NORMA NEVES TABALIPA	40	M/V
VANESSA DAL CASTEL	40	I	CEI ANINHA LINHARES DE MIRANDA	CEI ANGELA DIAS RAMOS NEVES	40	M/V
GISELE ALESSANDRA MARTINS	40	I	CEI PADRE JACOB	CEI ANA DA SILVA FONTES	40	M/V
BIANCA PRISCILA D'AVILA DAGNONI MOSER	40	I	Em excesso E.B. Francisco Celso Mafra	CEI PROF ^a ALZIRA WINTER	40	M/V
DENISE RECH	40	I	CEI PROF ^a ROSEMARY KLOCK	CEI JOÃO VIEIRA RAMOS	40	M/V
CLAUDIA HELENA CABRAL DE ASSIS	40	I	CEI ANTONIO JOÃO VICENTE	CEI VEREADOR ELOI CAMILO DA COSTA	40	M/V
MORGANA DOS SANTOS BORTOLANZA	40	I	CEI JOÃO SANDRI	CEI PADRE JACOB	40	M/V
CINTHIA DOS SANTOS	40	I	CEI PROF ^a ERMELINDA POTTER CUSTODIO	CEI ROSEMARY KLOCK	40	M/V



MEILA MAUREN VELHO DE SOUZA	20	M/V	CEI HENRIQUE MARQUES CEI LUIZ ORSI JÚNIOR	CEI LUIZ ORSI JÚNIOR	40	M/V
DÉBORA REGINA PEIRÃO	40	I	CEI JOÃO VIEIRA RAMOS	CEI PROF. DIVA VIEIRA ABRANTES	40	M/V
CRISTIANE DE BORBA	40	I	CEI CECILIA SANTIAGO DIAS	CEI PROF. MARCIA MARIA AUGUSTO NUNES	40	M/V
IARA SCHWARTZ	40	I	CEI PROF. DIVA VIEIRA ABRANTES	CEI CÉSAR MARTINHO FERREIRA	40	M/V
LUCIA MARIA CESÁRIO FERNANDES	40	I	CEI ANTONIETA MOREIRA DOS SANTOS	CEI LÉA LEAL	40	M/V
GRASIELE ALAIDE SEDREZ MOSER	40	I	CEI ANTONIO NICOLETTI	CEI ANTONIO MERLO	40	M/V
DAISY REGINA BACCA	40	I	CEI VALDEMIR DE SOUZA	CEI LAUSIMAR LAUS	40	M/V
ANDREA ANA LEITE BONOMINI	40	I	CEI VEREADOR ELOI CAMILO DA COSTA	CEI JOÃO VICTORINO	40	M/V
SILVIA AZEVEDO	40	I	CEI DR. ZILDA ARNS NEUMANN	CEI ANGELA DIAS RAMOS NEVES	40	M/V
RENATA BARBOSA DA SILVEIRA	40	I	CEI CANDIDA VARGAS	CEI CESAR MARTINHO FERREIRA	40	M/V
FRANCIELE MARA DOMINGOS DOS ANJOS	40	I	CEI PROF. MANOEL FERREIRA DE MIRANDA	CEI VEREADOR OTÁVIO CESÁRIO PEREIRA	40	M/V
FRANCINE TEIXEIRA DOS SANTOS	40	I	CEI CECILIA SANTIAGO DIAS	CEI LUIZ ORSI JÚNIOR	40	M/V
VANESSA SILVA TOVAR DE OLIVEIRA	40	I	CEI PROF. MAURICÉLIA ANDRÉ DO NASCIMENTO	CEI VEREADOR HELUIZ ANTONIO MORAES GONZAGA	40	M/V
DEBORA RENATA SANTANA DA SILVA COSTA	40	I	CEI PROF. MAURICÉLIA	CEI VEREADOR ELOI CAMILO	40	M/V

		NICOLETTI	MARIA DE SOUZA		
MORGANA PATRICIA GEBHARGT PONATH	40	I	CEI NEUSA REIS CESARIO PEREIRA	CEI LUIZ ORSI CEI HENRIQUE MARQUES	20 M/V

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 231/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **RETIFICAR** a portaria nº 131, de 08 de janeiro de 2025, que nomeou em cargo de provimento em comissão, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, no que concerne a servidora abaixo relacionada, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO:**

Onde se lê:

Cargo	Nome
Assessor I	Amanda Rafael Leite

Leia-se:

Cargo	Nome
Gerente de Planejamento e Uso do Solo	Amanda Rafael Leite

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 232/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante à C.I. nº 2630/2024/DGP/SME – SIPE nº 369680/2024-e, resolve **LOTAR A PEDIDO**, em conformidade com a Lei nº 1.920, de 03 de dezembro de 1981, Decreto nº 6.136 de 08 de agosto de 2.000, e Edital de Lotação nº 037/2024, os servidores abaixo relacionados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 01 de fevereiro de 2025:

Professor de História

SERVIDOR	CH	TURNO	LOTAÇÃO	CH	TURNO
ADRIANA VOGEL VIEIRA	30	M/V	CEDIN ANGELA DALÇOQUIO DE SOUZA	30	M/V

Orientador Educacional

SERVIDOR	CH	TURNO	LOTAÇÃO	CH	TURNO
ELAINE CRISTINA RHENIUS FRANCISCO	40	M/V	E.B. JOÃO PAULO II	40	M/V
DIEGO CARDOSO	40	M/V	E.B. JOSÉ MEDEIROS VIEIRA	40	M/V
GISELE CRISTINA MAIA MARTINS DE OLIVEIRA	40	M/V	E.B. JOÃO DUARTE	40	M/V
BRUNA CARMEN DE QUADROS	40	M/V	CE CORDEIROS	40	M/V

Supervisor Escolar

SERVIDOR	CH	TURNO	LOTAÇÃO	CH	TURNO
ELAINE CRISTINA DE SOUZA	40	M/V	E.I. DUQUE DE CAXIAS E.I. MARIA PERPÉTUA PEREIRA	20	M/V
LICETE TEREZINHA FRITZEN	40	M/V	E.B. PEDRO PAULO REBELLO CE CORDEIROS	20	M/V
MARIA APARECIDA FIALHO FONTANARI MARTINEZ	40	M/V	E.B. JOÃO PAULO II	40	M/V

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEARIA N.º 233/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante a C.I. nº 2631/2024/DGP/SME – SIPE nº 370203/2024-e, da Secretaria Municipal de Educação, resolve Conceder **REMOÇÃO A PEDIDO**, em conformidade com a Lei nº 1.920, de 03 de dezembro de 1981, Decreto 6.136, de 08 de agosto de 2.000 e Edital de Remoção a Pedido nº 035/2024, à servidora abaixo relacionada, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 01 de fevereiro de 2025:

Professor de Anos Iniciais

SERVIDOR	CH	TURNO	UNIDADE LOTACIONAL ANTERIOR	REMOÇÃO	CH	TURNO
PAULA LOPES DE SOUZA DOTO	20	V	E.B. PEDRO PAULO REBELLO	SME – EJA	20	N

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEARIA N.º 234/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante à C.I. nº 2639/2024/DGP/SME – SIPE nº 37177/2024-e, resolve conceder **RELOTAÇÃO**, conforme artigo 65, parágrafo 3º, da Lei nº 1.920, de 03 de dezembro de 1981, aos servidores abaixo relacionados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 01 de fevereiro de 2025:

Professor – Anos Iniciais

Servidor	CH	Turno	Unidade Lotacional Anterior	Relotação	CH	Turno
Ariane Scolari dos Santos	20	V	E.B. Maria Rosa Heleno Schulte	E.B. Maria José Hulise Peixoto	20	M

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTEARIA N.º 236/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **RETIFICAR** a portaria n 046, de 01 de janeiro de 2025, que **nomeou** em cargo de provimento em comissão, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, no que concerne os servidores abaixo relacionados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

Onde se lê:

Cargo	Nome
Diretor de Administração	Murilo Fernandes Linhares
Diretor de Manutenção e Conservação de Patrimônio	Daniela Araujo da Silva
Diretor de Administração	Daniela Araujo da Silva

Leia-se:

Cargo	Nome
Diretor de Administração	Murilo Fernandes Linhares
Diretor de Manutenção e Conservação de Patrimônio	Daniela Araujo da Silva
Diretor de Administração	Daniela Araujo da Silva

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PORTEARIA N.º 237/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o art. 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, consoante com a C.I. Nº 006/2025 – SIPE nº 6922/2025-e, da Secretaria Municipal de Obras, e conforme artigo 27, da Instrução Normativa nº 005/CMA/2006, que estabelece normas para correta observação dos pedidos de licitações, contratação, execução, fiscalização, recebimento provisório e definitivo de obras e serviços de engenharia do município de Itajaí, resolve:

Art. 1º - **NOMEAR a COMISSÃO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DE OBRAS E SERVIÇOS**, da **SECRETARIA DE OBRAS**, composta pelos membros abaixo relacionados, a contar de 13 de janeiro de 2025:

Nome do Servidor
André Torri Saldanha
Anderson da Silva Vieira
Maurício Macedo Mussi

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial: Portaria nº 682, de 03 de março de 2020, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2208, de 11 de março de 2020 e Portaria nº 4300, de 15 de dezembro de 2023, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2751, de 15 de dezembro de 2023.

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEARIA N.º 235/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **RETIFICAR** a portaria n 128, de 08 de janeiro de 2025, que **nomeou** em cargo de provimento em comissão, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, no que concerne o servidor abaixo relacionado, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

Onde se lê:

Cargo	Nome
Gerente de Unidade I	Cleberson Limas Teixeira

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEARIA N.º 238/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consante com o SIPE 8631/2025-e , e o requerimento da servidora , resolve **AUTORIZAR** a servidora da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE** , a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Elisângela dos Santos Carvalho Padilha	850401	Directora de Gestão de Pessoas da Saúde	03393920357	AB	31/12/2028

PORTEARIA N.º 241/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consante à C.I. nº 0022/2025/DGP/SME ao SIPE nº 3877/2025-e, e aos requerimentos dos servidores, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os servidores abaixo relacionados do cargo de provimento efetivo, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	CH	A CONTAR DE:
2210608	Pedro Fernandes Junior	Professor	20h	03/02/2025
2544902	Talita de Oliveira Matos	Professor	10h	03/02/2025

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEARIA N.º 239/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consante ao SIPE nº 6655/2025-e, e requerimento do servidor, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **RODRIGO QUITO**, matrícula nº 1447402, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, 30 (trinta) horas semanais, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar de 30 de janeiro de 2025.

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEARIA N.º 240/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e consante à C.I. nº 034/2025, da Directoria de Gestão de Pessoas - Secretaria Municipal de Educação e ao SIPE nº 7716/2025-e, considerando os artigos 27 e 28, da Lei Complementar nº 132/2008, e de acordo com o Decreto nº 9.327/2011, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL**, à servidora abaixo relacionada, com os respectivo cargo de provimento efetivo do **QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Matrícula	Nome do Servidor	Cargo	Faixa de Vencimento anterior	Faixa de Vencimento Atual	A contar de:
1973802	Camila da Silva Gomes das Neves	Professor- Educação Infantil	II	III	16/01/2025

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEARIA N.º 242/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consante à C.I. nº 0018/2025/DGP/SME - SIPE nº 3559/2025-e, resolve conceder **REMOÇÃO POR PERMUTA**, nos termos do artigo 71, da Lei nº 1.920, de 03 de dezembro de 1981 e artigo 5º, do Decreto nº 6.136 de 08 de agosto de 2000, aos servidores abaixo relacionados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de 03 de fevereiro de 2025:

PROFESSOR – EDUCACÃO INFANTIL

NOME:	Maiara Ramos Nascimento de Lima- matrícula nº 1817703
CARGA HORARIA:	40 horas semanais – M/V
LOTAÇÃO:	CEI Laércio Mauro Malburg
PERMUTA PARA:	CEI Nossa Senhora das Graças

NOME:	Ana Carolina Beling Victorino Pereira- matrícula nº 1081804
CARGA HORARIA:	40 horas semanais – M/V
LOTAÇÃO:	CEI Nossa Senhora das Graças
PERMUTA PARA:	CEI Laércio Mauro Malburg

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEARIA N.º 243/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, à servidora abaixo relacionada para exercer cargo de provimento em comissão, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

Cargo	Nome
Gerente de Unidade I	Graziela da Silva Neri de Aguiar

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 244/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os servidores abaixo relacionados para exercerem cargo de provimento em comissão, da **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**:

Cargo	Nome
Gerente do Setor Pré-processual de Solução de Conflitos	Leticia Benedet Gomes
Assessor II	Bernard Bordão de Moura Boldori

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 245/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com a C.I. nº 0002/2025 - SIPE 6442-2025-e, e o requerimento da servidora, resolve **AUTORIZAR** a servidora do **INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTAVEL – INIS**, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Bruna Caroline Altomani	2632701	Assistente Técnico Ambiental	05548771918	AB	31/12/2028

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 246/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a servidora abaixo relacionada para exercer cargo de provimento em comissão, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**:

Cargo	Nome
Gerente de Análise de Projetos	Luciane Cândida Pacheco de Souza

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 247/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo de provimento em comissão, da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**:

Cargo	Nome
Diretor Executivo de Atendimento	Marcelo Luis Colla

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 248/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e consoante com a Lei nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **RETIFICAR** a portaria nº 174, de 10 de janeiro de 2025, que **nomeou** o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar a função de Confiança descrita abaixo, percebendo a gratificação correspondente:

Onde se lê:

Matrícula	Nome	Função
676206	Carlos Eduardo Ignacio	Supervisor de Gestão Escolar do Ensino Fundamental

Leia-se:

Matrícula	Nome	Função
676206	Carlos Eduardo Ignacio	Supervisor de Assistência ao Educando

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 249/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com a C.I. nº 0003/2025 - SIPE 6302-2025-e, e o requerimento da servidora, resolve **AUTORIZAR** a servidora do **INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTAVEL – INIS**, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Bruna Soares da Silva Rocha	2626801	Assistente Técnico Ambiental	06729269889	B	31/12/2028

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTRARIA N.º 250/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com a C.I. nº 0006/2025 - SIPE 5977-2025-e, e o requerimento da servidora, resolve **AUTORIZAR** a servidora do **INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL – INIS**, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Josiane Marcolino da Silva	2615901	Analista Ambiental	05369464639	AB	08/06/2025

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTRARIA N.º 251/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com a C.I. nº 0001/2025 - SIPE 5926-2025-e, e o requerimento da servidora, resolve **AUTORIZAR** o servidor do **INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL – INIS**, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Israel Santos Barboza	2621801	Agente em Atividades Administrativas	03805180568	AB	31/12/2028

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTRARIA N.º 252/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com a C.I. nº 0008/2025 - SIPE 6051-2025-e, e o requerimento da servidora, resolve **AUTORIZAR** o servidor do **INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL – INIS**, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Michael Silveira de Matos	2569501	Assistente Técnico Ambiental	03658804777	AB	31/12/2028

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTRARIA N.º 253/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com a C.I. nº 0005/2025 - SIPE 6175-2025-e, e o requerimento da servidora, resolve **AUTORIZAR** a servidora do **INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL – INIS**, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Joana Carolina de Borba	2621901	Assistente Técnico Ambiental	05780459213	AB	31/12/2028

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTRARIA N.º 254/2024

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025 e consoante à C.I. nº 015/2025 resolve **CONCEDER REDUÇÃO DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO**, de acordo com a Lei Complementar nº 432, de 15 de maio de 2023, §1º - "O beneficiário da concessão deverá respeitar o cumprimento da jornada de trabalho de 20h semanais", à servidora abaixo relacionada:

Matrícula nº	Nome	Cargo	Período
2026602	MARCELINA FERREIRA DA ROSA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01/01/2025 A 31/12/2025

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTRARIA N.º 255/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 6760/2025-e, resolve **RETIFICAR** a portaria 223, de 10 de janeiro de 2025, que fez cessar os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, que **designou** para o exercício das atribuições de Inspetor da Guarda Municipal, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, a contar de 13 de janeiro de 2025:

Onde se lê:

Portaria	Matrícula	Nome	Cargo
244/2024	2274601	Adriane Bossler	Guarda Municipal – 2ª Classe
2971/2019	2273201	Augusto Carlos Favareto Variani	Guarda Municipal – 2ª Classe
4109/2024	2275601	Odair Scapini Coutinho Junior	Guarda Municipal – 2ª Classe
2751/2024	2277401	Thiago Caetano Santos	Guarda Municipal – 2ª Classe
359/2023	1722005	Silvano Leite da Rocha Neto	Guarda Municipal – 2ª Classe
2755/2024	2539401	Thiago Raphael Alves do Monte	Guarda Municipal – 3ª Classe

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Michael Silveira de Matos	2569501	Assistente Técnico Ambiental	03658804777	AB	31/12/2028

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Leia sê:

Portaria	Matrícula	Nome	Cargo
244/2024	2274601	Adriane Bossler	Guarda Municipal – 2ª Classe
4590/2024	2273201	Augusto Carlos Favaretto Variani	Guarda Municipal – 2ª Classe
4109/2024	2275601	Odaír Scapini Coutinho Junior	Guarda Municipal – 2ª Classe
4949/2024	2277401	Thiago Caetano Santos	Guarda Municipal – 2ª Classe
359/2023	1722005	Silvano Leite da Rocha Neto	Guarda Municipal – 2ª Classe
3299/2024	2539401	Thiago Raphael Alves do Monte	Guarda Municipal – 3ª Classe

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 258/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem cargo de provimento em comissão, da **INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL – INIS**:

Cargo	Nome
Diretor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental	Carolina Moreira da Silva

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.



PORTARIA N.º 256/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem cargo de provimento em comissão, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Cargo	Nome
Assessor I	Jussara da Silva dos Santos
Assessor I	Patrícia Estela Lopes

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

ROBISON JOSÉ COELHO

Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 259/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os servidores abaixo relacionados para exercerem o cargo de provimento em comissão, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

Cargo	Nome
Gerente de Unidade I	Alan Lopes Beninca
Gerente de Unidade I	Wheesley Ponce dos Santos
Gerente de Unidade I	Gisele Germano Torres
Gerente de Controle de Zoonoses	João Carlos Duarte de Andrade
Gerente de Regulação Hospitalar	Victor Moreira de Moraes Lopes
Assessor II	Valdoni Albino
Assessor II	Stefani Lewandowski da Silva

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.



ROBISON JOSÉ COELHO

Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 257/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, do **INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL - INIS**, o servidor abaixo relacionado, com os respectivo cargo, a contar de 22 de janeiro de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Dir. de Licenciamento e Fiscalização Ambiental	João Pedro de Almeida Leite Maciel	1998001

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 260/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com o requerimento dos servidores, resolve **AUTORIZAR** os servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Dante de Miranda Gervasi	2687401	Dir. Exec. de Regularização Fund. e Controle de Ocup. Irregulares	01661705639	B	14/01/2026
Fábio Favoretto Soares	1489505	Dir. de Regularização Fund. e Controle de Ocup. Irregulares	01741759046	AB	31/12/2028
João Paulo Kowalsky	2114204	Secretário Municipal de Desenv. Urbano e Habitação	01397897598	B	29/07/2025
Julio Leandro Téres	542807	Assessor II	01797193620	AB	10/11/2025
Lidia Granemann Gemo	2687801	Gerente de Contenção de Ocupações Irregulares	05972506777	AB	07/01/2026

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTEARIA N.º 261/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com o requerimento do servidor, resolve **AUTORIZAR** o servidor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
João Carlos Bittencourt	2692101	Diretor de Infraestrutura Escolar	1657174507	AD	31/12/2028

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORTEARIA N.º 264/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a servidora abaixo relacionada, com o respectivo cargo, a contar de 14 de janeiro de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Gerente de Unidade I	Rosemeri da Silva	2697801

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEARIA N.º 262/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a servidora abaixo relacionada, do **INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL – INIS**:

Cargo	Nome
Gerente de Unidade de Acolhimento Provisório de Animais	Angela Betina Feil

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTEARIA N.º 265/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e em conformidade com o artigo 1º, da Lei nº 2791, de 05 de janeiro de 1993, com nova redação dada pelo artigo 4º, da Lei nº 3.773, de 04 de julho de 2002, resolve **CONCEDER LICENÇA-PRÉMIO**, à servidora **DAVI DANIEL DA CONCEIÇÃO**, matrícula nº 2276801, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL 2º CLASSE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, referente ao **QUINQUÊNIO 2019/2024**, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025.

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.



PORTEARIA N.º 263/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os servidores abaixo relacionados para exercerem cargo de provimento em comissão, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**:

Cargo	Nome
Gerente de Cemitérios	Alcione Augusto da Silva
Assessor I	Luis Cesar Schramm
Assessor II	Wenderon Monteiro Rodrigues

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEARIA N.º 266/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consoante à C.I. nº 0026/2025 – Sipe nº 6620/2015-e da Secretaria Municipal da Educação e os requerimentos da servidora **ALESSANDRA PÉREIRA DA SILVA FELISARDO**, matrícula nº 199101, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, resolve:

Art. 1 - **CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 06 de janeiro de 2025 a 05 de maio de 2025.

Art. 2 - **CONCEDER PRORROGAÇÃO DA LICENÇA GESTAÇÃO**, em conformidade com o § 9º, do artigo 10, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, pelo período de 06 de maio de 2025 a 04 de julho de 2025.

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORATARIA N.º 267/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve **FAZER CESSAR** os efeitos da Portaria nº 3087, de 16 de setembro de 2019, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2133, de 23 de setembro de 2019, que designou **Luciano Pinheiro dos Santos**, matrícula nº 774604, para desempenhar a função gratificada de Supervisor de Avaliação de Dados, da **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORATARIA N.º 268/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve **DESIGNAR** o servidor **ANDRÉ DA LUZ BOENG**, matrícula nº 2553601, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente em Atividades Administrativas, para desempenhar a função gratificada de Supervisor de Avaliação de Dados, da **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORATARIA N.º 269/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consonte ao SIPE nº 367105/2024-e, e considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve **DESIGNAR INTERINO** a servidora **MARIA SILVANA RÉGIS MACHADO**, matrícula nº 738201, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de serviços gerais**, para desempenhar a função gratificada de Secretário da Junta Militar, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, em substituição ao servidor **Ricardo Fernando Vechi**, matrícula nº 8793401, que estará em férias, de 13 de janeiro de 2025 a 18 de janeiro de 2025.

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento efetivos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar as funções gratificadas descrita abaixo, percebendo a gratificação correspondente, a contar de 15 de janeiro de 2025:

Matrícula	Nome	Função Gratificada
1289511	Liliane da Silva Vicente	Responsável pelos Serviços de Atendimento ao Público, Protocolização dos documentos do DGP digital e Articulação com a Perícia Médica Ocupacional
2309402	Giuliana de Souza Iaczak	Responsável pela Coordenação dos Processos de Promoções Funcionais dos Profissionais da Educação
671302	Juliana Pereira Nunes Furman	Responsável pelas Ações da área de Promoção Cultural
1980901	Genival Sandro Padilha	Responsável pela Coordenação de Programas Educativos

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORATARIA N.º 271/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, consonte à solicitação da servidora, resolve **FAZER CESSAR**, os efeitos da Portaria nº 5001/2024, de 04 de dezembro de 2024, publicado no Jornal do Município – Edição nº 2880, de 04 de dezembro de 2024, que **CONCEDEU REDUÇÃO DE PARTE DE JORNADA DE TRABALHO** à servidora **TEREZINHA BERTO**, matrícula nº 1338922, ocupante do cargo de **AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 14 de janeiro de 2025.

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PORATARIA N.º 272/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, a servidora abaixo relacionada com os respectivo cargo, a contar de 16 de janeiro de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Assessor Executivo	Anelise Freitas Rasmussen Xavier	2457302

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 273/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, resolve **EXONERAR**, nos termos do artigo 38, inciso II, letra a, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, o servidor abaixo relacionado, com os respectivos cargo, a contar de 16 de janeiro de 2025:

Cargo	Nome	Matrícula
Assessor Jurídico	Bruno Leonardo de Freitas	2689601

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 274/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, a servidora abaixo relacionada para exercer cargo de provimento em comissão, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**:

Cargo	Nome
Assessor Jurídico	Anelise Freitas Rasmussen Xavier

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 275/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e consoante à C.I. nº 1365/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (ACIDENTE DE TRABALHO)**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, à servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias	Período de afastamento
CAMILA ALETHEA VENANCIO PEREZ	2025207	PROFESSOR	10	16/10/2024 A 25/10/2024

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 276/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o servidor abaixo relacionado para exercer cargo de provimento em comissão, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**.

Cargo	Nome
Assessor Executivo	Bruno Leonardo de Freitas

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 277/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e consoante à C.I. nº 1486/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ADRIANA ROSA	1428404	PROFESSOR	01	13/11/24
ALINE DO NASCIMENTO CERVELIN	2226901	CIRURGIAO DENTISTA	03	02/11/24 A 04/11/24
DANIELLE LIMA DE AGUIAR	201006	PROFESSOR	01	22/11/24
FLAVIA REGINA CORREIA BORGES	2281105	PROFESSOR	02	13/11/24 E 14/11/24
GABRIEL CÉZAR DA SILVA CANANI	1933301	ENFERMEIRO	01	13/11/24
HAYLLA RAYZA MACEDO COSTA	2078901	TECNICO EM ENFERMAGEM	01	18/11/24
JANAINA MEDEIROS DE OLIVEIRA	2390201	PROFESSOR	01	14/11/24
JANETE TREVISAN	1476702	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	21/11/24
JOSELAINÉ SCHMOELLER MAFRA	946306	PROFESSOR	01	19/11/24
KARINA DAGNONI BORGES DOS REIS	2435501	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	08/11/24
LILIANE PUDWELL BERRING	1938701	FARMACEUTICO	01	22/11/24
LUCIANA FERREIRA COSTA	1233704	PROFESSOR	01	21/11/24
MARCELLI MARCOS DOS SANTOS	1736304	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	13/11/24
MARILDA CESTARI	1378805	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01	22/11/24
NAJARA FERNANDA ANTUNES DE O DA SILVA	1777103	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	22/11/24

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 278/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **NOMEAR**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o servidor abaixo relacionado para exercer cargo de provimento em comissão, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**:

Cargo	Nome
Diretor de Planejamento	Paulo Moller Dolálio Baixo

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 279/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **RETIFICAR** a portaria nº 080, de 03 de janeiro de 2025, que **nomeou**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, os servidores abaixo relacionados, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

Onde se lê:

Cargo	Nome
Assessor I	Kesia Souza
Assessor I	Juliana Bepler

Leia-se:

Cargo	Nome
Assessor I	Kézia Souza
Assessor I	Juliana Bepler

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

PORTARIA N.º 281/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consoante com os requerimentos dos servidores, resolve **AUTORIZAR** os servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Paulo Ricardo Gomes	2234301	Agente de Combate a Endemias	06261706556	AB	25/07/2028
Tammy Caroline Chaves	2087301	Agente de Combate a Endemias	05650918028	AB	31/12/2028
Luciana Ferrari	2026302	Agente de Combate a Endemias	01957391234	AB	31/12/2028
Patrícia da Costa Porto Alegre	2233701	Agente de Combate a Endemias	07574355035	AB	04/03/2025
Eliandro José Hanauer	2671001	Agente de Combate a Endemias	03298491784	AB	31/12/2028
Suziane Patricia Pereira	1562301	Agente de Combate a Endemias	01933312570	A	31/12/2028
Leonardo Pedro da Silva Kleis	1928501	Agente de Combate a Endemias	06760123766	B	31/12/2028

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

PORTARIA N.º 280/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e consoante à C.I. nº 1487/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDRESA PEREIRA BRUSE	1468904	PROFESSOR	01	12/11/24
CARLA DA ROSA	1361824	PROFESSOR	02	22/11/24 A 23/11/24
CAROLINA BORDIN	2177401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	10/11/24
CLAUDIA RIBEIRO GRIGOLI	1732101	PROFESSOR	01	21/11/24
EDNA DOS SANTOS CARVALHO LAVERDE	272002	PROFESSOR	01	27/11/24 A 28/11/24
ELIZETE GOIS CARDOSO	1882102	PROFESSOR	01	21/11/24
FABIOLA GRAUPNER	1228203	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	21/11/24
FLAVIA CITTADIN MARCOS	1811005	AGENTE EM ATIVIDADES EDUC	01	22/11/24
JULIETE MARIA CIDRAL	1934703	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	19/11/24
LUZ MARINA RIGHETTO	730301	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	01	22/11/24
MARCIO SERGIO DE OLIVEIRA	163401	PROFESSOR	01	14/11/24
NEIDE APARECIDA DE CARVALHO	1826302	ATENDENTE DE UNIDADE DE SAÚDE	01	21/11/24
ROSANGELA VICENTE	1493404	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	18/11/24 E 19/11/24
TATIANE LAMIM FLORES	1159012	PROFESSOR	01	21/11/24
VIRGINIA GRIMES GAMBA	1665404	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	19/11/24

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

PORTARIA N.º 282/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e consoante à C.I. nº 1488/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ALCIDES ACENDINO DOS SANTOS FILHO	1648701	AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	01	18/11/24
ANDRESSA APARECIDA DA SILVA RESENDE	2072202	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	19/11/24
CLAUDIA CARDOSO DA SILVA	57106	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	21/11/24
FELIPE DE LIZ NOVELETTO	2420703	PROFESSOR	01	18/11/24
FERNANDO PETER SCHEFFER MOREIRA	2403302	PROFESSOR	01	21/11/24
FLAVIA CITTADIN MARCOS	1811005	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	21/11/24
FRANCIANE NIGGEMANN	2064901	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	19/11/24
FRANCIELLE RIBEIRO	2389701	PROFESSOR	01	19/11/24
JANAINA FLAUSINO LUIZ	2629201	AGENTE DE APOIO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	01	18/11/24
JOEVANE LIMA DOS SANTOS	2528701	PROFESSOR	01	21/11/24
JOSIANE D AVILA	1794904	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	19/11/24
JOZIEL TRAMONTIN VELHO	2499301	MÉDICO	02	18/11/24 E 19/11/24
TABITA CORRÉA FIGLESKI	1923802	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	21/11/24
TATIANA BALDO	1382102	PROFESSOR	01	18/11/24
VALDECI DE JESUS PIRES SANTOS	2076102	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	18/11/24

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 283/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, e consonante à C.I. nº 1490/2024, da Gerência de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, resolve **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, em conformidade com o artigo 8º, da Lei Complementar nº 180, de 17 de dezembro de 2010, aos servidores abaixo relacionados, com seu respectivo cargo e período:

NOME	MATRICULA	CARGO	DIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
AMANDA LEMOS	1900704	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	19/11/24
ANDRE DA SILVA	1861603	PROFESSOR	180	16/11/24 A 14/05/25
DAIANE LUCIA COSTA GUARDINI	2222501	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	18/11/24 A 19/11/24
ESTER LUZ	657703	PROFESSOR	01	21/11/24
JEANE APARECIDA NEUBURGER DA SILVA	2420904	PROFESSOR	01	18/11/24
LUCIANE CAMPOS GISLON	433101	CIRURGIÃO DENTISTA	02	21/11/24 A 22/11/24
LUIS GUSTAVO VARELA	2250606	PROFESSOR	02	21/11/24 E 22/11/24
MARCIO ESPINDOLA PATRIANOVA	222101	CIRURGIÃO DENTISTA	01	18/11/24
NAIANE EHLLERS KAIPPER DA SILVA	1499604	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	03	06/11/24 A 08/11/24
ORLANDO ALBERTO RICETTI NETO	2275901	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	180	07/11/24 A 05/05/25
SUELEN CAROLINE ALVES REIS	2216101	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	01	19/11/24
TAINARA KETHELEN FRANCESCONI	2561302	AGENTE EM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	02	18/11/24 A 19/11/24
TATIANA MIGUEL MATIAS	2157002	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01	13/11/24
TATIANE MARIA LUI ZANCANARO	1844301	INSTRUTOR DE LINGUA E SINAS	06	10/11/24 A 15/11/24
VANESSA LOPES DEBRASSI	1064311	PROFESSOR	06	05/11/24 A 10/11/24

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 284/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consonante com as C.I.s nº 0009/2025, 0010/2025 e 0011/2025 – SIPE nºs 12509/2025-e, 12533/2025-e, 12568/2025-e, e os requerimentos dos servidores, resolve **AUTORIZAR** os servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Carlos Alberto Rebelo	1909702	Dirutor Executivo	01289274209	AD	15/05/2028
Edvaldo Alves Bezerra	2701701	Assessor I	02591884766	AB	25/07/2028
Maria Heloisa Beatriz Cardozo Furtado Lenzi	2678601	Dirutor Presidente	02291469209	AB	31/12/2028

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 285/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município – Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consonante com os requerimentos dos servidores, resolve **AUTORIZAR** os servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
André da Silva Xavier	2069401	Agente de Combate a Endemias	01737940590	D	09/06/2025
Dalva Maria Pereira	1620902	Agente de Combate a Endemias	02242983644	AB	12/10/2026
Maciel Prippa	2081401	Agente de Combate a Endemias	03947733350	AD	31/12/2028
Carla Adriana Ceruti	2040102	Agente de Combate a Endemias	04244591951	A	31/12/2028
José Carlos Jacinto	1812901	Agente de Combate a Endemias	01917841706	AB	31/12/2028
Darielle de Espindola Sarete Ricardo	2053802	Agente de Combate a Endemias	06473127257	AB	31/12/2028
Graziela Narci Inacio	1936601	Agente de Combate a Endemias	05804229167	AD	31/12/2028
Flávio Escalante da Cruz	2233401	Agente de Combate a Endemias	05592981475	AB	31/12/2028
João Ricardo Portes	2024903	Agente de Combate a Endemias	05503489498	AB	31/12/2028
Jeanne Spindola Guterres	2027902	Agente de Combate a Endemias	07446878533	AB	31/12/2028
Jean Carlos Alves da Silva	2031702	Agente de Combate a Endemias	06745131188	AB	31/12/2028

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 286/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consonante à Lei Municipal nº 3.353, de 16 de dezembro de 1998 e alterações posteriores, e em atendimento ao Ofício nº 002/2025-COMDICA, resolve **NOMEAR** o 3º suplente de Nível Superior, **CLEUSINÉIA GONCALVES VICENTE**, de 16 de janeiro de 2025 a 26 de janeiro de 2025, em substituição à Conselheira Tutelar **Andir Teresinha Schneider**, matrícula nº 659706, que está afastada em licença saúde.

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 287/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, e SIPE nº 5535/2025-e, resolve **DESIGNAR INTERINO** a servidora **SIMONE SIBELI DA SILVA**, matrícula nº 2440401, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente em Atividades Administrativas** para desempenhar a função gratificada de auxiliar de publicações, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, em substituição à servidora **Fernanda Melo Barbieri**, matrícula nº 1763401, que estará de férias, de 03 de fevereiro de 2025 a 07 de fevereiro de 2025.

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 288/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Municipal nº 6.438, de 20 de novembro de 2013, resolve **DESIGNAR** o servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de provimento efetivo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, para desempenhar a função gratificada descrita abaixo, percebendo a gratificação correspondente, a contar de 15 de janeiro de 2025:

Matrícula	Nome	Função Gratificada
1706208	Rodrigo Conradi Cema	Responsável pelas ações de patrimônio

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

Velasio da Veiga	2248601	Agente de Combate a Endemias	01516013330	AB	31/12/2028
Kevin Bento	2234501	Agente de Combate a Endemias	06141775002	AB	31/12/2028
Noé Pedro da Luz	1908501	Agente de Combate a Endemias	05789416608	AD	12/11/2025
Leonardo Zanin Nepomuceno	1163605	Agente de Combate a Endemias	00703344741	AB	31/12/2028
Edemilson Aprigio Enpindola	2070701	Agente de Combate a Endemias	00900736469	AB	30/11/2025
Rossana Vargas de Vargas	2083301	Agente de Combate a Endemias	06822651905	AB	31/12/2028

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

JEFFERSON DAVI DE ESPINDULA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas



PORTARIA N.º 290/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **RETIFICAR** a portaria nº 011, de 01 de janeiro de 2025, que **nomeou**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995 para exercer o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR PRESIDENTE**, do **INSTITUTO ITAJAÍ SUSTENTÁVEL – INIS**:

Onde se lê:

MARIA HELOISA CARDOZO FURTADO LENZI

Leia-se:

MARIA HELOISA BEATRIZ CARDOZO FURTADO LENZI

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 291/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consonte ao SIPE nº 4911/2025-e, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação por Concurso da classificada abaixo relacionada, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante na Portaria nº 4882, de 27 de novembro de 2024, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2876, de 27 de novembro de 2024:

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA LABES REISER	14

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTARIA N.º 289/2025

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 001/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2892, de 01 de janeiro de 2025, em conformidade com o Decreto nº 5.538, de 01 de setembro de 1997 e consonte com os requerimentos dos servidores, resolve **AUTORIZAR** os servidores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a dirigir, eventualmente, veículo oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, com sua respectiva data final, ou, se antes, na data de desligamento do cargo em epígrafe:

Nome	Matrícula	Cargo	CNH	Categoria	Data Final
Carlos Eduardo Ferreira Luiz	1679801	Fisioterapeuta	01217278097	AB	16/02/2025
Mara Lucia Paust Adriano	1515101	Técnico em Enfermagem	03839286330	AB	28/06/2026
Cristiane Manoel	1653102	Técnico em Enfermagem	01999432675	AB	31/12/2028
Lucio Pereira Vieira	396507	Agente de Combate a Endemias	02894271406	AB	31/12/2028
Karin Regina Cardozo de Oliveira	2074601	Agente de Combate a Endemias	03599967502	AB	07/07/2025
João Pedro Cerutti Fernandes	2651401	Agente de Combate a Endemias	06984271230	AB	31/12/2028



PORTEARIA N.º 292/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, consoante ao SIPE nº 4911/2025-e, da Secretaria Municipal de Saúde, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a admissão para exercer Emprego Público, da classificada abaixo relacionada, no cargo de **ENFERMEIRO -ESF**, da **ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante na Portaria nº 5085, de 11 de dezembro de 2024, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2883, de 11 de dezembro de 2024:

Nome	Classificação
FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA	07

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEARIA N.º 293/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, consoante ao SIPE nº 4911/2025-e, da Secretaria Municipal de Saúde, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a admissão para exercer Emprego Público, do classificada abaixo relacionado, no cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante na Portaria nº 5035, de 04 de dezembro de 2024, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2880, de 04 de dezembro de 2024:

Nome	Classificação
ANGELO ANDRADE INNOCENCIO	17

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEARIA N.º 294/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, consoante ao SIPE nº 4911/2025-e, da Secretaria Municipal de Saúde, resolve **TORNAR SEM EFEITO** a admissão para exercer Emprego Público, da classificada abaixo relacionada, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da **ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante na Portaria nº 5086, de 11 de dezembro de 2024, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2883, de 11 de dezembro de 2024:

Nome	Classificação
JANAINA ELIZIO MARINI DA SILVA	05

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEARIA N.º 295/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 4911/2025-e, e nos termos do artigo 20, § 3º, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, resolve **TORNAR SEM EFEITO** as nomeações por Concurso dos classificados abaixo relacionados, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO - GINECOLOGISTA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, constante na Portaria nº 4853, de 22 de novembro de 2024, publicada no Jornal do Município - Edição nº 2875, de 22 de novembro de 2024:

Nome	Classificação
LUINE CRISTINA BARATTO	04
PRISCILA VISNIESKI BASSANI	09

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEARIA N.º 296/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, consoante ao SIPE nº 11693/2025-e, e requerimento da servidora, resolve **EXONERAR A PEDIDO**, nos termos do artigo 38, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, **MELINE ALVES DE ARAUJO NUNES**, matrícula nº 2686801, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, 30 (trinta) horas semanais, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar de 02 de janeiro de 2025.

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí



PORTEARIA N.º 297/2025

O Prefeito Municipal de Itajaí, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 47, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar nº 337, de 20 de dezembro de 2018, resolve **RETIFICAR** a portaria nº 066, de 02 de janeiro de 2025, que **nomeou**, nos termos do artigo 11, inciso I, da Lei nº 2.960, de 03 de abril de 1995, o servidor abaixo relacionado, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**:

Onde se lê:

Cargo	Nome
Diretor Executivo de Segurança	Kelvin Raul Klein

Leia-se:

Cargo	Nome
Diretor Executivo de Segurança	Kelvin Raul Klein

Itajaí, 15 de janeiro de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal de Itajaí